



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

GEISE DO SOCORRO LIMA GOMES

**ANÁLISE DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM AS NOÇÕES ACERCA DAS
PRÁTICAS DE “EXPLORAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS”: UM ESTUDO
GENEALÓGICO**

Belém - PA

2011

GEISE DO SOCORRO LIMA GOMES

**ANÁLISE DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM AS NOÇÕES ACERCA DAS
PRÁTICAS DE “EXPLORAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS”: UM ESTUDO
GENEALÓGICO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Pará – UFPA, como requisito para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Flávia Cristina
Silveira Lemos

Belém - PA

2011

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP) –
Classificação da Biblioteca Central da UFPA, Belém-PA

Gomes, Geise do Socorro Lima

Análise de documentos que compõem as noções acerca das práticas de “exploração de trabalhadores rurais”: um estudo genealógico / Geise do Socorro Lima Gomes ; orientadora Flávia Cristina Silveira Lemos. — 2011.

167 f. ; 30 cm

Inclui Bibliografias

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Belém, 2011.

1. Trabalho escravo - Brasil. 2. Trabalhadores rurais – Brasil. I. Lemos, Flávia Cristina Silveira, orientadora. II. Título.

CDD - 22. ed. 331.117340981

GEISE DO SOCORRO LIMA GOMES

**ANÁLISE DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM AS NOÇÕES ACERCA DAS
PRÁTICAS DE “EXPLORAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS”: UM ESTUDO
GENEALÓGICO**

Data de aprovação: _____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Flávia Cristina Silveira Lemos - Orientadora
Universidade Federal do Pará (UFPA)

Prof. Dr. Hélio Rebello Cardoso Júnior – Membro Titular
Universidade Estadual de São Paulo (UNESP)

Prof. Dr. Marcos César Alvarez – Membro Titular
Universidade Federal de São Paulo (USP)

Prof. Dr. Kleber Prado Filho – Membro Titular
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Prof^a. Dr^a. Stela Scheinvar – Suplente
Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)

Prof. Dr. Paulo de Tarso - Suplente
Universidade Federal de Pernambuco (UFPA)

RESUMO

Este trabalho apresenta uma análise genealógica foucaultiana das práticas discursivas e de poder dirigidas a trabalhadores, sobretudo, rurais, que constituirão o objeto “trabalho escravo”. Partimos das diferentes nomenclaturas que são utilizadas para descrever as práticas de exploração dos trabalhadores, no Brasil, para darmos visibilidade aos diferentes campos de luta que se materializam na objetivação e subsequente subjetivação desses trabalhadores. Trabalhamos com a hipótese de que existe nesse jogo de poder-saber disputas que implicam em práticas de governamentalização e de mecanismos biopolíticos disparados por diversos segmentos que são convidados a arbitrar sobre a vida das pessoas, por meio do âmbito do trabalho. Cada nomenclatura assim, ocuparia uma posição estratégica, afim de “defender”, “representar”, o lugar de saber do qual fala. Essas disputas culminam na produção de documentos, dentre os quais alguns foram escolhidos para serem analisados nesse trabalho dissertativo. São documentos de âmbito internacional e nacional, a fim de que fosse problematizada essas práticas em dois níveis, já que percebe-se que ambos se interpolam e por vezes se completam na criação de estratégias e táticas agenciadas para o cuidado e gestão dos trabalhadores. Assim, verificou-se por meio de séries recortadas ao longo dos documentos que cresce uma demanda cada vez maior de pedido de punição aos considerados culpados em realizar as práticas de exploração, e dentre outras séries levantadas, há uma ampliação de um complexo tutelar, que começa a ser incentivado para o controle e vigilância dos trabalhadores, estimulados por organismos internacionais como a Organização Internacional do Trabalho, e outros movimentos e grupos da sociedade civil, que ajudam na produção de políticas públicas que muitas vezes acabam funcionando como uma forma de controlar os riscos a que possivelmente esses trabalhadores estejam submetidos, utilizam-se da estatística para justificar suas intervenções. Tem-se verificado, portanto, que um paradoxo de biopoder atravessa essas práticas, inserindo-as em um campo de gestão e controle da vida, onde se questiona se de fato os direitos e a dignidade humana dessas pessoas são levadas em consideração ou apenas ocupam um lugar dentro do campo dos acontecimentos possíveis que devem ser controlados por práticas de governamentalidade? Finalizamos tentando articular essas questões à produção de nomes utilizados para descrever as práticas de exploração dos trabalhadores, inserindo-os em estratégias de governo da população.

PALAVRAS-CHAVE: trabalho escravo, trabalho forçado, direitos humanos.

ABSTRACT

This paper presents a foucauldian genealogical analysis concerned discursive practices of power directed at workers, especially in rural areas, which constitute the object of "slave labor". We started from the different nomenclatures that are used to describe the practices of exploitation of workers in Brazil, to give visibility to the different fields struggle which materialize in objectification and subsequent subjectivity of these workers. We hypothesized that there is in this power-knowledge game disputes involving government control practices and biopolitical mechanisms operated by various segments that are called upon to arbitrate about people lives through the scope of work. Each nomenclature, thus, would occupy a strategic position in order to "defend", "represent" the field of knowledge which speaks about. These disputes culminate in the production of documents, some of whom were chosen to be analyzed in this work dissertational. These are documents of national and international level, so that these practices were problematized in two levels, as they realize they both interpolate and sometimes they are rivaled each other in creating strategies and tactics conducted for the care and management of workers. Thus, it was found, throughout cut series of documents over, that grows a demand for application of punishment of those found guilty of carrying out exploitative practices, and among others approached series, there is an extension of a tutelary complex, which begins to be encouraged to control and surveillance of workers, encouraged by international organizations like the International Labour Organization, and other movements and civil society groups, which help in producing public politics that often end up functioning as a form of control risks that possibly these workers are subordinate, using statistics to justify their interventions. Take notice, therefore, that a paradox of biopower pass over these practices, placing them in a field of management and control of life, where we ask ourselves: indeed are the human rights and dignity of these people taken into account or only occupy a place within the field of possible events to be controlled by practices of governmentality? We conclude by trying to articulate these issues to the production of names used to describe the practices of exploitation of workers by placing them in government strategies of the population.

KEY-WORDS: slave labor, forced labor, human rights.

AGRADECIMENTOS

À Prof^a. Dr^a. Flávia Lemos pela orientação dedicada e atenta. Pela coragem e respeito pelo tema. Por ter colocado tantas vezes seu acervo pessoal para consultas e empréstimos. Por atravessar e colar no meu caminho ajudando-me a crescer intelectualmente e pessoalmente. Obrigada por tudo, principalmente pelo carinho e a cumplicidade. *“Mas também sei Flávia, que as palavras estremecem a alma e a mente, dão mais calor à vida, transportam emoções, encorajam-nos, dão-nos força e elegem razões”*. (Ana Martins - *Eu sei Flávia*).

Ao grupo Transversalizando pelas possibilidades de diálogos a partir das discussões dos textos e pesquisas desenvolvidas.

Ao Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGG (Mestrado) que gentilmente me acolheu e permitiu que eu cursasse uma disciplina que muito contribui para o debate desse trabalho.

Agradeço a CAPES pelo auxílio financeiro.

Ao Ney, secretário do Programa de Pós-Graduação em Psicologia pela atenção e cuidado sobre as dúvidas e informações diversas ao longo do percurso pelo programa e disciplinas.

Ao Prof. Dr. Gilberto Rocha pelas valiosas discussões e instigações durante sua disciplina de “Organização e Gestão do Território”, no PPGG.

À minha família pelo suporte material e afetivo, principalmente minha mãe Regina, meu padrasto Lima, meus irmãos Gisele e Gilvan, meu companheiro Marlon.

Às amigas Dani Miranda, Alyne, Gianna e Vilma pelo apoio, o carinho e incentivo no decorrer da vida.

À Dani Vasco pelo meu “quarto” nas terças, às músicas, aos torpedos, às conversas, aos abraços e às lágrimas e risos compartilhados durante esse percurso: *“avassalador, chega sem avisar”* (Lenine - *Aquilo que dá no coração*).

À Priscila e à sua família por me acolher em sua casa. Obrigada por dividir comigo seu quarto e tudo nessa vida! *“O que importa não é o que você tem na vida, mas quem você tem na vida”*. (William Shakespeare).

A todos e à todas os(as) trabalhadores rurais deste país.

E à minha filha, “*gatinha manhosa*”, por simplesmente existir e sorrir para mim.

Caso 18: Quanto vale uma parte do corpo mutilada?

“Sempre que vejo um trabalhador cego ou mutilado pergunto quanto o patrão lhe pagou pelo dano e eles têm me respondido assim: ‘um olho perdido, R\$ 60,00, uma mão perdida, R\$ 100,00’ e assim por diante. Estranho é que o corpo com partes perdidas tem preço, mas se a perda for total não vale nada”, afirmou um integrante do GEFM. (OIT, 2009).

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	9
1	A CONSTRUÇÃO DE UM PROBLEMA DE PESQUISA	13
1.1	Processos de mundialização de direitos e a intervenção de organismos multilaterais	18
2	A GENEALOGIA COMO INDICADOR DE PISTAS PARA A PESQUISA	22
2.1	A Arqueologia: problematizações do saber e da verdade na análise do discurso	22
2.2	Alguns apontamentos sobre a Genealogia	25
2.2.1	Genealogia e história	27
2.3	A pesquisa documental	32
2.3.1	A escolha dos documentos	34
2.3.2	O acesso aos documentos	37
2.4	Problematizando as relações de poder	39
2.4.1	As tecnologias de poder na Soberania e na Disciplina	41
2.4.2	A biopolítica e a passagem para a governamentalidade	44
3	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	52
3.1	PARTE I: A EXPLORAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS A PARTIR DE DISSERTAÇÕES DA CAPES	52
3.1.1	As regularidades discursivas que atravessam as dissertações	57
3.2	PARTE II: GOVERNAMENTALIZAÇÃO E OS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO	98
3.2.1	Convenção sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório (Convenção 29)	100
3.2.2	Convenção Relativa à Abolição do Trabalho Forçado (Convenção 105)	103
3.2.3	O Relatório 2009 da Organização Internacional do Trabalho: O Custo da Coerção	105
3.3	PARTE III: DOCUMENTOS BRASILEIROS E O TRABALHO ESCRAVO	123
3.3.1	Combatendo o Trabalho Escravo Contemporâneo: o exemplo do Brasil	124
3.3.2	Os Planos Nacionais para a Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil	144
3.3.2.1	O Primeiro Plano	144
3.3.2.2	O Segundo Plano	147
4	CONCLUSÃO: AS DIFERENTES NOMENCLATURAS	151
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	157
	FONTES PRIMÁRIAS	159
	REFERÊNCIAS	161
	ANEXOS	166

APRESENTAÇÃO

Em escala mundial, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), agência multilateral ligada às Nações Unidas, vem chamando a atenção para a ocorrência de práticas de exploração do trabalho de pessoas em diversos países, como no Brasil. Neste país, atos designados como violação de direitos trabalhistas e humanos ocorrem em diferentes locais: nas carvoarias, nas fábricas clandestinas, nos espaços domésticos, em fazendas, entre outros. Frequentemente estão relacionados às atividades envolvendo trabalhadores, principalmente os rurais, que são submetidos a situações demarcadas como aviltantes de trabalho, segundo o Relatório de Atividades de 2001, publicado pelo Ministério Público do Trabalho.

Entre as características dessas práticas que pressupõem as relações de trabalho, em geral: não há pagamentos de salários, não se assinam as carteiras de trabalho, não se estabelecem as horas regulamentadas pelos direitos trabalhistas e se impede as pessoas de saírem do local onde a atividade está sendo realizada, por meio de uso de violência, geralmente sob a alegação de uma dívida contínua contraída pelo trabalhador.

Esse conjunto de acontecimentos tem sido agrupado na categoria “trabalho escravo”, para alguns grupos, e/ou “trabalho forçado”, para outros. A nomenclatura adotada pela OIT é a de “trabalho forçado”.

No contexto da literatura brasileira (REZENDE, 2004; MARTINS, 2009; LOUREIRO; PINTO, 2005), há uma tentativa de deslocar as práticas relacionadas ao “trabalho escravo”, no Brasil, durante o Período Colonial e Imperial, aos acontecimentos que marcam uma modalidade de trabalho, nas últimas décadas do século XX e início do século XXI, sobretudo na área rural, mas não se limitando a ela (REZENDE, 2004). Desse modo, preferem adotar a nomenclatura “trabalho escravo” para aludir às práticas semelhantes às do período escravista.

Ainda, de acordo com Neide Esterici (apud REZENDE, 2002, p. 31), há outras classificações, tais como: trabalho semiescravo, trabalho forçado ou superexploração de mão de obra, escravidão branca, semisservidão, escravidão contemporânea etc.

Para alguns pesquisadores, inclusive, o não consenso entre suas opiniões quanto ao nome a ser empregado para designar essas práticas acaba por se tornar um empecilho para a aplicação de medidas de punição e enfrentamento a essas atividades (SENTO-SÉ, 2000).

Desse modo, percebe-se que há um campo de luta, de relações de poder-saber, em que

as práticas de objetivação e subjetivação se materializam em embates, o que produz o efeito de não consenso sobre a denominação da atividade de exploração de trabalhadores.

Esterci (1994) já apontava para a importância de verificar o campo de lutas que se “escondem por detrás dos nomes”. Mas, para ela, bem como para outros pesquisadores (MARTINS, 2009; MOURA, 2006; REZENDE, 2004), esse campo diz respeito ao modo como se vai tratar um determinado assunto, principalmente no quesito atribuição de maior relevância a ele ou não. Portanto, os pesquisadores argumentam que é preciso eleger um termo que possa definir a verdadeira “essência” dessas práticas. Desse modo, se você utiliza este ou aquele nome, propõem os pesquisadores, você não elege essas práticas como violentas e, por conseguinte, não emprega a denominação como instrumento de denúncia e enfrentamento.

Pelo exposto, o presente estudo, baseado em uma perspectiva foucaultiana, pretende situar uma análise do campo de luta formado pelos processos de construção do objeto “trabalho escravo”, pois, diferentemente de Esterci (que, destarte, trabalha em outro campo teórico), não se avalia que exista algo por “de trás” das nomenclaturas usadas, mas sim um campo de luta produzido em regimes de visibilidade e dizibilidade sobre seus posicionamentos quanto às práticas em questão, gerando um campo discursivo heterogêneo entre os pesquisadores e movimentos sociais, além de práticas de poder correlatas.

É, numa tentativa de debruçar-nos sobre esse campo emaranhado de enfrentamentos, que se discute essa temática, na tentativa de desnaturalizar essas práticas discursivas, já que não se tem por objetivo encontrar a essência do “trabalho escravo”, o que não significa dizer que se negue a importância do enfrentamento e do combate a essas práticas que põem em risco a vida de trabalhadores no campo.

De todo modo, tornou-se relevante a realização desta pesquisa, tendo em vista que os estudos sobre essa modalidade de práticas consideradas como violentas e recorrentes, no meio rural, têm ganhado um interesse recente, como se tem percebido na busca de literatura em bases de pesquisas, bem como nos congressos e encontros de que se tem participado, não se vê a presença de pessoas que abordam essa temática, pelo menos, da maneira como o presente estudo tem trabalhado; parece que o trabalho no campo, que o mundo rural e a violência na luta pela terra, que a exploração do trabalhador, no contexto rural, não se tornam uma preocupação de psicólogos, que, talvez, como ressalta Coimbra (2000), estejam mais voltados para os dilemas familiares e os conflitos da sexualidade/intimidade do âmbito privado.

Assim, a fim de analisar os campos de luta pela formulação do objeto “trabalho

escravo” investiga-se sua materialização em documentos que discutem sobre a “exploração de trabalhadores rurais” no âmbito nacional e internacional, e dessa foram pretende-se contribuir com a problematização desse objeto e com sua visibilidade no meio acadêmico.

Esta dissertação é efeito de provocações suscitadas em decorrência de estudos iniciados, em 2006, para o desenvolvimento de uma pesquisa efetivada como Trabalho para Conclusão de Curso (TCC), cujo tema focalizava os sentidos que circulam por profissionais acerca da noção “trabalho escravo”, que ocorria/ocorre em algumas fazendas da Amazônia.

Para a pesquisa de TCC foram entrevistados cinco profissionais que estavam ligados aos órgãos integrantes da “Campanha de Erradicação ao Trabalho Escravo”, lançada pelo Governo Federal, no ano de 2004. Os resultados das entrevistas apontavam para uma recorrente manifestação dos profissionais em indicar a OIT como uma agência que apoia as ações de combate e/ou enfrentamento às práticas de trabalho escravo contemporâneo e uma preocupação em relação à criação de “leis severas”, para punir as pessoas que empregavam essas práticas.

Com a participação no Grupo de Estudos e Pesquisas sobre “Práticas Discursivas”, ligado à área de Psicologia Social, na Universidade Federal do Pará, até o ano de 2007 e coordenado pelo Professor Doutor Ricardo Pimentel Mélo, as maneiras de lidar com esse assunto foram sendo problematizadas, numa tentativa de desnaturalizar as práticas apontadas como “trabalho escravo”, que davam uma ideia de “essencialização” ao acontecimento.

Contudo, a problematização desse tema, na época, foi feita com a utilização do referencial teórico do Construcionismo Social, movimento que, a partir dos anos 70, comungava de diversos posicionamentos no estudo das práticas cotidianas, questionando-as, interrogando a construção do conhecimento e a realidade produzida. Esse referencial, aliado aos estudos das práticas discursivas e da produção de sentidos, tendo como aporte considerações levantadas por Mary Jane Spink e seu grupo de estudos, ajudou a dar visibilidade aos sentidos postos em circulação, por meio dos discursos pronunciados pelos profissionais sobre o acontecimento em pauta (GOMES, 2007).

Atualmente, participando do Grupo de Estudos “Transversalizando”, coordenado pela Professora Doutora Flávia Cristina Silveira Lemos, também vinculado à Universidade Federal do Pará, cujo objeto de estudo e pesquisa consiste em temas ligados aos direitos humanos, violência e processos de subjetivação, na contemporaneidade, questionando os acontecimentos por meio da desfamiliarização dos processos históricos que possibilitam sua emergência, deseja-se, nesta dissertação, ampliar a discussão sobre o tema que comecei a

estudar anteriormente, porém, empregando o método histórico-genealógico, com base no pensador francês Michel Foucault, a fim de analisar documentos da OIT, documentos brasileiros (Planos de Intervenção), dissertações e teses. Trata-se de analisar o acontecimento em uma perspectiva histórica das práticas que o produzem enquanto objeto-problema e dos efeitos de poder e subjetivação gerados de modo imanente à sua objetivação.

Acredita-se que a proposta de investigação aqui sugerida poderá contribuir de modo decisivo, tanto para as instituições quanto para a produção teórica, no campo da Psicologia, no Pará e na Amazônia brasileira. Para tanto, pretende-se colaborar com as instituições, na medida em que se apresenta a possibilidade de problematizarem suas práticas, com base em uma pesquisa acadêmica; e à Psicologia, pela oportunidade de abrir novos campos de estudos, ao interrogar documentos raramente alvo de pesquisa, nessa área, de modo a questionar acontecimentos que atravessam nossas vidas e nos constituem enquanto sujeitos.

E, enfim, para o meu exercício de pesquisadora, pela possibilidade de, pelas contribuições foucaultianas, poder realizar um pensamento crítico, explorar novas ideias, ensaiar novas maneiras de ser, comprometidas com uma análise cada vez mais crítica sobre nossa sociedade.

Para tanto, esse trabalho foi estruturado em três capítulos. O primeiro capítulo trata de um apanhado geral sobre as práticas consideradas de “exploração de trabalhadores” e de como a literatura vem abordando o assunto, a partir de discussões sobre os direitos humanos e, desse modo, como se chegou ao problema de pesquisa norteador do trabalho.

O segundo capítulo é referente ao caminho metodológico percorrido para a realização do trabalho, destacando-se alguns dos operadores conceituais elaborados por Foucault e utilizados para questionar o objeto em estudo. São apresentadas as ferramentas utilizadas para o tratamento dos documentos escolhidos para análise e o modo como foram estudadas as séries recortadas a partir desses documentos-acontecimentos.

Por conseguinte, o terceiro capítulo trata das séries analíticas, a partir da apresentação e detalhamento dos documentos, situando os jogos de saber-poder em que estão inseridos e buscando problematizar as práticas discursivas e não discursivas que constituem o campo de luta pela definição do acontecimento “exploração de trabalhadores rurais”, analisando essas práticas a partir do período de redemocratização do Brasil, e situando-as nos processos de mundialização em que estão circunscritos os direitos humanos e as práticas políticas de governo e da economia, como as práticas do neoliberalismo.

1 A CONSTRUÇÃO DE UM PROBLEMA DE PESQUISA

Mas a vida social não funciona com bons sentimentos. Tampouco funciona só com o trabalho, e é sempre bom ter várias cordas no arco: lazeres, cultura, participação em outras atividades valorizadoras...

Robert Castel

As formas de escravidão contemporânea no Brasil tiveram suas primeiras notificações, de acordo com Sakamoto (2004), efetuadas por dom Pedro Casaldáliga, em 1971. Sete anos depois, a Fazenda Vale Rio Cristalino¹ foi denunciada pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), articulada a ONG's, sindicatos de trabalhadores rurais, imprensa internacional e partidos políticos, que conseguiram lançar uma nota no jornal "O Globo", do Rio de Janeiro, alertando sobre a situação de trabalhadores rurais em condições precárias.

A notícia foi lida na imprensa internacional, que gerou uma série de investigações e cobranças a respeito dos casos ao governo brasileiro. Tratava-se de depoimentos dos trabalhadores que conseguiram fugir a pé desse local e que permitiram a constituição de uma visibilidade internacional para a questão (BUCLET, 2005).

Outro caso que ganhou notoriedade foi o do trabalhador José Pereira, de 17 anos à época, em 1989. Este escapou da morte com um tiro no rosto, ao fugir de uma fazenda e fez a denúncia às autoridades. No entanto, as autoridades logo esqueceram o caso, que foi levado à Organização dos Estados Americanos (OEA) pelos movimentos sociais brasileiros, conforme ressaltaram Sakamoto e Mendes (2009) e, para evitar uma condenação, o Brasil assinou vários acordos com a OEA para combater as práticas consideradas de exploração do trabalhador rural.

De acordo com Moura (2006), Esterici (1994) também enfatiza que a expressão "trabalho escravo contemporâneo" começa a ser utilizada com a publicização das práticas em forma de denúncias realizadas às antigas Delegacias Regionais do Trabalho (hoje conhecidas como Superintendências Regionais do Trabalho) e pela circulação na mídia nacional e

¹A Fazenda Vale Rio Cristalino pertencia à Volkswagen nos anos 70 e ficava localizada em Santana do Araguaia, no Pará. Era considerada à época uma fazenda modelo, já que dispunha de ambulatórios, clube, escola, residência individual para casados etc., estrutura levantada, segundo as notificações, à base de trabalho escravo (REZENDE, 2000).

internacional de práticas de exploração da mão de obra rural. Moura (2006) destaca que, no entanto, somente em 1985 o governo brasileiro cria o Ministério do Desenvolvimento e Reforma Agrária, possibilitando, assim, o surgimento de uma “versão oficial” de “trabalho escravo”, no Brasil.

E, embora se façam recorrentemente referências à escravidão nos períodos Colonial e Imperial, por meio de apontamentos de semelhanças e diferenças entre essas práticas, nos trabalhos de historiadores desses temas e épocas e, ainda, de suas atualizações em práticas recentes, este trabalho partiu de estudos e definições que se reportem ao período considerado como Nova República, o qual compreende a intensificação das ações dos organismos internacionais, no Brasil, e também entendido como relevante, por marcar o início do processo de “redemocratização” do país.

Outro objetivo para se marcar esse período histórico, se deu pelo fato de que, após esse processo de redemocratização, foi possível dar visibilidade a tais práticas ocorridas no Brasil como “escravidão contemporânea”, uma vez que na ditadura, as repressões, os ataques aos movimentos, principalmente no meio rural, por seu destaque e organização como resistência à forma de governo desse momento histórico, como as “Ligas Camponesas” (CARVALHO, 2008), aliadas a movimentos de esquerda, não permitiam a realização das denúncias.

Vale mencionar que o governo federal era um dos maiores incentivadores de ocupações de terras na Amazônia, por meio de incentivo de capitais aos grandes conglomerados econômicos, atraindo assim grupos e empresários nacionais e internacionais para se instalar na região (LOUREIRO; PINTO, 2005; MARTINS, 1995), onde as denúncias começavam a despontar.

Sobretudo, num contexto de anticomunismo em que, justamente as classes trabalhadoras, na cidade e no campo, tornavam-se automaticamente suspeitas de subversão da ordem política sempre que reagem às más condições de vida que o regime lhes impusera. Esse clima repressivo, associado ao fato de que os proprietários de terra e os empresários eram os principais aliados e beneficiários do regime militar, criou para camponeses e trabalhadores rurais uma situação extremamente adversa. (MARTINS, 1995, p. 4).

Desde então, em todo o país, são realizadas notificações sobre essas práticas, como exemplificado no relatório de 2001 do Ministério Público do Trabalho: “O Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro registra denúncias de trabalho escravo em granjas, usinas e olarias. A primeira ação data de 1993, contra Orlandino Klotz, proprietário da Granja Rocha Klotz [...]” (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2001, p. 33).

Outro exemplo citado no mesmo relatório data de 1998, quando o Ministério Público ajuizou ação civil pública contra comerciantes de redes de dormir e colchas. Esses comerciantes aliciaram 31 trabalhadores no estado da Paraíba e no Rio Grande do Norte, que foram submetidos à servidão por dívida, nas estradas do Nordeste.

Em Goiás, cortadores de cana foram submetidos a trabalhos na lavoura, sem recebimento de salários (o que se deu por meio de uma fraude com cheques sem fundo), retenção e extravio de alguns documentos como a carteira de trabalho (RÉPORTER BRASIL, 2010a). No local onde estavam instalados não havia condições mínimas de moradia, faltavam sanitários, colchões, água potável, alimentação e equipamentos de segurança de trabalho para a realização das atividades.

Condições semelhantes foram encontradas por fiscais do trabalho em Campinas (SP), contudo, na construção civil de um luxuoso condomínio pertencente ao grupo empresarial de Orestes Quércia, ex-governador de São Paulo (RÉPORTER BRASIL, 2010b). E assim, como destaca Sakamoto e Mendes (2009), a situação se repete também em alguns locais do Rio de Janeiro, em Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e demais localidades brasileiras, evidenciando que esse tipo de situação não está obrigatoriamente ligada às regiões de frente agrícola, mas demonstra que o acontecimento é perpassado por outro componente que integra realidades sociais diferentes.

No entanto, de acordo com a literatura levantada, é realizado um maior monitoramento de dados sobre as práticas nas fazendas, as quais são divulgadas pelas agências ligadas ao Governo Federal, pela OIT e pelo intenso material produzido pela CPT. Esse material indica que a Região Norte do país, concentra indicadores dessas práticas de fazendas, além de os associarem à violência por conta de conflitos ligados à disputa pela terra, assassinato de militantes e religiosos que defendem causas ligadas ao meio rural/ambiental.

Tem-se, como exemplo divulgado recentemente, que o Pará, no ano de 2009, foi líder em número de denúncias de “trabalho escravo”, no Brasil, passando a ser o estado que mais possui nomes de empregadores ligados à contratação de trabalhadores em situação análoga à de “escravidão” (PARÁ..., 2010, p. 5). Elemento este que ajuda a visualizar a reincidência de situações anteriores na mesma região, como aponta o Relatório de Diagnósticos sobre os Direitos Humanos no Pará (2007, p. 36): “Se estiver certa a projeção da OIT de que há no Brasil cerca de 25.000 trabalhadores escravos e que, destes, 50% estão no estado do Pará, demoraríamos 10 anos para resgatar todos os trabalhadores escravos aqui existentes, isso se mais nenhum trabalhador fosse submetido a esta situação”.

No que tange à localização dessas pessoas, em áreas rurais e urbanas, em todo o Brasil percebe-se uma intensa movimentação desses trabalhadores, que permanecem em constante migração, seja dentro da própria região, quanto de uma região para outra. Mas, vale destacar que, embora se possa estimar um certo perfil entre as características desses trabalhadores e o motivo do abandono ou partida de seus supostos locais de origem, não podemos generalizar ou substantivar esses motivos.

Desse modo, por exemplo, embora Sakamoto e Mendes (2009) destaquem que é possível distinguir déficits de cidadania nos municípios de origem da maioria desses trabalhadores, onde se nota problemas ligados à qualidade de vida, por conta de falta de emprego decente, ausência de programas de promoção de atividades sociais e econômicas, infraestrutura pública etc., Costa (2008), em um levantamento sobre a situação do trabalho escravo contemporâneo, no Brasil, realizado para a OIT, aponta que, na maioria das vezes, as pessoas implicadas nessas situações são jovens, do sexo masculino, solteiros, com idade entre 16 e 31 anos, em média, com baixa escolaridade e que podem migrar não só por conta da penúria em que eventualmente vivem – como a fome, a seca e o desemprego –, mas também em virtude de desentendimentos com os pais ou para viver uma aventura.

Logo, são elementos que nos dizem também que não existe uma causalidade entre a saída e as práticas de “exploração de trabalhadores”, pois tanto podem existir pessoas que já conhecem a situação para onde se destinam, como no caso descrito por Moura (2006), em que trabalhadores de Codó, no Maranhão, reincidiam em mesmas fazendas, como pode haver aqueles casos em que o trabalhador é enganado por falsas promessas de emprego e só depois de atraído, descobre-se em situações consideradas aviltantes (REZENDE, 2004; LE BRETON, 2002; MARTINS, 2009).

Esses últimos casos são os mais conhecidos, em que o trabalhador é convidado por um empreiteiro, conhecido por nome de “gato”, o qual lhe oferece trabalho e dinheiro emprestado para a família, enquanto ele está fora, levando-o para a fazenda, o que faz, por sua vez, Rezende (2000, p. 4) ressaltar que a escravidão contemporânea, no território brasileiro

[...] não se respalda mais em justificativas religiosas, em noções científicas elaboradas por sábios naturalistas, nem no direito de reembolso dos custos de uma guerra justa e declarada entre príncipes. Ela se justifica pela existência de uma dívida, contraída pela vítima por transporte até o local de trabalho e gastos na compra de alimentos e ferramentas de trabalho na cantina do próprio empreiteiro, de um de seu preposto, ou da própria fazenda.

Embora predomine um universo “masculino” e “adulto” na identificação desses casos,

também são encontrados em alguns desses locais a presença de crianças e mulheres. Vasconcelos e Bolzon (2008) salientam que muitas mulheres também são movidas por um fluxo migratório em busca de emprego e várias acabam aceitando propostas para ir trabalhar até mesmo em outros países. Acredita-se que nas análises acerca da “escravidão contemporânea” esses casos não apareçam, ou não são enfatizados porque acabam sendo estudados dentro de outras categorias de análise como o “trabalho infantil” e o “tráfico de pessoas”. Contudo, pela OIT, esses casos são inseridos nas modalidades de “trabalho forçado”, onde se verifica a presença de crianças trabalhando junto com os pais ou não em carvoarias ou na quebra de pedras, de coco ou outras sementes, bem como, em indústrias de confecção e calçados etc., ou na prostituição infantil (OIT, 2009).

Em relação às mulheres, estas podem se engajar voluntariamente em determinadas condições e depois ser impedidas de sair daquela situação, como na rede de exploração sexual comercial internacional ou como empregadas domésticas. Podem ser induzidas por promessas de emprego e depois ser ameaçadas de deportação (no caso de entrar ilegalmente em algum país), bem como sofrer com agressões físicas, chantagens, ameaças contra a família da pessoa e, assim, se vendo obrigadas a permanecer no local, realizando muitas vezes atividades sem nenhuma remuneração (VASCONCELOS; BOLZON, 2008).

Essas são algumas das principais características apontadas pela literatura ao objetivar determinadas relações de trabalho, em que predominam práticas de violência e transgressão de direitos. E, por mais medidas de enfrentamento que se constituam em planos de intervenção, em mudanças nos códigos penais, ainda se ressalta a existência de um número considerado alto de práticas a ser enfrentadas tanto no Brasil quanto no mundo (OIT, 2009; COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2009)².

Esses dados são levantados pelas agências internacionais como prova de que existe um problema sério em relação ao “trabalho forçado”, de sorte que afirmam haver urgências em enfrentá-lo, por meio de medidas que deveriam ser estruturadas pelos países que ratificaram as convenções pactuadas. Portanto, o Brasil, enquanto país membro da OIT, deveria atender às recomendações suscitadas por essa agência, propondo que os seus assessores nos auxiliem a produzir planos de atividades que julgarem pertinentes ao enfrentamento de tais práticas de “trabalho forçado”.

²De acordo com os dados da CPT e pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), foram resgatados, de fazendas do Brasil, mais de 5.467 trabalhadores rurais, no ano de 2007 (dados anunciados no jornal “Diário do Pará”, Belém. Cidades A-12, 20 de maio de 2007). E, no ano de 2008, mais de 4,6 mil trabalhadores, sendo que 741 foram retirados no estado do Pará, considerado o segundo estado em que mais se fazem notificações sobre essas práticas, conforme informações apontadas pela CPT (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2009).

1.1 Processos de mundialização de direitos e a intervenção de organismos multilaterais

Em convenções realizadas por organismos internacionais ligados às Nações Unidas, realizadas no período de 1926 a 1956, proibiu-se a servidão por dívida (SAKAMOTO, 2004). No Brasil, tais convenções vão ser ratificadas a partir de 1966, e somente em 1995 serão instituídos mecanismos de enfrentamento, com a criação dos grupos móveis de fiscalização do Ministério Público do Trabalho.

Graças a um processo crescente de internacionalização dos direitos, parte-se do princípio de que o Brasil tem violado a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 1948, pela ONU, em que se afirma: “Ninguém será submetido à escravidão ou servidão. A escravidão e o tratamento análogo ao escravo estão proibidos em todas as suas formas” (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2001, p. 7).

Dessa maneira, deduz-se que as ações da OIT, enquanto agência da ONU, estão baseadas na defesa do que se objetiva como “Direitos Humanos”, permitindo a sua intervenção nos países membros e gerando práticas discursivas, de poder e de subjetivação sobre o trabalho e as condições em que este se concretiza.

Koerner (2003) argumenta que a emergência de instâncias multilaterais, como as que integram a ONU, e o surgimento de blocos econômicos e políticos, tais como a União Europeia, o NAFTA e o Mercosul, aparecem no cenário mundial por volta da década de 1990, por meio de relações e funções baseadas em institucionalizações de “esquemas cooperativos”.

Lemos (2007) salienta que, depois da Segunda Guerra Mundial, esses “aparatos internacionais” começaram a se inserir nos países considerados “periféricos”, com a criação de escritórios e a presença de assessores, os quais efetuam análises da situação em que esses países se encontram, realizando monitoramentos e comparações com indicadores de outros países, abrindo espaços para discussões, em conferências nacionais e internacionais sobre o desenvolvimento social e econômico. E enfatiza:

Há na retórica destas agências uma vontade messiânica, em que os países considerados periféricos seriam dependentes das práticas salvadoras das nações civilizadas, sendo infantilizados nos pareceres e relatórios dos técnicos das instituições de cooperação internacional. (LEMOS, 2007, p. 61).

Ainda segundo a autora, o discurso que sustenta essas afirmativas visam à criação de um consenso identitário único: a humanidade, tomando como referência Jacques Rancière,

nesse caso, que nos auxilia a identificar “[...] uma rede ampla de estratégias reunidas em um dispositivo político justificado por um humanismo voluntarista” (LEMOS, 2007, p.61) que encontra meios para intervir diretamente nos Estados-nações.

No entanto, para participar desses esquemas de cooperação internacional, os países se aliam pela via de uma pressão e chantagem contínua, como têm afirmado Fonseca (1998) e Bauman (1999), vindo a integrar-se e intervindo em parte, por sua vez, nos regimes jurídicos e normas construídas por essas instituições, às quais se atribui a incumbência de encontrar maneiras de resolver os conflitos e sugerir políticas públicas consideradas adequadas a cada país membro. Acrescenta Bauman (1999, p. 75-76, grifos do autor) a respeito dessa situação:

Pode-se se dizer que todos têm interesses adquiridos nos “Estados fracos” – isto é, nos Estados que são *fracos*, mas mesmo assim *continuam sendo Estados*. Deliberada ou subconscientemente, esses interEstados, instituições supralocais que foram trazidas à luz e têm permissão de agir com o consentimento do capital mundial, exercem pressões coordenadas sobre todos os Estados membros ou independentes para sistematicamente destruírem tudo o que possa deter ou limitar o livre movimento de capitais e restringir a liberdade de mercado. Abrir de par em par os portões e abandonar qualquer ideia de política econômica autônoma é a condição preliminar, docilmente obedecida, para receber assistência econômica dos bancos mundiais e fundos monetários internacionais.

Reitera-se, com Fonseca (1998), que a chantagem para que os países-membros possam aderir aos documentos que estabelecem as diretrizes da ONU está relacionada aos benefícios proporcionados como efetivadores de ações de fomento à equidade, de maneira que sua não adesão acarretaria cortes para vantagens comerciais, empréstimos financeiros e avanços tecnológicos. Com isso, frisa Koerner (2003, p.144):

Nas conferências das Nações Unidas abriram-se espaços para a formação de uma opinião pública mundial, onde são enunciadas proposições sobre medidas de cooperação em áreas específicas, cuja força normativa é mais efetiva que a de meras recomendações de caráter moral, apesar de não serem acompanhadas de sanção jurídica e, pois, não apresentarem o caráter obrigatório das normas de direito.

A perspectiva atual em que esses acontecimentos aparecem, ganhando cada vez mais destaque, declara Hobsbawn (2007), demonstra uma linha tênue entre guerra e paz, traçada no mundo após as duas grandes guerras do século XX. Muitos conflitos estavam em vigência: não havia apenas disputas entre países, mas também no interior de alguns, como a busca pela independência/libertação de colônias ou revoluções para destituir governantes.

Hobsbawn (2007) acrescenta que entramos no novo século sob a égide do medo de guerras, mas, ao mesmo tempo, essa “preocupação” é tomada como parâmetro para

intervenção militar em alguns locais no mundo, por países como os Estados Unidos e seus aliados. Essas intervenções constituem, para o autor, verdadeiros perigos para a intensificação de conflitos armados.

Países pobres, com economias instáveis, na opinião do autor, estão dentro do quadro de vulnerabilidade e propensão aos conflitos, já que o desemprego e a falta de direitos sociais ainda são indicadores que reduzem as possibilidades de paz, gerando, por sua vez, uma pressão aos países para que “aprendam” a administrar seus territórios e seus cidadãos.

Sardenberg (2005) a esse respeito afirma que conflitos ou ameaças internas de um país podem provocar um impacto regional e até mesmo mundial. Portanto, para garantir que todas as ações ameaçadoras sejam previsíveis e seguras é que os mecanismos multilaterais viabilizam práticas que operam na organização dos Estados, procurando harmonizar suas ações, resolver tensões e controvérsias. O alvo dessas práticas, recaem, sobretudo na defesa dos direitos humanos e na luta contra a pobreza, elementos indicados como primordiais para a manutenção da segurança internacional.

Esse tema da segurança então é “absorvido” pelos Estados-nações que, cada vez mais pautados em um discurso da necessidade de manutenção da ordem e do progresso, aliam práticas políticas e econômicas ao abrirem o mercado ao capital internacional, aliando economias neoliberais com práticas de governo ditas democráticas (LEMOS, 2007).

Descortina-se então, uma sociedade de segurança, já destacada por Foucault (2008e), como tendo seu desenvolvimento por volta do século XVIII, e que tem por mecanismo primordial a liberdade, que irá permitir situar no nível da população as regulações necessárias de acontecimentos “desejáveis ou não” (FOUCAULT, 2008e, p. 61).

Nos documentos estudados nessa pesquisa percebemos a intensificação desses discursos, que propõem a intervenção de mecanismos de proteção sugeridos pelas agências internacionais, tais como a OIT. E, generalizados esses discursos sobre a proteção dos trabalhadores, em especial, objeto de análise deste estudo, diversos grupos irão realizar uma correlação de forças que justifique sua posição de tutela sobre esses indivíduos considerados em situação de risco, ao serem submetidos às práticas de exploração no campo.

Desse modo, notaremos que parece haver um jogo de poder-saber nessa disputa que implica em práticas de governamentalização e de biopolítica que, por sua vez, objetivam e subjetivam os trabalhadores.

E, na tentativa de problematizar essas práticas de governo, disparadas por diversos segmentos, pergunta-se neste trabalho: de que modo esses diferentes grupos são convidados a

arbitrar, como instância de governo e controle dos modos de organização do trabalho, criando ações concretas de objetivação do “trabalho escravo” e incitando práticas de poder-saber sobre os corpos e instituições correlatas às demandas do trabalho? Nessa perspectiva, que efeitos ressoam para a produção de políticas públicas de enfrentamento, por meio de práticas correlatas a esse objeto, no Estado brasileiro, que, por sua vez, podem estar materializadas em divergentes nomenclaturas defendidas por determinados grupos sociais? Divergências essas atravessadas por vetores múltiplos, situando diferentes lugares institucionais de quem fala. Essa disputa culmina em produção de documentos que foram interrogados, na tentativa de dar visibilidade às estratégias e táticas agenciadas para a objetivação e a consequente subjetivação de trabalhadores.

No intuito de estudar as práticas produzidas pelos documentos aqui interrogados, apresentaremos no próximo capítulo as discussões metodológicas cunhadas por Michel Foucault e que nos ajudaram a questionar as posturas estabelecidas e as práticas delimitadas pelos diferentes grupos que em nossa contemporaneidade atuam sobre a temática do “trabalho escravo”. Apresentaremos algumas discussões conceituais e concepções foucaultianas que serviram como categorias de análise para o desenvolvimento das problematizações dessas práticas de governo dirigidas a esse segmento da população.

2 A GENEALOGIA COMO INDICADOR DE PISTAS PARA A PESQUISA

O futuro é amplamente imprevisível. O amanhã comportará o desconhecido.

Robert Castel

A presente pesquisa, realizada como dissertação de mestrado, utilizou o recurso metodológico da análise histórico-genealógica proposta por Michel Foucault. A palavra “Genealogia” faz referência às importantes contribuições de Friedrich Nietzsche, no percurso das análises do pensador francês e sobre seus esforços em realizar uma análise histórica crítica acerca das práticas concretas que compõem a atualidade.

Far-se-á um breve comentário pelo percurso de Foucault em seus empreendimentos de pesquisa que configuram uma postura metodológica que desde a Arqueologia indica rupturas, inquietações e embates à forma como são analisados os saberes, as práticas e a nossa constituição subjetiva, atravessados pelos efeitos de poder presentes nos jogos discursivos e nos dispositivos estratégicos que compõem as práticas sociais. Postura metodológica essa que serviu de inspiração para o modo como o material selecionado para as análises nesta pesquisa foi tratado.

2.1 A Arqueologia: problematizações do saber e da verdade na análise do discurso

O campo discursivo ou das práticas discursivas passou a ser eleito por alguns pesquisadores (MACHADO, 2006; CANDIOTTO, 2006) como sendo um dos primeiros objetos de análise das investigações de Michel Foucault, conhecidas pelo nome de “Arqueologia”.

Para Foucault (2006b, p. 257), essa palavra possui dois usos: o primeiro pelo joguete com a terminologia *arché*, que em grego significa “começo”, e a segunda pela designação em francês de “arquivo”, aludindo ao modo como são registrados elementos discursivos. Desse modo, uma pesquisa arqueológica, para ele, é a que “[...] se dedica a extrair os acontecimentos discursivos como se eles estivessem registrados em um arquivo”.

De acordo com Candiotto (2006) existia uma tradição entre os pesquisadores e estudiosos em fazer do “discurso” algo que possuísse princípio de unidade e assim, faziam com que fossem assegurados saberes com pretensão científica. Esse movimento sobre a

utilização do discurso é então eleito por Foucault como elemento de interesse em suas investigações.

Logo, o problema que o pensador lança a esse campo é em relação às condições em que pode haver “enunciados verdadeiros”, lugar-comum entre os preocupados com a sustentação de determinadas ciências, saberes e instituições que regulam e ordenam o discurso a fim de autorizá-lo. Para tanto, ressalta Candiotto (2006), a verdade, deslocando o “lugar universal” ocupado por esta, é tomada como “fio condutor” para suas interrogações, buscando afastar-se do acolhimento do sujeito enquanto centro do conhecimento e enveredando-se pela análise histórica da produção da verdade.

Foucault, em *Verdade e Poder*, sublinha como foi preciso criticar a aparente ordem dos discursos que compunha um determinado regime de verdade, estando atento às rupturas na constituição dos saberes. Esse jogo de transformações é resultante do enfrentamento de forças, e o seu deslocamento produz um efeito de poder em que alguns discursos serão classificados como verdadeiros e outros como falsos. (LEMOS ET AL., 2010, p. 109-110).

Ainda, segundo Candiotto (2006, p. 66), “Michel Foucault tem procurado distanciar-se da análise do enunciado proposicional do conhecimento científico, normalmente definido pela relação neutra e objetiva entre sujeito e objeto.”, já que, para ele, esses dois elementos não são tomados como universais e são compreendidos como pertencentes e constituídos mediante “jogos teóricos”, práticas sociais e de si. Sendo assim, práticas raras e específicas podem fazer surgir ou desaparecer um objeto ou constituir um sujeito.

O papel desempenhado pelo discurso, tal como elaborado pelas epistemes e pelas histórias das ideias é de demonstrar por meio de uma “coerência” teórica, a legitimidade de um determinado conhecimento, “selado” em um sujeito, o qual “precisa” ser “desvendado”.

A postura de Foucault (2006b) é fundamentalmente diferente. O próprio autor deixa evidente em uma de suas entrevistas que seu interesse pelo discurso não é pelo que poderia estar “por detrás” dos mesmos; não se interessa pelos sentidos nem pelas estruturas que deduziria do discurso, mas, “[...] as diferentes maneiras pelas quais o discurso desempenha um papel no interior de um sistema estratégico em que o poder está implicado, e para o qual o poder funciona.” (FOUCAULT, 2006b, p. 253).

“A produção do discurso é, ao mesmo tempo, controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos [...]”, ressalta Foucault (2004, p. 8-9), em que todo um aparato é montado para controlar sua função, poderes e perigos que estariam imersos em sua materialidade dispersa.

Com esse intuito, Foucault (2006b; 2004) considera um discurso um componente entrelaçado a outros, cujas ligações e relações chamam a atenção do autor. São relações que possuem uma condição de aparição, materialidade própria, posições de sujeitos autorizados a falar etc., o que configura ao discurso o caráter de acontecimento³. Assim, o discurso é visto como uma série de acontecimentos que operam em mecanismos gerais de poder e na produção de saberes.

Para mim, trata-se de considerar o discurso como uma série de acontecimentos, de estabelecer e descrever as relações que esses acontecimentos – que podemos chamar de acontecimentos discursivos – mantêm com outros acontecimentos que pertencem ao sistema econômico, ou ao campo político, ou às instituições. Considerando sob esse ângulo, o discurso não é nada além de um acontecimento como os outros, mesmo se, é claro, os acontecimentos discursivos têm, em relação aos outros acontecimentos, sua função específica. (FOUCAULT, 2006b, p. 255-256).

Fundamentando-se no exposto, é interessante salientar que a análise do discurso realizada pelo pensador estudado, não é isolada de outras análises acerca de outros acontecimentos não discursivos como os econômicos, os políticos, os biológicos etc., também inseridos em um sistema de poder, do qual o discurso é um componente.

A Arqueologia seria, portanto, nas palavras de Machado (2006, p. 154) “[...] uma história dos discursos considerados como monumentos [...]” buscando analisar a articulação dos jogos teóricos com outros, e com os elementos também não discursivos. Sem voltar-se para a ciência como detentora do saber, ele a considera como mais um saber possível de investigação e abre espaço para outros saberes antes desqualificados ou negados.

Em vez de debruçar-se sobre a ciência, elege o saber, em seus diferentes campos, escolhidos de acordo com seu grau de interesse e instigação, dando visibilidade às regras de formação dos discursos: “[...] dos objetos, dos modos de enunciação, conceitos, dos temas e teorias” (MACHADO, 2006, p. 154).

Sendo assim, o discurso enquanto “prática discursiva” é definido como “um conjunto de regras anônimas, históricas, sempre determinadas no tempo e no espaço que definiram em uma época dada e para determinada área social, econômica, geográfica ou linguística, as condições de existência da função enunciativa” (FOUCAULT apud MACHADO, 2006, p. 153).

³Sobre o acontecimento, Foucault (2004, p. 57) afirma na *Ordem do Discurso*: “Certamente acontecimento não é nem substância e nem acidente, nem qualidade, nem processo: o acontecimento não é da ordem dos corpos. Entretanto ele não é imaterial; é sempre no âmbito da materialidade que ele se efetiva, que é efeito; ele possui seu lugar e consiste na relação, coexistência, dispersão, recorte, a cumulação, seleção de elementos materiais, não é um ato nem a propriedade de um corpo; produz-se como efeito de e em uma dispersão material”.

2.2 Alguns apontamentos sobre a Genealogia

Embora Foucault tenha continuado a analisar a constituição dos saberes quando passou a caracterizar seus estudos como genealogia, ele acrescentou a problematização das relações de poder em seu trabalho interrogativo. Essa mudança de percurso não indica uma ruptura radical com a arqueologia, mas, ao considerar o saber como um dispositivo político, coloca em foco as práticas sociais concretas como efeitos de poder e como essas também produzem domínios de saber.

Para Machado (2006, p. 167), então, o termo “genealogia” aparece de forma contundente no livro “Vigiar e punir”, no qual Foucault irá demarcar esse novo momento de suas pesquisas empíricas, a partir de uma análise das relações de poder e sua implicação para a formação dos saberes em que: “A genealogia é uma análise histórica das condições políticas de possibilidades dos discursos”, e a preocupação política no trabalho investigativo sobre as práticas sociais ganha maior evidência desde então.

Como dito anteriormente, é inspirado em Nietzsche que Foucault emprega o termo genealogia, a partir das palavras alemãs *Herkunft* ou *Entstehung*, respectivamente, “proveniência” e “emergência” (FOUCAULT, 2008g), com significados diferentes do que habitualmente conhecemos. Elas se fundamentam na busca de “começos” marcados por multiplicidades e não por unidades. Assim, nos rastros de Nietzsche, explica Marton (2009, p. 203-204:

A proveniência (*Herkunft*) não funda, não aponta para uma continuidade, não é uma categoria da semelhança. Perguntar-se pela proveniência de um indivíduo, de um sentimento ou de uma ideia, não é descobrir suas características genéricas para assimilá-lo a outros, nem mostrar que nele o passado ainda está vivo no presente, muito menos encontrar o que pôde fundá-lo; mas sim buscar suas marcas diferenciais, repertoriar desvios e acidentes de percurso, apontar heterogeneidades sob o que se imagina conforme a si mesmo. A emergência (*Entstehung*), por sua vez, não confunde com o termo final de um processo, mas constitui “princípio e lei singular de uma aparição”. No indagar sobre a emergência de um órgão ou de um costume, não se trata de explicá-los pelos antecedentes que os teriam tornado possíveis, mas de mostrar o ponto de seu surgimento; não cabe compreendê-los a partir dos fins a que se destinariam, mas detectar um certo estado de forças em que aparecem.

Desse modo, a genealogia é uma pesquisa diferente das que visam a origem das coisas, como se fosse desvendar alguma essência. A genealogia não trabalha com “essências”, pelo contrário, considera que cada acontecimento é marcado por um conjunto de relações

singulares, situadas a partir de determinadas condições.

Foucault (2008g), então, usa metáforas como “jogo” e “guerra” para nos sugerir que os acontecimentos emergem ao acaso das forças, e que, nesse acaso, há um jogo que marca acidentes, repetições, ao entrarem em choque, em embate. É desse modo que se parte da ideia de que não existe uma relação de causalidades entre os elementos que constituem um acontecimento, porém, o que há é uma “[...] discórdia entre as coisas, é o disparate” (FOUCAULT, 2008g, p. 18).

A esse respeito sublinha Foucault (2008g, p.28):

É preciso entender por acontecimento não uma decisão, um tratado, um reino, ou uma batalha, mas uma relação de forças que se inverte, um poder confiscado, um vocabulário retomado e voltado contra seus utilizadores, uma dominação que se enfraquece, se distende, se envenena e uma outra que faz sua entrada, mascarada. [...] É preciso ainda compreender este acaso não como um simples sorteio, mas como o risco sempre renovado da vontade de potência que a todo surgimento do acaso opõe, para controlá-lo, o risco de um acaso ainda maior.

A partir desse entendimento, a genealogia como uma pesquisa de proveniência irá dar visibilidade ao modo como os confrontos se organizam e reorganizam, agitando o que era posto e percebido como sem mobilidade, deixando vir à tona heterogeneidades que pareciam ter alguma unidade.

Seguir o filão complexo da proveniência é, [...] manter o que se passou na dispersão que lhe é própria: é demarcar os acidentes, os ínfimos desvios – ou ao contrário as inversões completas – os erros, as falhas na apreciação, os maus cálculos que deram nascimento ao que existe e tem valor para nós; é descobrir que na raiz daquilo que nós conhecemos e daquilo que nós somos – não existe a verdade e o ser, mas a exterioridade do acidente. (FOUCAULT, 2008g, p. 21).

Nesse sentido, esse modo de investigação consiste em compreender que as coisas acabam sendo objetivações de práticas demarcadas. A genealogia opera nas produções de realidades, exercendo uma crítica da atualidade sem partir dos objetos naturais para explicar os episódios históricos, como assinala Veyne (1998). Para o autor, esse apontamento teórico desenvolvido por Foucault se constitui em um operador metodológico posto em xeque pelo pensador francês, de extrema relevância.

O termo “prática” ganhou uma visibilidade muito importante durante as pesquisas de Foucault, porque instaura na realidade a problematização do que ela é, nada mais do que o efeito de uma relação entre práticas circunscritas e práticas vizinhas. A esse respeito ressalta

Veyne (1998, p. 251): “Foucault não descobriu uma nova instância, chamada “prática”, que era, até então, desconhecida: ele se esforça para ver a prática tal como ela é realmente; [...] tenta falar sobre isso de uma maneira exata, descrever seus contornos pontiagudos, em vez de usar termos vagos e nobres”.

Estudando, portanto, as práticas disciplinares, pastorais e de governo, por exemplo, procurava indicar como estas práticas constituíam práticas de poder que naturalizavam modos de vida, comportamentos, sentimentos etc.

Foucault procurava as articulações que compunham os processos de objetivações e para tal não temia olhar de modo perspectivo. Dizer que os saberes são perspectivos é assumir que estão em vias de se tornarem o tempo todo, dependentes dos jogos, estratégias e batalhas que se travam.

O caráter perspectivo do conhecimento não deriva da natureza humana, mas sempre do caráter polêmico e estratégico do conhecimento. [...] Há sempre no conhecimento alguma coisa que é da ordem do duelo e que faz com que ele seja sempre singular. (FOUCAULT, 1979, p.19).

Desse modo, o homem e suas práticas estarão sempre situados nessa relação estratégica. O estudo dessas práticas dá-se, portanto, por meio da história, mas a partir de um novo posicionamento em relação a esta e ao seus métodos de pesquisa. Sobre a relação que Foucault manteve com a história, incorporando-a ao seu projeto genealógico, tratar-se-á no próximo tópico.

2.2.1 Genealogia e história

Pode-se dizer que a história teve importância singular para os estudos de Foucault durante sua trajetória, principalmente para a genealogia. Por meio desta, ele conseguia indicar como era possível realizar críticas a determinadas instituições e práticas correlatas, demonstrando como alguns temas históricos eram sepultados, por meio de seleções, ou mascarados em coerências funcionais. Desse modo, Foucault vai aos poucos realizando uma “insurreição dos saberes dominados”.

Por saberes dominados entende-se: “[...] saberes não-qualificados, e mesmo desqualificados, do psiquiatrizado, do doente, do enfermeiro, do médico paralelo [...], do delinquente etc. [...] saberes locais, singulares [...] que foram deixados de lado [...]” e postos por Foucault (2008c, p.170) em um mesmo grupo, ao lado de outros saberes históricos, a fim de analisar a luta travada para o reconhecimento de alguns e o não reconhecimento de outros.

Essa luta indicava, para Foucault, a ação dos efeitos de poder que são exercidas, do seu ponto de vista, em todas as esferas da sociedade, em todas as nossas relações. Assim, concentrou seu trabalho investigativo nas formas de exercício do poder, nas diferentes redes em que se espalham, nas estratégias, nas táticas, nos dispositivos e nos mecanismos que o põem em funcionamento.

Do ponto de vista metodológico, uma das principais preocupações de Foucault é procurar dar conta desse nível molecular de exercício do poder sem partir do centro para a periferia, do macro para o micro. Tipo de análise que ele próprio chama de descendente, no sentido de que deduziria o poder partindo do Estado e, procurando ver até onde ele se prolonga nos escalões mais baixos da sociedade, penetra e se reproduz em seus elementos mais atomizados. (MACHADO, 2006, p.169).

Desse modo, Foucault (2008c) se afasta das análises jurídicas de poder, e das análises de cunho marxista, que entendiam o poder como algo que pertencia a alguém, a um grupo e/ou a uma instituição ou deduzindo de uma análise econômica. Entendendo o poder como uma prática, ele nos diz: “[...] o poder não se dá, não se troca e nem se retoma, mas se exerce, só existe em ação, [...] não é principalmente manutenção e reprodução das relações econômicas, mas acima de tudo uma relação de força”. (FOUCAULT, 2008c, 175).

Entretanto, para que essa análise das minúcias das relações de poder pudesse ser realizada, Foucault lança mão de um de seus recursos mais admiráveis e revoltantes, para alguns: sua ironia em relação à invenção dos acontecimentos, à forma como são dispostos, principalmente pela história tradicional, melindrosa e astuta em suas maneiras de produzir conhecimento, montando assim a narração de uma história ordenada, com seus elementos rigorosamente entrelaçados, dando-nos a ideia de coerência entre eles.

Durval Muniz de Albuquerque Júnior (2007, p. 185) nos chama a atenção para essas críticas que Foucault lança para interrogar essa maneira como os historiadores costumam lembrar o passado: “Ele partilha com Nietzsche o ponto de vista de que a história deve ser uma atividade que busca destronar ídolos e deuses, que visa a inquietar o pensamento e o poder, que se destina a nos libertar do peso do passado, de sua repetição mecânica e a-crítica”.

É no livro “Segunda Consideração Intempestiva”, de Nietzsche, que encontramos três tipos de história que foram contundentemente criticadas por esse autor, como a história monumental, a antiquária e a crítica. As três foram eleitas por ele como sendo utilizadas para desempenhar um papel útil à vida, contudo, devido ao modo como eram ordenados seus conteúdos, o que era selecionado e posteriormente registrado, acabava por vezes se tornando prejudicial ao próprio homem: “há um grau de insônia, de ruminação, de sentido histórico, no

qual o vivente se degrada e por fim sucumbe, seja ele um homem, um povo ou uma cultura” (NIETZSCHE, 2003, p.10).

Neste livro, o autor sublinha que ele não é contra a história, pelo contrário, acredita que precisamos da história em certa medida e que ela pode sim ser útil à vida, desde que, seu “excesso” não nos deixe “confortáveis” a tal ponto de que esqueçamos de modificar nossas ações, nos tornando atrofiados para qualquer recomeçar: “o histórico e o a-histórico são na mesma medida necessários para a saúde [...]”(NIETZSCHE, 2003, p.11).

Sendo assim, afinal do que tratam essas três histórias citadas? Conforme Nietzsche (2003), a história monumental, diz respeito aos eventos grandiosos, às histórias de grandes homens e batalhas, preservadas para servir de modelo ou guia para as gerações futuras. É impensado a existência de um grande homem entre os contemporâneos, por isso, encarada como um templo, a história reserva a fama e a glória somente para os grandes feitos, os grandes momentos e seus heróis do passado. Através da contemplação desse passado, os homens se sentem felizes e fortalecidos:

Tudo se lhes dá como se a vida humana fosse uma coisa maravilhosa e como se os frutos mais belos desta planta amarga soubessem que alguém antes caminhou orgulhoso e forte por esta existência, um outro meditativo, um terceiro misericordioso e solícito – mas todos deixando uma doutrina atrás de si mesmos, a daquele que vive mais belamente, que não respeita a existência. (NIETZSCHE, 2003, p. 19-20).

Enquanto isso, no presente sem heróis, os homens se iludem com a história monumental, na esperança de poderem repetir o mesmo feito contemplado. Já, os que vivem da história antiquário, preservam tudo o que pertenceu às “raízes” de um povo, ou de uma cultura, seu local de nascimento etc. Estes olham para trás com piedade, como ressalta Nietzsche (2003), agradecendo por pertencerem a algum lugar, a uma origem, linhagem, e assim, terem uma existência. Esse passado também é venerado e preservado. Cada indivíduo ganha sua importância, porque a história do seu passado é como se fosse a sua própria história presente, daí o autor afirmar que nesse tipo de história não se busca gerar vida, mas sim conservá-la.

A história crítica, por sua vez, é aquela ressentida com o passado, e que vivendo os infortúnios do presente julga e condena. Portanto, tal como o homem inventou a história monumental e antiquário para a exaltação do passado e preservação de memória, inventou o modo crítico para aniquilar o passado: “então fica claro o quão injusta é a existência de uma coisa qualquer, de um privilégio, de uma casta, de uma dinastia, por exemplo, o quanto cada

uma dessas coisas merece o perecimento”. (NIETZSCHE, 2003, p. 19-20).

De acordo com Foucault (2008g) a história crítica que Nietzsche rejeitava era a história preocupada com a verdade, ao colocar o passado no Tribunal da Justiça, desligando o homem de outros acontecimentos reais que fizeram parte do movimento da vida. Assim, esse tipo de história continuaria a exigir uma continuidade ideal.

Como, para Foucault (2008g), vivemos em “miríades de acontecimentos perdidos”, a história para ele, segundo Nietzsche, deve ser a história efetiva. Aquela que se afasta da história teológica ou tradicional, que não busca nenhuma continuidade e deixa emergir a singularidade de cada acontecimento.

Sobre esse modo tradicional de usar a história, provoca também Albuquerque Jr. (2007, p. 168), ao ressaltar que aquilo que o historiador faz, na busca de uma origem:

É procurar acabar com a brincadeira dos homens no tempo, é fazer com que estes sejam adequados a si mesmos, idênticos à sua própria definição; é o historiador colocando a bola embaixo do braço e dizendo: acabou o jogo, não brinco mais! O historiador das origens, criança emburrada, o estraga prazeres.

Logo, Foucault (2008j, p. 7) não opõe a genealogia à história, ele a considera “[...] uma forma de história que dê conta da constituição dos saberes, dos discursos, dos domínios de objeto etc., sem ter que se referir a um sujeito, seja ele transcendente com relação ao campo dos acontecimentos, seja perseguindo sua identidade vazia ao longo da história”. Desse modo, se opondo a essa busca pela origem, o genealogista, “escutando” a história irá aprender que “[...] atrás das coisas há ‘algo inteiramente diferente’: não seu segredo essencial e sem data, mas o segredo que elas são sem essência, ou que sua essência foi construída peça por peça a partir de figuras que lhe eram estranhas”. (FOUCAULT, 2008g, p. 18).

Contudo, a partir desses deslocamentos diferentes do uso da história, pode-se notar, a vulnerabilidade em que alguns historiadores se encontraram, frente ao método genealógico de Foucault:

Em suma, de um minuto para o outro, todas as nossas frágeis, desgastadas, mas reconfortantes seguranças haviam sido radicalmente abaladas por uma teoria que deslocava o intelectual dos seus espaços e funções orgânicas, questionando radicalmente seus próprios instrumentos de trabalho e modos de operação. (RAGO, 1995, p.69).

Nesse intuito, Michel Foucault (2008c) se afasta desse modo de fazer história, de “desvendar” o que estaria “escondido”, escavando os subsolos para encontrar as coisas em seu estado puro. Ele nos diz que a história nos ensina a rir das solenidades, a retirar as inúmeras máscaras e ver que não existe um rosto a revelar. “A história, com suas intensidades, seus

desfalecimentos, seus furores secretos, suas grandes agitações febris como suas sínopes, é o próprio corpo do devir” (FOUCAULT, 2008g, p. 20).

Trata-se, portanto, como sustenta Rago (1995, p. 73), de tentar “cortar” essa história e não “compreendê-la”: “Um evento só ganha historicidade na trama em que o historiador concatená-lo, e esta operação só poderá ser feita através de conceitos também eles históricos”.

Desse modo, é imperioso escrever a história do presente, tal como assinalado por Foucault, sem recorrer ao passado buscando uma continuidade entre os acontecimentos, mas estabelecendo com o passado uma relação de “mobilidade” (MURICY, 1995).

Foucault, em seu artigo sobre Nietzsche, compreende a genealogia como o método que permite ver a história a partir de um ângulo estratégico. Para ele, a dimensão essencial que os historiadores tradicionais supõem escondida por trás dos fatos históricos é diretamente visível quando posta em evidência pelo genealogista (MURICY, 1995, p. 42).

Citando Foucault, Veyne (1998, p. 252) argumenta:

Vocês podem continuar a explicar a história como sempre o fizeram: somente, atenção: se observarem com exatidão, despojando os esboços, verificarão que existem mais coisas que devem ser explicadas do que vocês pensavam; existem contornos bizarros que não eram percebidos.

Não existe, nesse sentido, segundo Veyne (1998), uma história linear, mas o mapa de um entrecruzamento de relações objetivadas por práticas determinadas, um conjunto de materialidades cuja existência não tem rosto.

Práticas que se inscrevem de uma maneira tal que o sujeito é inserido como objeto, sendo subjetivado a buscar por uma identidade. Para Foucault (2008g, p.34) cabe aqui mais um uso da história: sua dissociação sistemática de nossa identidade: “Pois esta identidade, bastante fraca, contudo, que nós tentamos assegurar e reunir sob uma máscara, é apenas uma paródia: o plural a habita, almas numeráveis nela disputam; os sistemas se entrecruzam e se dominam uns aos outros”.

O homem, portanto, tem sua condição de aparecimento na historicidade dos saberes, que, por outro lado, também se materializam em práticas que o objetivam e o subjetivam. Para falar das práticas de si, das produções que realizam em si mesmos, Foucault irá realizar uma genealogia da ética, estudando os modos de subjetivação dos sujeitos, problematizando tais relações, nossos modos de ser, subjetivados por discursos e por práticas de normalização

social⁴.

Não existem, portanto, uma verdade e um ser enquanto essência: pois estes consistem em invenções arbitrárias de regimes de verdade e posições de sujeito. Somente há o que lhes é exterior – e é na exterioridade, na superfície dos acontecimentos que Foucault (2008g, p. 19) garante que o genealogista deve se lançar, reconhecendo que, na história, existem “[...] seus abalos, suas surpresas, as vacilantes vitórias, as derrotas mal dirigidas que dão conta dos atavismos e das hereditariedades”.

Cabe, desse modo, à pesquisadora, amparada nas contribuições de Foucault, analisar neste trabalho as práticas que irão delimitar o objeto “trabalho forçado” ou as “práticas de exploração de trabalhadores rurais” e que, de modo imanente, disparam práticas de poder e subjetivação, na realidade brasileira.

O que tanto afetou os historiadores dos anos 1970 – partir dos acontecimentos e não dos sujeitos, como salienta Rago (1995) –, é o que se pretende buscar neste trabalho, “problematizando a história”, neste caso, das práticas de governamentalidade, dos mecanismos biopolíticos que estariam compondo os discursos e práticas sobre o tema “exploração de trabalhadores rurais”.

A maneira como se pretende realizar essa problematização será realizada pelo estudo e desmontagem dos documentos que serão apresentados nos próximos tópicos.

2.3 A pesquisa documental

Tal como dito anteriormente, que os grandes feitos, o fabuloso, o venerável era merecedor de história, somente era considerado digno de registro elementos como a vida de grandes homens, as batalhas, os tratados, os acontecimentos militares e diplomáticos, definindo-se, por meio desses eventos, o que poderia ser documentado ou não (LE GOFF, 2003).

Foucault (2008h) chama a atenção para o fato de que a história sempre recorreu aos documentos para imortalizar-se enquanto memória. Assim, o documento era apenas uma “matéria inerte”, utilizado para decifração do passado, para a busca de uma origem, para revelar a verdade ou não.

⁴Esse trabalho de Foucault sobre a Genealogia da Ética não será abordado neste estudo, pois os focos das análises se dão nos dois primeiros eixos das genealogias de Foucault: as relações de poder e de saber, embora saibamos que um dos seus efeitos seja a produção de sujeitos.

O deslocamento da posição da história quanto ao tratamento de documentos como monumentos, a partir do que se começou a ser registrado e a maneira de abordá-lo, permitiu identificar outros elementos que eram impedidos de visualização. Isso porque procurava-se o que lhe era interior em vez de atentar-se para o que aparecia na própria superfície. (FOUCAULT, 2006a; LE GOFF, 2003).

Encontramos em “A vida dos homens infames”, escrito por Foucault, uma importante incidência do autor à crítica ao documento e ao seu manuseio. Nesse texto, ele nos dá uma ideia do seu debruçar sobre os documentos, analisando os registros de um determinado período, e de como esses registros ganharam outra importância, quando foram confeccionados por meio de um dispositivo específico: o regime soberano.

Foucault (2006a) indica que os homens que não tinham história, ou que eram considerados não dignos de história, tendo seus atos capturados por práticas de poder aplicadas durante o regime soberano, por exemplo, ganharam visibilidade, por meio da confecção de documentos, como dossiês e arquivos. A suposta banalidade que compunha a vida de homens comuns “merece”, então, ser escrita a partir do momento em que foi atravessada por um poder político. Portanto:

O insignificante cessa de pertencer ao silêncio, ao rumor que passa ou à confissão fugidia. Todas essas coisas que compõem o comum, o detalhe sem importância, a obscuridade, os dias sem glória, a vida comum, podem e devem ser ditas, ou melhor, escritas. Elas se tornaram descritíveis e passíveis de transcrição, na própria medida em que foram atravessadas pelos mecanismos de um poder político. (FOUCAULT, 2006a, p. 213).

Mediante esses dossiês e arquivos o poder encontrava brechas para a intervenção do soberano e para a instauração de saberes. Esses documentos não só “registravam” os atos, os desvios, as transgressões, mas, em um jogo de palavras e frases operava na constituição de um sujeito, na busca de uma origem para determinado comportamento, no “resgate” de sua essência etc.

Temos assim, um exemplo de como o documento é atravessado e constituído por relações de saber-poder, e tal como enfatiza Le Goff (2003), independentemente das razões pelas quais um documento é registrado, devemos analisar as condições que possibilitaram que fosse produzido, estudando minuciosamente as estruturas de poder que o compreendem: “Nenhum documento é inocente. Deve ser analisado. Todo documento é um monumento que deve ser des-estruturado, desmontado” (LE GOFF, 2003, p. 110).

Nessa perspectiva todo documento possui uma realidade histórica, produzida,

organizada, selecionada, ou seja, também sofre manipulações para lhe conferir um determinado corpo. Essas articulações sugerem que o documento fala de um objeto singular, raro, que não é posto em evidência. Assevera-se, assim, a importância da interrogação dos documentos, segundo Le Goff (2003), porque em meio aos seus deslocamentos, eles não exprimiriam o poder do passado sob forma de uma memória e ou de uma teleologia, de um futuro de evolução e progresso, mas constituem-se como práticas que interferem na construção de acontecimentos, moldando hábitos, fixando formas de ser e construindo e sustentando saberes.

Analisar, portanto, o documento como inocente é aceitar uma espécie de ditadura das “fontes”, ou interpretá-lo e julgá-lo como “falso”, é dirigir-se a este como se em seu “estado bruto”, “inerte”, este só pudesse ser explorado na busca de uma verdade testemunhada, de uma orientação ou competência.

Em decorrência, avançar no questionamento dos documentos-monumentos é interrogar-se sobre suas lacunas, esquecimentos, hiatos, silêncios e realizar um inventário de arquivos que produzem uma história, por meio de documentos e de ausências de documentos (LE GOFF, 2003). Um trabalho investigativo, portanto, que “[...] afasta as banalidades tranquilizadoras, os objetos naturais em seu horizonte de prometedora racionalidade, a fim de devolver a realidade, a única, a nossa, sua originalidade irracional, ‘rara’, inquietante, histórica.” (VEYNE, 1998, p. 281).

2.3.1 A escolha dos documentos

Escolhida a pesquisa documental como campo empírico e seguindo o exposto na leitura anterior, enquanto um acontecimento, os documentos selecionados para análise nesta pesquisa foram recortados, a fim de possibilitar a explicitação das práticas discursivas e não discursivas que os constituem. Como operadores metodológicos, auxiliarão a contar a história do presente, sempre a questionando, enquanto materialidades que formam domínios de saber engendrados a domínios de poder, implicando modos de subjetivação, produzindo indivíduos, por meio dessa intrigante relação poder-saber.

Dessa forma, pretende-se mapear as condições segundo as quais foram emergindo determinados discursos que sustentam algumas práticas, questionando-se: que variações possíveis tomaram, produzindo que efeitos? Busca-se nesses discursos, segundo Foucault (2004), sua desnaturalização como discursos “coerentes”, tentando-se dar visibilidade às

inconstâncias, aos paradoxos e às dispersões que os constituem.

Decidiu-se pesquisar documentos, por se tratar de uma maneira de se fazer pesquisa em Psicologia ainda pouco utilizada pelos pesquisadores dessa área (SPINK, 2003), sendo raramente tratados como objetos de pesquisa e em função de a problemática de pesquisa forjada neste estudo ter sido tecida na inquietação frente aos discursos-acontecimentos materializados em relatórios de organismos, como os da OIT.

Tendo espaço para a constituição de sua visibilidade, os documentos deixam de ocupar um lugar de não privilégio, como “fontes secundárias”, e passam a nos dizer e compor estratos do que consideramos como nossa realidade produzida. Como instrumentos, podem ser dispositivos⁵ a nos ajudar a fazer uma história do presente enquanto uma ontologia histórica de nós mesmos, naquilo em que estamos construindo e que estamos em vias de romper, desnaturalizando práticas, constituindo processos de subjetivação e produzindo acontecimentos.

Logo, acreditando que os documentos da OIT, geralmente são tomados como apoios para denunciar as práticas de exploração de trabalhadores, com suas diretrizes e indicações de planos tomadas sem muitas resistências e questionamentos, para direcionar as ações de determinados grupos, sobretudo os sindicatos e os órgãos governamentais, decidiu-se torná-los objetos problema nesta pesquisa.

Os Planos de Intervenção foram escolhidos para compor essas análises, porque, a partir de alguns possíveis indicadores, acredita-se que estes foram constituídos devido às pressões que também são realizadas pela OIT e os movimentos sociais sobre a situação de “trabalho forçado”, no Brasil, e, desse modo, estes seriam documentos do Brasil em resposta a essas pressões.

As dissertações e teses, por sua vez, esboçam o cenário em que esses acontecimentos são constituídos, tanto pelas ações do Brasil, quanto pelas da OIT, posicionando-se igualmente em relação a esses acontecimentos e vindo, por outro lado, a expor as suas demandas, a elaborar outros discursos e práticas associadas às diferentes nomenclaturas empregadas.

Os três tipos de materiais destacados aqui possuem formações discursivas próprias e

⁵A noção “dispositivo” é utilizada por Foucault para designar operadores materiais do poder. Deste modo, segundo Foucault (2008d, p.244) dispositivo seria “[...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma: o dito e o não-dito [...], é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos”.

serão utilizados como referência para examinar os jogos de saber-poder na disputa pela definição das práticas de exploração de trabalhadores rurais. Para tanto, decidiu-se como objetivo analisar os campos de luta pela definição do tema “trabalho escravo” que comporta diferentes noções empregadas em documentos que refletem sobre a “exploração de trabalhadores rurais”, no âmbito nacional e internacional, acionando práticas de poder, saber e subjetivação.

Assim, entende-se que cada documento foi produzido graças a uma determinada condição, direcionada para determinados “leitores”, e, portanto, mantendo entre si, diferenças estruturais e discursivas bem delimitadas, assentadas, sobretudo, em uma posição política e de saber. Contudo, a leitura dos mesmos fez-nos observar que ao “escolherem” o tema da “escravidão contemporânea” como objeto de análise, alguns discursos acabavam fazendo ligação entre si, seja por si, complementarem ou se rivalizando. E é a este jogo, realizado como uma luta entre determinadas forças, que tentamos dar visibilidade.

Assim, no âmbito internacional, foram escolhidos alguns documentos da Organização Internacional do Trabalho que versam sobre o “trabalho forçado” como: a Constituição da OIT e seu anexo (Declaração da Filadélfia), a Convenção 29 sobre Trabalho Forçado ou Obrigatório, a Convenção 105 (relativa à abolição do trabalho forçado). Já no âmbito nacional, escolheu-se os Planos de Intervenção do Governo Federal e as dissertações e teses publicadas na Capes.

Têm-se como objetivos específicos analisar a construção desses documentos de domínio público da OIT; identificar e descrever as condições que possibilitaram a emergência dos relatórios específicos da realidade brasileira durante a Nova República, período esse que compreende a intensificação das ações dos organismos internacionais no Brasil; Identificar e analisar as séries discursivas construídas por diferentes grupos e o campo de luta engendrado sobre as práticas consideradas como de “exploração de trabalhadores rurais” encontrados em dissertações e teses sobre o acontecimento. E, por fim, identificar as séries de práticas acionadas de forma correlata às intervenções frente o objeto “exploração de trabalhadores rurais”.

As séries correspondem a operadores metodológicos que serão utilizados nesta pesquisa a fim de que se possa realizar um recorte nos documentos e dar visibilidade para determinados campos de luta que possivelmente apareçam compondo os discursos-acontecimentos.

Segundo Foucault (2008h), a noção de série implica um problema teórico e metodológico, uma vez que, não buscando a continuidade que supostamente ligaria os fios de uma cronologia evolutiva em um acontecimento, mas entendendo o acontecimento como sendo formado por cesuras, dispersão, regularidades descontínuas que emergem ao acaso das forças e combinam-se em relações que dão materialidade ao acontecimento. As séries seriam elementos de práticas discursivas ou de práticas não-discursivas que possuem algumas regularidades de aparição.

Cada série é diferente da outra, o que lhe confere um caráter de singularidade. Os encontros dessas séries formam a descontinuidade de um acontecimento. Desse modo, a pergunta que se faz ao estudar uma série é: por que determinadas séries apareceram e outras não?

Foucault (2008h) nos dá uma pista ao falar das lutas entre as forças que constituem os acontecimentos, que nos faz pensar em uma vitória não permanente de uma série, que possuindo suas condições de aparição estaria capturada por efeitos de poder e de saber. Sendo assim, o trabalho que se desenvolveu nesta pesquisa foi tentar dar visibilidade para o lugar que determinadas séries ocupam e que relações foram realizadas para que isso fosse possível.

Esse dispositivo de análise compreende uma preocupação de Foucault com a maneira em que as constantes foram sendo usadas. Nesse intuito, ele pretende afastar as racionalizações que se estabelecem ao tentar explicar um acontecimento, e realizar a análise histórico-genealógica de uma prática ou de um discurso, por meio de suas objetivações (VEYNE, 2003).

Quanto ao capítulo das análises, este será dividido de acordo com os documentos selecionados e subdivididos conforme as regularidades encontradas em cada documento, ou seja, as séries que lhes correspondem já serão explicitadas e debatidas após a apresentação do documento, evitando assim, uma explanação longa e descritiva, procurando focar diretamente na discussão das análises.

2.3.2 O acesso aos documentos

Para a efetivação da pesquisa, foram realizadas buscas no SCIELO e outros bancos de dados, como PEPISICO, LILACS, CAPES, *sites* de grupos de pesquisas sobre o tema; além disso, manteve-se contato com alguns pesquisadores da área, para poder comparar esse trabalho com os que já foram feitos, de sorte a identificar alguns pontos que a literatura ainda

não objetivou ou pontos em que outros estudiosos ainda não se debruçaram.

O levantamento de materiais, como os documentos da OIT, foi retirado diretamente do *site* oficial – <http://www.oitbrasil.org.br/> –, com exceção do relatório global de 2009, repassado por *e-mail* por um dos secretários da OIT, após solicitação da pesquisadora, igualmente por *e-mail*.

As dissertações e teses foram buscadas por meio do site da CAPES, de onde se retirou as principais informações, tais como: nome do(a) autor(a), título do trabalho, instituição onde está depositado o material e o resumo, fazendo uma checagem para ver do que se tratava, se tinha relação com o que estava sendo pesquisado.

Com base nessas informações, tentava-se obter a dissertação/tese completa, procurando o site da instituição (Programa de Pós-Graduação). Se, na página do programa, o material estivesse disponível, realizava-se o download; caso contrário, verificava-se se havia o e-mail do autor na página ou no Lattes, ou enviou-se um e-mail para a secretaria do programa, solicitando um “intercâmbio” com o autor. Algumas dissertações estavam disponíveis na biblioteca do Grupo de Pesquisa sobre Trabalho Escravo, na UFRJ, sendo solicitadas, portanto, o envio por Correios de cópias das identificadas como fontes importantes para este trabalho.

Das 17 dissertações selecionadas para a análise, somente nove foram conseguidas na íntegra, contudo trabalhamos apenas com oito, por considerar que uma delas não fornecia material significativo para a pesquisa. Desse material, nenhuma tese foi encontrada que abordasse o tema, com exceção da tese desenvolvida por Ricardo Rezende (coordenador do Grupo de Pesquisas sobre Trabalho Escravo na UFRJ), um dos pesquisadores referência no assunto, cujo trabalho já se encontra divulgado em formato de livro, e sendo utilizado nas referências deste trabalho.

Os Planos de Intervenção do Governo Federal foram conseguidos por meio do site da ONG Repórter Brasil: < <http://www.reporterbrasil.com.br/exibe.php?id=1708> >, que divulga uma série de matérias sobre o tema “trabalho escravo”.

Antes de passar para a análise propriamente dita desses materiais, no próximo tópico optou-se por realizar o apontamento de alguns operadores conceituais que correspondem a preocupações foucaultianas e irão atuar neste trabalho, ajudando a problematizar esses documentos que escrevem a história do presente sobre as práticas de exploração de trabalhadores rurais no Brasil. Uma história que, ao modo de ver esse tema, não revela a sua essência, mas as condições concretas que disparam relações de forças.

2.4 Problematizando as relações de poder

Algumas das inegáveis contribuições de Foucault para o estudo das práticas sociais foram suas análises sobre o sujeito e sua relação com o saber e poder, a partir de uma ruptura com o modo como habitualmente se entendia o funcionamento do poder. Este era tomado sempre como um objeto que alguém atribui a outro ou que alguém é sujeitado. Sempre fora apresentado numa relação negativa que envolvia práticas de rejeição, exclusão, recusa, barragens, dominação etc.

Em “A vontade de saber”, Foucault (2007) recusa a hipótese repressiva construída sobre o poder, abandonando assim, a representação “jurídico-discursiva” do poder, que para ele sustentaria esse caráter repressivo tal como sua identificação com a lei, que pautaria e julgaria o que é ilícito ou lícito, proibido ou não. Assim,

Em face de um poder, que é lei, o sujeito é constituído como sujeito – que é “sujeitado” – e aquele que obedece. À homogeneidade formal do poder, ao longo de todas essas instâncias, corresponderia, naquele que o poder coage – quer se trate do súdito ante o monarca, do cidadão ante o Estado, da criança ante os pais, do discípulo ante o mestre – a forma geral da submissão. Poder legislador, de um lado, e sujeito obediente de outro. (FOUCAULT, 2007, p. 97).

E é no discurso, que se articulam poder e saber, por isso, estudar o discurso como uma série de segmentos descontínuos. Desse modo, temos práticas discursivas que regem todo um conjunto de produção de saberes sobre os mais diferentes acontecimentos, em um processo regulado em determinado nível, mas também “polêmico e estratégico em outro” (FOUCAULT, 1979, p. 6). Logo, são domínios de saber imbricados e produzidos por práticas sociais, materializadas em instituições políticas, em condutas que regem, regulamentam e controlam os corpos e os demais fenômenos coletivos, como a economia, a circulação, a produção, os recursos naturais etc.

[...] em uma sociedade como a nossa, mas no fundo em qualquer sociedade, existem relações de poder múltiplas, que atravessam, caracterizam e constituem o corpo social e que estas relações de poder não podem se dissociar, se estabelecer e nem funcionar sem uma produção, sem uma acumulação, uma circulação e um funcionamento do discurso. Não há possibilidade de exercício do poder sem uma certa economia dos discursos de verdade que funcione dentro e a partir desta dupla exigência. (FOUCAULT, 2008a, p. 179-180).

Na perspectiva de Maia (1995), o poder, para Foucault, é trabalhado na tentativa de “[...] identificar e explicitar os diferentes mecanismos, táticas e estratégias empregadas, bem como a forma de funcionamento, das relações de poder em sociedade” (MAIA, 1995, p. 85). Em consequência, conforme a linha de argumentação de Maia (1995), não há a intenção, para Foucault, de uma construção sobre uma teoria geral acerca do poder, porém, análises que suscitem provocações, inquietações e desnaturalizações sobre as relações cotidianas e os discursos englobantes que produzem efeitos de verdade.

Assim, essa análise do poder, segundo Foucault (2005), tem como principal objetivo desfamiliarizar o discurso de que existe uma relação de “apropriação de poder” entre os indivíduos e principalmente entre o Estado e a população, em que o poder atuaria como repressor, opressor, excludente, censurador apenas etc.

Logo, de acordo com Foucault (2005, p. 35), o poder “[...] deve ser analisado como uma coisa que circula, ou melhor, como uma coisa que só funciona em cadeia. Jamais ele está localizado aqui ou ali, jamais está entre as mãos de alguns [...]”. O indivíduo, por exemplo, é tomado por Foucault como meio de transição do poder, como “um de seus primeiros efeitos. [...] O poder passa através do indivíduo que ele constituiu” (FOUCAULT, 2008a, p.183-184). Sendo assim, tanto o indivíduo quanto suas relações – familiares, sexuais, de produção etc. – são “efeito e causa” de poder, já que Foucault (2008e, p. 4) enfatiza que “[...] o poder é um conjunto de mecanismos e procedimentos que têm como papel ou função e tema manter – mesmo que não o consigam – justamente o poder”.

Essa proposição passa a indicar que, mesmo havendo, por exemplo, situações de dominação ou subordinações hierárquicas nas relações de poder, não há um sujeito apenas ou uma classe detentora deste: sempre haverá um combate, um enfrentamento de forças, com possíveis vencedores, mas não perpétuos. O embate é constante, pois as relações de poder são “[...] sempre reversíveis. Não há relações de poder que sejam completamente triunfantes e cuja dominação seja incontornável” (FOUCAULT, 2006c, p. 232).

Tem-se, assim, uma análise da positividade do poder, já que ele também pode produzir individualidades, domínios de objetos, estratégias etc. Contudo, do que são formados, como são constituídos e sustentados esses mecanismos, já que Foucault (2008e) sustenta que o poder não é “autogenético”, não é fundado em si mesmo? Foucault (2008a) nos propõe alguns indicativos ao abordar as práticas discursivas e as não discursivas que se materializam em produção de efeitos sustentados por regimes de verdade. Práticas que falam sobre as condições de possibilidade do poder, ou seja, de sua mobilidade nas correlações de força.

A par dessa nova maneira de entender o poder, em suas incursões históricas, Foucault se atém aos estudos sobre as táticas utilizadas, as estratégias, os dispositivos, os diferentes mecanismos que constituíam as relações de poder, que, capturando a vida, a inseriram em estratégias políticas. Essa captura indicaria uma passagem do jurídico para a inserção do poder pela norma. Ele vai chamar essa série de acontecimentos de biopoder (FOUCAULT, 2008e).

Segundo Foucault (2008e, p. 3-4), trata-se então de um exame dos investimentos políticos sobre os corpos anatómicos e da população, por meio das relações de poder; no entanto, não se atém, como frisado anteriormente, à construção de uma teoria geral do mesmo, satisfazendo-se “[...] simplesmente de saber por onde isso passa, como se passa, entre quem e quem, entre que ponto e que ponto, segundo quais procedimentos e com quais efeitos” como se verá nos próximos tópicos ao se tentar dar visibilidade às grandes tecnologias de poder analisadas por Foucault que inseriram a vida em mecanismos políticos.

Os estudos desses mecanismos políticos se fazem importante para a análise do tema abordado neste trabalho dissertativo, uma vez que discursos ligados a uma preocupação mundial pela paz, vinculada à garantia de direitos a todo ser vivente e considerado humano, nos faz pensar, por conseguinte nas práticas e nos dispositivos criados para a regulação da conduta, por meio da gestão de si e das populações, que culmina em uma obediência às “declarações” cuidadosamente enunciadas a toda nação planetária. Para que essas práticas fossem questionadas, uma análise política de biopoder tornou-se elemento-chave no desenvolvimento deste trabalho.

2.4.1 As tecnologias de poder na soberania e na disciplina

Antes de adentrarmos nas análises de biopoder, propriamente ditas, vamos com Foucault realizar um percurso desde o Regime Soberano, por volta do século XVI, quando a inserção do poder no corpo se dava por meio de suplícios, momentos caracterizados por uma série de espetáculos de torturas públicas, em que a figura do soberano era correspondente à lei e este exercia um poder absoluto sobre a vida. Época do “fazer morrer” ou “deixar viver” (FOUCAULT, 2008f), em que “O poder era, antes de tudo, nesse tipo de sociedade, direito de apreensão das coisas, do tempo, dos corpos e, finalmente da vida; culminava com o privilégio de se apoderar da vida para suprimi-la.” (FOUCAULT, 2007, p. 148).

Nessa época, o suplício era uma prática comum, regulada por alguns procedimentos de

mutilação do corpo, portanto, tratava-se de técnicas políticas de punição direta do corpo, já que os crimes eram julgados como atentados ao próprio rei. O corpo era inserido em um ritual de tortura, que fazia parte do cerimonial judiciário: “O suplício tem então uma função jurídico-política. É um cerimonial para reconstituir a soberania lesada por um instante. Ele a restaura manifestando-a em todo o seu brilho [...]” (FOUCAULT, 2008f, p. 42). Nesse sentido, seu intuito não era restabelecer a justiça, mas reativar o poder, por meio da tutela do medo.

Na metade do século XVIII, conforme nos reporta Foucault (2008a), reformadores expondo discursos sobre sentimentos humanitários pedem a extinção dessas práticas de suplício. A preocupação dos reformadores em abolir as práticas violentas de punição aplicadas às pessoas teve um caráter muito mais voltado para a eleição de novas estratégias de controle e submissão dos corpos. Era uma tentativa de encontrar dispositivos mais eficientes de controle de delitos, que pudessem servir como modelo para inibir as ações de outros “não infratores”, mais do que uma preocupação, de fato, com respeito à vida.

Nesse mesmo contexto histórico, alguns juristas⁶ começaram a questionar as teorias de direito da soberania, já que todo o sistema era centrado no rei, o que lhe dava muitos privilégios, principalmente de dominação (FOUCAULT, 2008a; 2005). Dessa maneira, não houve uma substituição do sistema jurídico-político da soberania, mas uma reorganização, na tentativa de limitar a dominação e suas consequências.

Para o tema que se aborda neste trabalho, esses estudos chamaram muita atenção e provocaram uma inquietação. Em nossa contemporaneidade, quando temos trabalhadores superexplorados, que sofrem diversos tipos de práticas de violência, como torturas, coação, assassinatos, por parte de fazendeiros, ou quando são obrigados a sair de determinadas terras pela Justiça, depois de julgarmos viver em uma sociedade democrática de direitos, será que podemos falar de “atualizações” de práticas de suplícios?

Embora se entenda que poder e violência não são correspondentes pela perspectiva adotada neste trabalho, será que a forma como determinados empresários se apropriam da vida de alguns trabalhadores, lhes privando de seus direitos, não parece uma abertura encontrada para atualizar um poder soberano na sociedade atual? Sobre esse assunto, voltar-

⁶Vale lembrar que esse processo não foi homogêneo, o que se apresenta aqui é apenas um breve recorte das importantes pesquisas genealógicas de Foucault nesse sentido. Assim, legitimar, limitar ou justificar o direito soberano, foram elementos que compuseram discursos utilizados como estratégias de luta política e teórica por diferentes grupos em diferentes países, durante os séculos XVII, XVIII e XIX, como bem demonstrado nos Cursos de 1976: “Em defesa da Sociedade”.

se-á a abordá-lo mais tarde prossigamos na passagem não linear para outro modo de estratégia do poder.

Durante os séculos XVII e XVIII acontece uma significativa mudança na tecnologia de poder, ou seja, surge “[...] a invenção de uma nova mecânica de poder, com procedimentos específicos, instrumentos totalmente novos e aparelhos bastante diferentes, o que é absolutamente incompatível com as relações de soberania” (FOUCAULT, 2008a, p. 187).

Emerge aqui uma nova sociedade onde são inventados mecanismos completamente voltados para o corpo, por meio de práticas de incitação à vida, com o objetivo de controlar, vigiar, corrigir e reformar o indivíduo, com a aplicação de dispositivos disciplinares que transformariam esses corpos em corpos dóceis, tão bem explicitados por Foucault (2008f, p. 118-119) em “Vigiar e Punir”.

Nesses esquemas de docilidade, em que o século XVIII, teve tanto interesse, o que há de tão novo? Não é a primeira vez, certamente que o corpo é objeto de investimentos tão imperiosos e urgentes; em qualquer sociedade, o corpo está preso no interior de poderes muito apertados, que lhe impõe limitações, proibições ou obrigações. Muitas coisas entretanto são novas nessas técnicas. [...] O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe. Uma “anatomia política”, que é também igualmente uma “mecânica do poder” [...]; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis”.

Neste resumo de Foucault, ele explicita algumas das características das técnicas disciplinares utilizadas por essa mecânica de poder:

Eram todos aqueles procedimentos pelos quais se assegurava a distribuição espacial dos corpos individuais (sua separação, seu alinhamento, sua colocação em série e em vigilância) e a organização, em torno desses corpos individuais, de todo um campo de visibilidade. Eram também as técnicas pelas quais se incumbiam desses corpos, tentavam aumentar-lhes a força útil através do exercício, do treinamento etc. (FOUCAULT, 2005, p. 288).

Cabe ressaltar que esses procedimentos disciplinares desempenharam um importante destaque na manutenção do capitalismo, uma vez que a sujeição dos corpos e seu desempenho foram aproveitados nos aparelhos de produção, extraindo-se sua força de trabalho e diminuindo ou reduzindo sua capacidade combativa, ao normalizar suas condutas, comparando, diferenciando e homogeneizando os indivíduos-corpos (FOUCAULT, 2007).

Foucault (1979, p. 6) lembra igualmente que esses procedimentos permitiram o delineamento de um novo tipo de objeto, o sujeito, e seu controle por meio da emergência de diversos domínios de saber, que foram possibilitados, dessa forma, com essas “práticas sociais de controle e vigilância”, tais como a Criminologia, a Psiquiatria, a Psicanálise, a Psicologia, a Patologia e outras.

São domínios que sujeitam os corpos, ao estabelecerem “padrões de normalidade”. A norma, por conseguinte, é um dos principais elementos destacados por Foucault para a eficácia desses procedimentos sutis de sujeição, pois é ela que possibilita que o poder se ramifique em suas extremidades, nas relações sociais, escapando às regras do direito: “As disciplinas veicularão um discurso que será o da regra, não da regra jurídica derivada da soberania, mas o da regra “natural”, quer dizer, da norma; definirão um código que não será o da lei, mas, o da normalização” (FOUCAULT, 2008a, p. 189).

Esse elemento irá transitar tanto na disciplina quanto na regulamentação da população, quando mecanismos de segurança são instalados por meio de vários programas de saúde, urbanização, controle da circulação, das riquezas etc., fazendo aparecer, assim, uma nova tecnologia política: a biopolítica (FOUCAULT, 2008e) como se verá abaixo.

2.4.2 A biopolítica e a passagem para a governamentalidade

Os estudos de Foucault sobre o biopoder, coincidem com suas pesquisas genealógicas, sendo, portanto, inaugurados nos cursos “Em defesa da sociedade”, onde se seguiu uma série de pesquisas que objetivavam os modos de relações de poder na modernidade, e de como este passou a deter-se na regulação da vida.

Foucault (2007) salienta que os investimentos sobre o corpo vivo, denotam a entrada da vida na história no campo das técnicas políticas. Afirma inclusive que fenômenos biológicos causaram determinada pressão para que o poder e o saber se debruçassem sobre esses fenômenos, já que a própria vida escapava no cotidiano em que moravam as pessoas durante o século XVIII, momento marcado por grandes pestes, fome, miséria e, por conseguinte, mortalidades. A fim de controlar esses fatores, passa-se a se desenvolver novas técnicas que ajudem a prolongar a vida. Em decorrência

O homem ocidental aprende pouco a pouco o que é ser uma espécie viva num mundo vivo, ter um corpo, condições de existência, probabilidade de vida, saúde individual e coletiva, forças que se podem modificar, e um espaço em que se pode reparti-las de modo ótimo. Pela primeira vez na história, sem dúvida, o

biológico reflete-se no político; o fato de viver não é mais esse sustentáculo inacessível que só emerge de tempos em tempos, no acaso da morte e de sua fatalidade: cai, em parte, no campo de controle do saber e de intervenção do poder (FOUCAULT, 2007, p.155).

E, com a noção de biopoder, Foucault vem designar esse momento da história em que tanto o corpo individual, como sua composição enquanto massa global, enquanto são afetados por processos coletivos são alvos de tecnologias de poder. Sendo assim, as estratégias de poder divididas por ele como disciplinares (em uma análise dirigida ao homem-corpo como explicitado anteriormente) e biopolíticas (problematizações dirigidas ao homem-espécie) vem compor o campo de análise do biopoder.

Sendo assim, na biopolítica, por sua vez, temos um contexto histórico em que elementos novos ou, pelo menos, a maneira de lidar com os mesmos, foram totalmente singulares, como o governo da população e os fenômenos ligados a ela, o que gerou uma série de racionalidades sobre o acaso e as probabilidades no que diz respeito aos acontecimentos ligados à vida.

A população surge, por consequência, como objeto, moldada por uma gestão política global da vida em que “[...] a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar; tais processos são assumidos mediante toda uma série de intervenções e *controles reguladores: uma bio-política da população*”. (FOUCAULT, 2007, p. 152, grifos do autor).

Em outras palavras, reitera Foucault (2005, p. 293): “A biopolítica vai se dirigir, em suma, aos acontecimentos aleatórios que ocorrem em uma população considerada em sua duração.” Como uma tecnologia de poder, ela irá implantar mecanismos de previsões, estimativas estatísticas, medidas globais em que a vida em nível da espécie deve ser gerida de forma a ser estendida, sua sorte aumentada e os elementos que a põem em risco, eliminados.

Logo, os estudos de Foucault se voltam para as questões que envolvem o governo dos outros e o governo de si, nessa conjugação e ao mesmo tempo especificidade entre as maneiras como funcionam o coletivo/individual. Nesse sentido, avançando nos estudos da biopolítica e, por conseguinte do biopoder, em “A governamentalidade”, um texto de 1979, Foucault (2008b) realiza um levantamento sobre a arte de governar, que são procedimentos, teorias, discursos e modelos que foram surgindo como propostas de governo, em meio a tensos debates, desde o século XVI, produzindo uma vasta literatura que rejeitava e criticava “O Príncipe”, de Maquiavel, e que compunha uma nova problemática sobre o governo político dos homens, por meio de uma racionalidade do Estado.

Em termos metodológicos, Foucault (2008e) elenca as práticas dos homens, circunscritas por pontos táticos que compuseram a história do Estado, até chegar à maneira como o conhecemos na atualidade, aos moldes ocidentais. Para o presente trabalho, é interessante o conhecimento desse percurso do autor, mas, talvez, não caiba refazê-lo e sim apontar que essa trajetória permitiu identificar um elemento novo, nas formas de se pensar o governo dos homens. Trata-se, também, de um ponto desbloqueador dentro da literatura da arte de governar, constituindo o principal alvo, em uma gestão governamental.

Esse alvo é a população sobre a qual foi possível desenvolver uma série de aparelhos específicos de governo e uma série de saberes, dos quais se destacam a estatística e a economia política. Dessa maneira, tem-se uma governamentalização do Estado, com a seguinte principal finalidade, apontada pelo autor:

Melhorar a sorte das populações, aumentar suas riquezas, sua duração de vida, sua saúde. E o instrumento que o governo vai se dar para obter esses fins, que de certo modo, são imanentes ao campo da população, agindo diretamente sobre ela por meio de campanhas ou também indiretamente, por meio de técnicas que vão permitir, por exemplo, estimular, sem que as pessoas percebam muito, a taxa de natalidade, ou dirigindo nessa ou naquela região, para determinada atividade, os fluxos da população. (FOUCAULT, 2008e, p. 140).

Em acréscimo, a população funciona como elemento que irá ajudar a sustentar uma economia de poder e riqueza do Estado, pois este último também providenciará para que o problema da circulação de pessoas e mercadorias seja controlado. É assim, por exemplo, como assinala Foucault (2008e), quando se começa a perceber que existem fenômenos naturais os quais perpassam a população, mas que esses fenômenos são acessíveis e penetráveis, a organização e a racionalização dos métodos de poder se tornam importantes.

Surgem, pois, organizações que permitirão dividir os acontecimentos de acordo com certas normalidades definidas em um jogo, onde dispositivos de segurança atuarão, para fixar a norma (FOUCAULT, 2008e). Nesse ponto, o autor faz uma significativa diferença entre a norma criada nos regimes disciplinares e a norma advinda dos mecanismos de segurança.

Para Foucault (2008e), nas disciplinas, parte-se da norma para corrigir os indivíduos, alocando-os entre “normal” ou “anormal”, o que estaria mais para um processo de normação, enquanto, para os dispositivos de segurança, parte-se do normal e do anormal, para se identificar “diferentes curvas de normalidade” colocadas em correspondências com outras. A

norma, nesse caso, vai ser fixada a partir desses jogos, constituindo uma operação de normalização, tal como explicita Foucault (2008e, p. 82) nesse exemplo sobre a delimitação de uma morbidade ou mortalidade “normal”:

[...] qual é o coeficiente de morbidade provável, isto é, o que é normalmente esperado, em matéria de acontecimento da doença, em matéria de morte ligada à doença, nessa população. [...] A segunda coisa é que, em relação a essa morbidade ou a essa mortalidade dita normal, considerada normal, vai-se se tentar chegar a uma análise mais fina, que permitirá desmembrar as diferentes normalidades uma em relação às outras. Vai-se ter a distribuição “normal” dos casos de afecção por varíola ou de morte devido à varíola em cada idade, em cada região, em cada cidade, nos diferentes bairros da cidade, conforme as diferentes profissões das pessoas. Vai-se ter portanto a curva normal, global, as diferentes curvas consideradas normais, e a técnica vai consistir em quê? Em procurar reduzir as normalidades mais desfavoráveis, mais desviantes em relação à curva normal, geral, reduzi-las a essa curva normal, geral.

A norma, portanto, salienta Foucault (2007), é no biopoder um importante elemento que possibilita a atuação dos mecanismos de poder, que ao contrário da lei – o que não quer dizer que a lei tenha deixado de funcionar, mas que apoiada na norma, funciona por meio de instituições reguladoras do corpo social – possui uma entrada sutil na vida, nos acontecimentos cotidianos, com uma maior aceitação pelos indivíduos, porque não lhes coloca diante de um “cadafalso”, mas incita-lhes à vida. Assim, “Uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida.” (FOUCAULT, 2007, p. 157).

E, dentro dessas tecnologias de poder sobre a vida, os dispositivos de segurança, atuariam na biopolítica, a partir de uma racionalidade de uma nova governamentalização inserindo determinados fenômenos em uma “série de acontecimentos prováveis”, onde se calcularia um custo e, por fim, uma média para o aceitável ou não, ou seja, serão constituídos mecanismos que assegurem que determinadas irregularidades na população sejam inseridas em estratégias políticas de normalização.

Sendo assim, os mecanismos de segurança se exerceriam sobre o conjunto da população, atuando nas multiplicidades, nos dados materiais, como o espaço onde circulam pessoas, mercadorias, água, ar etc., observa Foucault (2008e), procurando maximizar elementos considerados positivos ou minimizar os ditos negativos, que fariam referência a acontecimentos ligados ao risco (de mortalidade, morbidade, revolta etc.) ou perigos causados à população.

Um exemplo pode ser citado, a partir do tema em estudo, o “trabalho forçado”, onde se encontra nos relatórios da OIT, uma preocupação em retirar “amostras representativas” do que seja trabalho forçado. Para tanto, pede-se aos países membros que criem tecnologias de poder como instrumentos de pesquisa, verifiquem padrões de aparecimento de determinadas práticas, locais, situações etc., para que seja possível, assim, segundo eles, ajudar a construir um instrumento também padrão, para auxiliar nos indicadores, que serão tomados como “padrões dentro da normalidade” das práticas de “trabalho forçado”, portanto, ajudando a definir o acontecimento, como é o caso do método Dhelfi, desenvolvido em 1950 na Europa e utilizado por peritos no âmbito das ciências médicas, sociais e políticas (OIT, 2009).

Este método começou a ser atualizado em 2009 pela OIT, onde são apontados os “indicadores mais relevantes” por ordem de “significância” das práticas que estão inseridas dentro do tráfico humano (como o trabalho escravo). Uma preocupação, contudo, mais voltada para a identificação de práticas passíveis de julgamento e punição para a Justiça do Trabalho, identificando as pessoas que podem ser consideradas vítimas ou não de alguma prática tida como abusiva. Desse modo, cabe perguntar: há a intenção de fato de eliminar todas as práticas de “exploração de trabalhadores”, ou somente aquelas consideradas mais “graves”?

Nesse sentido, Foucault (2008e) ressalta ainda, que não se tem por objetivo nos mecanismos de segurança, eliminar totalmente os riscos, mas sim, “gerir as séries abertas”, por meio de um controle das probabilidades, ou seja, se é necessário gerir a multiplicidade própria da população, esta está inserida em um meio, constituído por causas e efeitos em circulação, então será necessário intervir nesse meio, planejando-o, criando-o, organizando-o por meio de programações técnicas, ou seja, criação de instrumentos para uma gestão previsível. Temos, portanto, um conjunto de séries controladas por técnicas políticas vinculadas aos mecanismos de segurança, que se encarregará de fazer uma análise não apenas do que acontece, mas do que deve acontecer, integrando novos elementos para a regulação:

[...] integra-se a produção, a psicologia, os comportamentos, a maneira de fazer dos produtores, dos compradores, dos consumidores, dos importadores, dos exportadores, integra-se o mercado mundial. Trata-se, portanto, de organizar ou, em todo caso, de deixar circuitos cada vez mais amplos se desenvolverem. (FOUCAULT, 2008e, p. 59).

Isso porque, para os mecanismos de segurança, não interessa um caráter proibitivo dos processos, como acontecia na soberania e na disciplina, sua função, segundo Foucault (2008e, p. 61) é “[...] responder a uma realidade de maneira que essa resposta anule essa

realidade a que ela responde – anule, ou limite, ou freie, ou regule. Essa regulação no elemento da realidade é que é, creio eu, fundamental nos dispositivos de segurança”.

Para tanto, a liberdade ou o modo como se começou a entender a liberdade a partir das práticas do mercantilismo no século XVIII, foi fundamental para a implantação dos mecanismos de segurança, porque representava “[...] não mais as franquias e os privilégios vinculados a uma pessoa, mas a possibilidade de movimento, de deslocamento, processo de circulação tanto das pessoas como das coisas.” (FOUCAULT, 2008e, p. 64).

Não se trata, portanto, de uma ideologia, mas, como observa Foucault (2008e), de uma tecnologia de poder, que utiliza a liberdade dos homens para ampliar suas interseções, como no campo econômico em que objetivando a população e subjetivando-a para que se comporte de determinada maneira, se consiga não só governá-la, mas que esta se autogoverne, desejando estar inserida na rede de consumo, por exemplo.

Vale ressaltar que essas tecnologias de poder, apontadas até agora, não se excluem mutuamente. São passíveis de estudo, com mais detalhes em determinadas condições históricas, como formas “dominantes” de apropriação de determinados mecanismos (jurídico-legais, disciplinares, de segurança) e em todo caso, organizam-se e se reorganizam, intercalando-se no cotidiano, atualizando-se em determinadas ações políticas e estratégicas, de controle e gestão das pessoas e outros fenômenos que as atingirão, em algum momento, conforme Foucault (2008e, p. 14):

[...] basta ver o conjunto legislativo, as obrigações disciplinares, que os mecanismos de segurança modernos incluem, para ver que não há uma sucessão: lei, depois disciplina, depois segurança. A segurança é uma certa maneira de acrescentar, de fazer funcionar, além dos mecanismos propriamente de segurança, as velhas estruturas da lei e da disciplina.

Tentou-se, assim, com essas considerações, destacar alguns dos principais elementos estudados por Foucault quanto às tecnologias de poder e à governamentalidade implicada, que nos traz para a realidade atual, pensando nessa sociedade de segurança, como diz Foucault, onde os riscos são geridos, as probabilidades calculadas pelo Estado por meio de estratégias políticas de normalização.

Nesse sentido, essas reflexões ajudam a problematizar o objeto em estudo, na medida em que são utilizadas como referências para examinar os jogos de saber-poder entre a OIT e o Brasil, no que concerne ao “trabalho forçado”, partindo-se da hipótese de que mecanismos de governamentalidade e de estratégias biopolíticas são acionados, tanto pela OIT, quanto pelo

Brasil, em nome da segurança e da proteção de trabalhadores, ainda que também disputas e resistências em diferentes esferas se instalem, já que nem a OIT, nem o Estado brasileiro são unidades fechadas, constituindo, portanto, realidades compósitas e mutantes.

São reflexões que se pode inserir no debate atual sobre o controle e gestão dos riscos, que começou a ser expandido na década de 80, segundo Guivant (1998), e que tem como principais debatedores atuais Anthony Giddens e Ulrich Becke.

Para Guivant (1998), os estudos sobre riscos deram um lugar privilegiado aos *experts* ou peritos, que continuam a negligenciar os saberes locais, das populações em geral, consideradas “não estudiosas”. Os riscos em uma escala cada vez mais crescente de generalização, são “identificados”, ou melhor, “construídos”, para ser estendidos a toda população planetária, como se todos fossem sofrer os mesmos danos e consequências.

A pesquisadora Mary Douglas é apontada por Guivant (1998) como uma das precursoras às críticas a esse tipo de tratamento dos riscos; aos vários instrumentos técnicos criados para medir os riscos e sua utilização como base e modelo (geralmente pautado em versões que exacerbam dados quantitativos) para os países em geral. Ela aponta a necessidade de ouvir a população, denuncia as discrepâncias que existem entre os próprios peritos, assim, não devendo ser generalizado todo e qualquer risco, mas sim se perguntando: risco para quem? Danos a quem?

Nessa linha de argumentação crítica à abordagem dos riscos, Wynne (1992 apud GUIVANT, 1998) destaca o papel da “confiança” atribuída às instituições como controladoras dos riscos e dos conflitos entre estas e os grupos selecionados para a aplicação das “medidas de segurança”.

No artigo de Guivant (1998), este ressalta que tanto Wynne, quanto Giddens e Becke identificam que na análise dos riscos por pesquisadores, existem níveis de incerteza acerca da manifestação dos riscos que muitas vezes ou são negligenciados, ou são tomados como índices aceitáveis dentro da manifestação de um acontecimento. O que equivale a dizer que uma margem de erro é triada, para se colocar, como diria Foucault, dentro dos níveis de “normalidades” aceitáveis. Assim, se algumas mortes ocorrerem, devemos ficar tranquilos, pois estavam dentro das previsões!

Quanto ao acontecimento em estudo, a partir das leituras dos documentos acessados, percebe-se que os trabalhadores rurais, vão aos poucos passando para um “grupo”, uma “população estatisticamente objetivável”, embora se argumente que não se tenha critérios precisos, delimitados (daí a fonte de polêmicas em muitos julgamentos trabalhistas) sobre as

práticas de exploração dos trabalhadores no chamado “trabalho forçado” ou “escravo contemporâneo”, parece que não podemos falar que essa população é completamente assistida pela biopolítica, uma vez que só passam a integrar os programas sociais quando são retirados das fazendas. Depois passam a ser inseridos em uma lista de “trabalhadores resgatados”, correndo o risco de serem estigmatizados (porque, além de ter sido “enganado” para trabalhar sob pressão, entram no cadastro de pessoas “escravizadas”), tornando-se de forma ainda remota indivíduos vocacionados para uma vigilância especial.

No próximo tópico, será, portanto, apresentada e discutida a análise dos documentos selecionados para se debater essas questões que atravessam e constituem o acontecimento “trabalho forçado” no Brasil, desejando-se iniciar um debate que ainda não é visualizado nesse campo de estudo e tentando problematizar essas práticas dentro do que Foucault chamou ainda de “paradoxo de biopoder”, uma vez que em tempos de incitação à vida, a partir de práticas de medicalização do corpo e do espaço, políticas públicas, assistenciais e de proteção social, como as que ocorrem atualmente a partir das práticas do Estado à população, encontram-se determinados “grupos” que não são “assistidos”, ou que são, como no caso de muitos trabalhadores do campo, expulsos pelo próprio Estado, por meio da Justiça, de terras onde estão trabalhando.

O Estado brasileiro é citado inúmeras vezes pela OIT como exemplo de governo comprometido em erradicar essas práticas de “trabalho escravo” no país, mas se vê no campo, no setor rural, outra realidade: trabalhadores migrando constantemente em busca de trabalho, “expostos” às ofertas dos empreiteiros, lançados de volta ao “trabalho escravo”, ou expulsos de suas terras por grandes empresas de latifúndio ou pela Justiça, como citado, ou simplesmente assassinados por fazendeiros e seus capatazes.

Essas questões serão discutidas ao longo das séries apresentadas, produzindo visibilidade às configurações de saber-poder que constitui o tema do “trabalho escravo”.

3 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

3.1 PARTE I: A EXPLORAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS A PARTIR DE DISSERTAÇÕES DA CAPES

Decidimos começar as análises pelas dissertações, como uma forma de organizar o material de acordo com o modo como as condições de possibilidades que norteiam o tema foram ganhando visibilidade na sociedade. Entendemos, assim, a partir da literatura levantada, e apresentada no primeiro capítulo deste trabalho dissertativo que, no Brasil, os movimentos sociais, como a Comissão Pastoral da Terra, foram os que desencadearam denúncias sobre práticas de exploração dos trabalhadores, passando a considerá-las como práticas de “escravidão”. Essas denúncias foram levadas aos organismos internacionais e só depois é que estes se voltaram para o Brasil, exigindo medidas de enfrentamento. Esses movimentos acabam recebendo por parte das dissertações, certa visibilidade que nem sempre observamos nos documentos das agências internacionais.

Por outro lado, as dissertações possuem outra relevância para esta pesquisa, porque são uma amostra do que está sendo produzido no meio acadêmico sobre o tema. E, portanto, acabam expandindo a análise, já que, de acordo com a área de conhecimento onde esta foi produzida, ampliam-se os enunciados utilizados no debate, mostrando a versatilidade de um tema, já que muitos acontecimentos diversos o atravessam.

Desse modo, nesta primeira parte das análises serão apresentadas as séries que foram selecionadas nas dissertações, extraídas por meio de palavras-chave e que foram escolhidas por dar visibilidade às regularidades que ajudam a construir o objeto “exploração de trabalhadores” definindo as divergentes nomenclaturas utilizadas para defini-lo. As séries foram retiradas a partir de um conjunto de discursos que disparam práticas de poder (não discursivas) e de saber (discursivas).

Foram escolhidas por dar visibilidade às regularidades discursivas que ajudam a construir e problematizar o objeto “exploração de trabalhadores”, permitindo definir, então, as lutas entre as divergentes nomenclaturas utilizadas para descrever e forjar este acontecimento.

Sendo assim, entendendo que cada dissertação analisada neste estudo foi elaborada a partir de um lugar institucional e de um campo de produção de saberes, decidiu-se por

apresentar um resumo das mesmas a fim de situar as posições que ocupam como efeitos de determinadas práticas sociais e discursivas. Em certa regulação da ordem de estudo, temos as seguintes dissertações:

1) A formação das agendas sociais privadas: um estudo a partir da questão do trabalho escravo contemporâneo. Graziela do Ó Rocha, Política Social, UFF, 2009.

A pesquisadora parte de um estudo realizado com profissionais que trabalham no Instituto Carvão Cidadão (ICC). Seu objetivo é analisar a inserção da questão do trabalho escravo na agenda social de uma empresa. Acredita que uma das formas de combater o trabalho escravo seja através da responsabilidade social assumida por esta por meio de fiscalização de sua rede de produção. Ressalta o papel desempenhado por atores sociais, Ong's e OIT como setores que exercem determinada pressão para que as empresas também assumam uma postura diferente em relação às práticas de trabalho escravo. O ICC é citado como exemplo de rede de vigilância contra as práticas de trabalho escravo, uma vez que as empresas que trabalham com a matéria-prima carvão, assumem o compromisso com o instituto, de realizar alguma ação que previna/combata o trabalho escravo, principalmente em sua cadeia produtiva. Uma das ações citadas é o remanejamento dos trabalhadores resgatados dessas situações, para uma colocação no mercado formal de trabalho. Para que isso seja feito, é realizado um estudo do perfil desse trabalhador (como um caso a ser montado), verificando a lista de resgatados para saber se há reincidência e, assim, tentar alocá-lo em alguma vaga.

2) Os desafios para o trabalho nas carvoarias de Ribas do Rio Pardo / MS. Altamira Pereira, Geografia, UNESP, 2007.

Nesta pesquisa a autora buscava entender as relações de trabalho que se davam nas carvoarias de Ribas do Rio Pardo. Baseado em um referencial marxista, para a autora os trabalhadores não conseguem se identificar enquanto “classe”, porque devido à precarização do trabalho há, pouca oferta de emprego e renda, obrigando-os a aceitar toda sorte de trabalho para poderem sobreviver, faz com que não se reconheçam em algum grupo social e assim, dificultando, por exemplo, a resistência e capacidade combativa às explorações. O autor fez um trabalho de campo, visitando algumas carvoarias da região. Nesses locais, pôde entrevistar desde trabalhadores, até suas famílias sobre a questão do trabalho escravo no Brasil. Seu entendimento é que existe uma diferença entre superexploração de mão de obra e trabalho escravo. Esta última se caracterizaria pela falta de liberdade dos trabalhadores e a primeira

pelo fato de que pode existir uma “exploração” do trabalhador desrespeitando todos os seus direitos trabalhistas. Critica as políticas do governo, ou falta destas, que se preocupando apenas em resgatar os trabalhadores de condições de superexploração, não atacam as bases do problema e enfatiza que deva ser dado também punições mais severas aos praticantes de exploração.

3) Exploração e escravidão nas agropecuárias da Amazônia mato-grossense. João Carlos Barrozo, Sociologia, Unicamp, 1992.

O objetivo dessa pesquisa foi realizar um estudo exploratório sobre as práticas consideradas de escravidão contemporânea a partir de entrevistas com trabalhadores da região. O autor deixa claro seu posicionamento quanto às práticas destacadas, consideradas por ele de “escravidão camuflada”, por serem práticas baseadas em “extrema violência” e “exploração” contra peões na Amazônia. São relações de trabalho que degradam, segundo ele, tanto o trabalho quanto a vida. Dentro das relações capitalistas, o peão não é absorvido como assalariado, segundo suas hipóteses, o que o leva a concluir que as relações sociais de produção que se estabelecem não criam uma massa de trabalhadores assalariados no campo, mas uma massa de mão de obra barata extremamente explorada.

4) Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: interpretando problemas de dominação e de resistência. Alessandra Gomes Mendes, Extensão Rural, UFV, 2002.

Entendendo as práticas de escravidão contemporânea como formas de dominação pessoal, compondo situações de interação social, esta realizou visitas às instituições e órgãos que denunciavam casos de trabalho escravo, no período de 2001 e 2002, coletando material que foi organizado e analisado. Em seu estudo, afirma que essas práticas estão inseridas em uma lógica própria do capital. Apesar de se colocar como uma pessoa que se sente indignada com as condições apresentadas acerca desses trabalhadores, sua análise busca a partir de Erving Goffman e James Scott analisar os processos de dominação e de resistência encontrados nessas relações entre trabalhador e patrão, evidenciando que os trabalhadores tanto podem resistir às práticas de dominação quanto submeter-se, e em ambos os processos, se colocam (tanto trabalhadores quanto empregadores) como seguindo determinados “*scripts*” “ocultos” ou “públicos”. Sua análise se baseia no entendimento de que as relações de poder

são relações em que alguém detém o poder como um objeto que pode ser usado para explorar, expropriar o outro, dominando-o.

5) Neoescravidão e as relações de trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Philippe Gomes Jardim, Direito, UFPR, 2007.

O objetivo desse trabalho é a apresentação, segundo o autor de um paradigma que permita uma uniformização terminológica e conceitual em relação ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil. O autor declara que é importante percorrer as várias denominações, para buscar-se um entendimento. Então, propõe que cada pesquisador pode utilizar-se de uma nomenclatura de forma consciente ou pode fazê-lo sem discriminação, apenas tentando designar as práticas. Afirma que a divergência entre as nomenclaturas expõe um trabalho teórico pouco consistente sobre o tema, já que indica que há uma variedade de entendimentos sobre o acontecimento. Há, pelo menos, segundo o autor quatro formas utilizadas para designar o fenômeno: trabalho escravo; trabalho forçado; redução à condição análoga à de escravo; e condições degradantes de trabalho, que servem tanto para se referir à mesma situação prática como para consignar diferenças entre elas. Assim, a ideia é apresentar uma designação comum que unifique a denominação para o trabalho escravo contemporâneo, e sob ela afirmar a noção teórica que a explique satisfatoriamente: como a neoescravidão, proposta pelo autor.

6) Trabalho escravo no Brasil contemporâneo: representações sociais dos libertadores. Jaques Gomes de Jesus, Psicologia, UNB, 2005.

O objetivo desse estudo foi pesquisar as representações sociais de trabalhadores, denominados “libertadores”, ocupados com o resgate de pessoas submetidas aos regimes contemporâneos de trabalho escravo no Brasil. Para tanto, foi pesquisar trabalhadores que “libertam” outros trabalhadores da condição de “escravidão”. Usa o referencial teórico das Representações Sociais, e busca a percepção de si que esses profissionais possuem a partir do acontecimento e de suas práticas profissionais. Exemplifica algumas das respostas dadas pelos participantes da pesquisa, onde aparecem falas que reportam ao trabalhador como explorado, em condição sub-humana e os praticantes como escravocratas, pessoas que querem lucro a todo custo etc. Relaciona as práticas a uma herança do Brasil escravocrata e avalia que o governo reconhece o problema e está cada vez mais buscando erradicar essas práticas.

7) Escravos da precisão: economia familiar e estratégias de sobrevivência de trabalhadores rurais em Codó (MA). Flávia de Almeida Moura, Ciências Sociais, UFM, 2006.

Esse trabalho procura discutir as condições de funcionamento da economia familiar, bem como as estratégias de sobrevivência de um grupo de trabalhadores resgatados da situação de “trabalho escravo” pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MA, em novembro de 2005, na Fazenda Sagrisa, localizada no município de Codó (MA). Nomeia de “escravos da precisão” os trabalhadores rurais que, tendo sido expulsos de suas terras, se submetem às condições precárias de trabalho, mas que o fazem dentro de uma lógica e de uma estratégia de complementação de renda, segundo a pesquisadora. Para auxiliar nesta discussão, a autora procurou entender a relação entre o calendário agrícola desses trabalhadores, bem como os períodos de saída para trabalharem nas fazendas de gado na região de Codó. São relatados vários casos de trabalhadores que voltaram para as fazendas de Codó, mesmo conhecendo a situação, para poder receber os direitos trabalhistas, embora estivessem trabalhando, em alguns casos, a menos de um mês. Assim, a autora verificou o aumento de denúncias de trabalho escravo, a fim de receberem os benefícios, embora em muitos casos não se tratasse de trabalho escravo. A justificativa para essa permanência se pauta no desemprego, no atrelamento das plantações aos períodos de roçado, uma vez que não possuem créditos ou incentivos para realizar uma plantação com base em tecnologia e assim garantir uma lavoura fora do período da natureza. Já que se trata de um caso específico, diferente do que geralmente encontra-se na literatura, a pesquisadora propõe considerar esse caso como uma “escravidão regionalizada”.

8) Os direitos humanos e a escravidão por dívida do trabalhador brasileiro. Alessandra de Moraes Vieira Russo, Direito, UNISINOS, 2005.

A autora faz um resumo do debate sobre as diversas formas de classificação dessas práticas. Concorde que haja uma definição “apropriada” do termo “trabalho escravo” para que se possa se posicionar em relação à mesma e assim identificar as práticas que desprestigiam a dignidade humana. A autora faz uma comparação entre as duas formas de escravidão: antiga e atual e acredita que exista uma persistência de formas de escravidão, praticadas contra trabalhadores rurais no Brasil. Assim, para a autora, as práticas atuais são exemplos de práticas de exploração extrema e de dominação, além da perda da liberdade. Também

evidencia que alguns casos de exploração de pessoas não devem ser confundidos com trabalho escravo, portanto, deve haver uma correta averiguação das práticas, onde se evidenciam mais as irregularidades trabalhistas e não “trabalho escravo”, para que haja uma punição adequada. Para esta, a erradicação do trabalho escravo no Brasil é um compromisso que deve ser assumido por todas as nações já que, segundo sua opinião, essas práticas representam grave violência contra os direitos humanos.

3.1.1 As regularidades discursivas que atravessam as dissertações

Neste item, visa-se apresentar as séries discursivas selecionadas e recortadas nas dissertações, que apesar de se colocarem em campos de saberes distintos, possuem uma regularidade que indica a função que determinados discursos exercem de forma imanente a um campo de práticas não discursivas também. No entanto, devemos lembrar que não se trata de realizar uma generalização da constituição dos objetos datados e singulares das diferentes pesquisas, entendendo que cada dissertação possui sua especificidade a partir de um regime de saber, mas que os discursos entrecruzam-se e não se limitam a uma disciplina, apenas. Assim, o que se buscou foi dar visibilidade para as regularidades que atravessam esses regimes, descrevendo-as e analisando-as:

a) Saúde e trabalho

Geralmente, aparecem em todas as dissertações aspectos que podemos relacionar aos discursos de saúde entrelaçados aos do trabalho. Assim, embora não falando diretamente sobre a saúde do trabalhador ou de algum profissional que pudesse promover práticas de cuidado à saúde dos trabalhadores, normalmente aparecem citações das denúncias acerca das condições em que o trabalhador encontra-se no local de trabalho. Entre os aspectos ligados à saúde citam-se as condições precárias e insalubres, as agressões, a coerção física, a pressão psicológica, a privação de alimentação, a falta de higiene, a ausência de remédios, de atendimento médico etc., e no âmbito do trabalho, mas que também preserva uma preocupação ligada à área da saúde, pois aparecem os seguintes enunciados: exploração da força de trabalho, longas jornadas de trabalho (horas excedentes), irregularidades trabalhistas, falta de equipamento, alojamento inadequado, falta de segurança, trabalho extenuante, retenção de salários e ameaça de demissão em alguns casos, entre outras irregularidades.

É interessante notar que não existem estudos que tratem diretamente da saúde desses trabalhadores expostos a essas condições, mas o discurso da saúde perpassa as práticas que compõem esses documentos como forma de chamar a atenção para necessidades e direitos básicos que não são garantidos aos trabalhadores. Parece que, para enfatizar a exploração que estes passam, usa-se com frequência outras expressões supostamente correlatas, como: “superexploração”, “degradação da vida”, “exploração extrema”, “limites” das formas de exploração, como percebemos no exemplo abaixo:

A intensificação, levada aos limites das formas de exploração do trabalho, a superexploração, possibilita o aumento do acúmulo e da reprodução ampliada do capital. Em determinadas atividades, a exploração chega a extremos, ignorando as leis trabalhistas, a extensividade do tempo de trabalho, a precarização, o desrespeito e até mesmo a liberdade dos trabalhadores, nas suas escolhas entre as diferentes possibilidades para alterar ou não suas realidades, negando a estes assegurarem, por meio de seu trabalho, as realizações materiais e espirituais de uma vida digna e dotada de sentido. (PEREIRA, 2007, p. 14-15).

Estes discursos apontam para uma aplicação das normatizações já estabelecidas em nossa sociedade, como consta em nossa Constituição Federal, por exemplo, acerca da garantia da “Ordem Social”, mediante o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social. Dos artigos 196 ao 200 são relatadas as obrigações do Estado e das empresas privadas na promoção e garantia da saúde de todos(as) os(as) brasileiros(as). Assim, constatamos no art. 196, como exemplo: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

Contudo, não é isso que percebemos nos relatos verificados. Descrevendo mais detalhes sobre as doenças que os trabalhadores, principalmente os rurais, mais correm o risco de contrair, assim expõe outro documento:

No mato os peões doentes ficam na rede esperando a febre passar, para logo em seguida voltar ao trabalho. Eles não podem se dar ao “luxo” de ficar muitos dias parados. Não têm a quem recorrer, não têm “instituto”, para lhes pagar os dias parados, ou uma licença de saúde. Não são sindicalizados, nem têm os “benefícios” da Previdência Social. (BARROZO, 1992, p. 138).

Considerando-se as condições de higiene e de promiscuidade em que vivem os peões, eles estão expostos a várias enfermidades contagiosas. Do ponto de vista da higiene, não há um mínimo cuidado com a água consumida, ingerida “in natura”, de qualquer córrego, igarapé ou rio. A água é responsável pela

infestação de vários parasitas. A inexistência de fossas para os dejetos fecais é fonte de contaminação e fonte de outras doenças. (BARROZO, 1992, p. 138).

As “condições de trabalho” destacadas por outro autor, descrevem trabalhadores,

[...] submetidos a extenuantes e extensas jornadas de trabalho, sem descanso semanal e férias – sem mencionar os direitos trabalhistas praticamente abolidos pelos empregadores – motivados pela promessa de que, produzindo mais, receberiam mais. Em acréscimo, enfrentavam as condições de trabalho totalmente precárias, sem a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), o que provocava constantes acidentes de trabalho, demarcando um abusivo descompromisso dos patrões para com os trabalhadores (PEREIRA, 2007, p. 64).

E ainda:

Em relação aos salários, que na realidade já eram baixos, havia os constantes atrasos dos pagamentos, que chegavam a se prolongar por meses, além de acabarem se tornando irrisórios, devido aos elevados descontos que eram efetuados, concernentes à alimentação, remédios, roupas, ferramentas de trabalho e outros objetos trazidos pelo empregador. Em inúmeros casos, os salários não eram suficientes para cobrir as dívidas e, assim, estas se transformavam na justificativa para a permanência e sujeição dos trabalhadores junto às carvoarias, isto é, o cerceamento de sua liberdade, a partir do momento em que estes eram tachados como devedores (PEREIRA, 2007, p. 65).

A sociedade brasileira tem como valor a relação de assalariamento, já que existe um sistema de proteção ao trabalho no Brasil, o que teoricamente garantiria certa expectativa de “segurança” ao trabalhador. No entanto, as condições de trabalho de muitas pessoas não são beneficiadas por este sistema, pois se têm inúmeras pessoas trabalhando na informalidade e fora de um enquadramento liberal das relações de trabalho, como é o caso das modalidades atuais de escravidão. Para Castioni (2008), o sistema tende a resguardar os trabalhadores do mercado formal, todavia, o Brasil conta com milhões recebendo baixos salários, e que, por conseguinte, ao romperem com a relação contratual de trabalho podem apenas dispor de poucos recursos, seja pelo benefício do seguro-desemprego, seja pela pouca acumulação de recursos do FGTS etc.

O Brasil, nos últimos sessenta anos, construiu um sofisticado sistema legal para amparar o trabalho. É um complexo sistema de leis, decretos, portarias que dá amparo legal ao trabalho. No entanto, esse sistema, [...] ampara cada vez menos o trabalhador. Há um amplo contingente da população que, excluída do mercado de trabalho formal, não usufruído, embora ténue se comparado aos sistemas europeus, sistema de proteção ao trabalho. É ténue porque essa proteção no momento do desligamento garante condições de manutenção não superiores a

seis meses. Para os trabalhadores de renda mais alta que usam o FGTS como poupança, esse período pode ser alongado, mas os trabalhadores com remuneração próxima do salário mínimo não têm esse horizonte temporal e a única alternativa que lhes resta é sua inserção em atividades precárias até que um novo emprego com carteira assinada possa surgir. (CASTIONI, 2008, p. 24).

Segundo Castioni (2008), estes trabalhadores representam 60% dos brasileiros que não contribuem com o sistema previdenciário, acarretando um futuro avaliado como inoperante para o Sistema de Proteção Social, no Brasil e, no nosso caso, em se tratando de trabalhadores rurais, de acordo com o autor, apenas um décimo dos ocupados são formalizados.

É plausível evidenciar, pelos relatos dos documentos, que são retidas as carteiras de trabalho para manter os trabalhadores na clandestinidade dos direitos trabalhistas. Estes ficam aprisionados em fazendas e em outros locais onde ocorrem situações de escravidão. Esta prática é uma forma de coação porque a carteira é um dos únicos documentos que descreve e comprova o percurso funcional do trabalhador. Conforme o artigo 13 da CLT, tal como descreve Castioni (2008): “A CTPS é obrigatória para o exercício de qualquer emprego, inclusive de natureza rural, ainda que em caráter temporário, e para o exercício por conta própria de atividade profissional remunerada”.

Sem a carteira de trabalho para realizar o registro funcional, demais condições trabalhistas são negligenciadas: O “alojamento” prometido pelo gato é uma “farsa”, segundo Barrozo (1992). Os próprios trabalhadores têm que construir barracões para se abrigarem da chuva ou para dormirem, são geralmente feitos de lona ou palha, sem estrutura alguma.

Outra característica de respeito no contrato da relação de trabalho é a compra do material ou equipamento de trabalho, em que os trabalhadores se veem obrigados a comprar do gato ou empreiteiro, por preços muito acima dos cobrados no mercado normal. Além do mais, a empresa deveria ser responsável direta pelo equipamento de trabalho, que deveria ser fornecido ao trabalhador, o que não acontece e em relação à alimentação, se dá a mesma situação, que é praticada com os equipamentos de trabalho, ou seja, acabam comprando os alimentos, que têm seus valores anotados em um caderno e depois descontados do salário dos trabalhadores. Os alimentos são básicos: arroz, feijão, farinha, não garantindo um valor nutritivo para repor as energias gastas no serviço. Acabam sendo obrigados a consumirem esses alimentos, por conta da distância da fazenda a outro comércio e da proibição de saírem do local.

[...] os trabalhadores já chegam ao local de trabalho possuindo dívidas que só tendem a crescer, porque esses indivíduos também são obrigados a pagar pelos alojamentos em que dormem, pela comida que consomem e pelas ferramentas que utilizam no próprio trabalho. Além disso, as condições de trabalho e

moradia desses trabalhadores são tão precárias que, muitas vezes é escasso, inclusive, o acesso à água potável e as jornadas de trabalho são tão penosas que muitos morrem de fadiga (MORAES, 2007, p. 3 apud ROCHA, 2009, p. 16-17).

Assim, vale descrever a jornada de trabalho, pois, esta ultrapassa a duração estabelecida no estatuto do trabalhador rural. Em geral, os trabalhadores são submetidos por 12 horas por dia, parando apenas para o almoço, e como são “contratos por empreita”, os empregadores não se “preocupam” com as horas extras. Os trabalhadores também não demonstram essa preocupação, porque para eles o que interessa é acabar o serviço o mais rápido possível para irem embora, o que significa que o ritmo e a intensidade do trabalho sejam determinados por eles (Barrozo, 1992).

A promoção de um trabalho decente é o que pede esses discursos, denunciando as abstenções desses trabalhadores do mundo das relações trabalhistas. Como estes discursos estão sempre atrelados ao da garantia da dignidade dessas pessoas, solicita-se dessa forma, sua “inclusão social”, por meio do trabalho registrado.

Mendes (2002), autora de outra dissertação, aponta que antes dessas práticas ganharem notoriedade na mídia e em movimentos internacionais, acabavam sendo denunciadas apenas como práticas ligadas aos conflitos trabalhistas.

Em um levantamento histórico sobre a confecção dos dados da Comissão Pastoral da Terra, a autora esclarece que as primeiras denúncias sobre as práticas de “escravidão contemporânea” levavam em consideração principalmente as formas de trabalho, as relações entre patrão e empregado, a regulamentação da CLT, como exemplo. Mas, após 1991, outros casos envolvendo índios e crianças começaram a compor as estatísticas. A autora aponta que há uma falta de consenso entre os dados apresentados pelo Ministério Público do Trabalho e a CPT, uma vez que até 1993, mais ou menos, se negava a existência de “trabalho escravo”, no Brasil.

Desse modo, para que as denúncias não ficassem restritas apenas aos conflitos trabalhistas começou-se a dar ênfase aos diversos casos de agressão, violências de um modo geral, que ocasionavam muitas vezes assassinato de diversos trabalhadores e, assim, outros discursos ligados à criminalização dessas práticas começaram a ter visibilidade. Passamos assim, para mais duas séries recortadas nos documentos:

b) Criminalização e penalização

É comum encontrarmos o pedido de criminalização dessas práticas, embora já conste no Código Penal Brasileiro desde 1940. Podemos afirmar que o poder de punir é herdeiro, segundo Foucault, de exercícios do soberano e encontra nos pedidos de reforma (durante o século XVIII) um remanejamento dessas práticas. (FOUCAULT, 2008f). A partir dessa reforma se estabelecerá então,

[...] uma nova “economia” do poder de castigar, assegurar uma nova distribuição dele, fazer com que não fique concentrado demais em alguns pontos privilegiados, nem partilhado demais entre instâncias que se opõem; que seja repartido em circuitos homogêneos que possam ser exercidos em toda parte, de maneira contínua e até o mais fino grão do corpo social. (FOUCAULT, 2008f, p. 68-69).

No exercício do poder presente nos processos de construção do objeto trabalho escravo, há uma disputa de saber-poder verificada nos discursos que compõem as dissertações, que se opera na exposição de uma espécie de luta do “bem” contra o “mal”, onde trabalhadores são apontados como as “vítimas” do processo e os empregadores e aliciadores como os “vilões”. As partes então vão para o tribunal para defender suas opiniões em relação ao modo como entendem as situações encontradas.

Autores como Jardim (2007) enfatizam que uma “correta” definição das práticas ajudaria a minimizar os conflitos em torno da questão, principalmente quando esta já se encontra na Justiça para julgamento. Foucault (2008f, p. 73) lembra que desde o início do século XVIII era preciso que as infrações fossem “[...] bem definidas e punidas com segurança, que nessa massa de irregularidades toleradas e sancionadas de maneira descontínua com ostentação sem igual seja determinado o que é infração intolerável, e que lhe seja infligido um castigo de que ela não poderá escapar”. Nesse mesmo sentido assim adverte Russo (2005, p. 30):

Todavia, [...], a conceituação de trabalho escravo, está longe de alcançar um consenso. O problema, é que a ausência de uma conceituação acerca do trabalho escravo tem como consequência, a não incriminação de muitos casos, ou seja, muitas situações que se enquadrariam na noção de trabalho escravo, acabam tendo apenas uma punição na esfera trabalhista.

Na dissertação de Pereira (2007), temos exemplo de um pedido de punição “mais severa” para os praticantes de “trabalho escravo” e a ênfase no fato de poucas pessoas terem sido condenadas:

Assim, temos questões como o descumprimento da legislação brasileira. Não podemos nos esquecer da brandura e da permissividade da legislação trabalhista

e da Constituição Federal, quando consideramos os julgamentos e punições dos crimes de trabalho escravo, os quais apresentam pena mínima de dois anos e máxima de oito anos, prevista no artigo 149 do Código Penal, podendo ser aplicados ainda certos dispositivos para atenuar a pena, com sua conversão em prestação de serviços à comunidade ou distribuição de cestas básicas, isto quando o crime não prescreve. Em 2005, dos 17.983 trabalhadores libertados em 1.463 fazendas fiscalizadas, houve poucos casos de condenação, sendo que em nenhum desses os réus cumpriram pena de reclusão, dando à questão uma conotação menos importante, o que de certa forma incentiva a continuidade dessa prática. (PEREIRA, 2007, p.115-116).

Esse “clamor” pela criminalização sai do campo da norma para a normatização, que parece configurar uma forma mais palpável de penalizar os praticantes de “exploração de trabalho escravo”. De acordo com Passetti (2003, p. 132) “Delimita-se o crime como algo que atenta contra a sociedade e não contra indivíduos, sua vida ou seus bens”. E enfatizando a consideração que se faz acerca da vigilância exercida em nossa sociedade, sobre cada cidadão, esta deve imprimir-lhes o medo da punição e de suas consequências, pois, tal como, nos descreve Passetti (2003, p. 133): “[...] se a prisão não educa, ela é a mais perfeita imagem do medo que apavora cada cidadão”.

Assim, a esse respeito, encontramos em outro documento a seguinte afirmativa: “São necessárias ações em várias frentes, que exigem esforços em relação às verbas, disponibilidade de pessoal capacitado, mudanças na legislação, de sorte a agilizar e punir com severidade os responsáveis [...]. (PEREIRA, 2007, p. 127). Esse discurso indica que a punição que é atribuída aos praticantes de exploração de trabalhadores, ainda é muito “branda”, portanto, não leva os “malfeitores” a sentirem o medo da punição e assim, continuam a reincidir nas práticas.

Como a Justiça é tida como “lenta” e acaba absolvendo os “criminosos”, também se observa nesses relatos o pedido de punição por outros meios, que não só o da prisão:

[...] o Estado passou a fiscalizar propriedades que desrespeitavam as leis trabalhistas, a punir empresas que diretamente se beneficiavam disso e a encontrar formas legais (principalmente por meio de multas e de Termos de Ajustamento de Condutas (TACs)) para corresponsabilizar grandes empresas pelas ilegalidades cometidas por seus fornecedores. (ROCHA, 2009, p. 21).

Mendes (2002) chama nossa atenção para os casos em que, para escapar de punições mais rígidas, algumas pessoas deslocam os crimes referentes aos direitos humanos para a esfera trabalhista. Desse modo, muitos casos denunciados acabam se focando no contexto das

condições de trabalho, condições de vida, desconforto, ausência de salários, falta de médicos etc.

Diante de uma denúncia apurada pelos órgãos fiscalizadores, seja a Polícia Federal, seja a DRT, existem duas estratégias utilizadas pelos denunciados para burlar a lei ou escapar à punição: passar a responsabilidade dos contratos com os trabalhadores para terceiros, livrando-se dos encargos e deslocar para a esfera trabalhista questões de direitos humanos e ações criminais. (MENDES, 2002, p. 24-25).

Ao pedir que sejam mais penalizados os segmentos tidos como perigosos, cria-se uma necessidade de ampliar os campos possíveis de punição. Nesse intuito e sob a alegação da prevenção, outros elementos são incorporados para que cumpram determinadas funções operatórias. Temos, assim de acordo com Foucault (2008f, p. 79) que “Não era preciso esperar a reforma do século XVIII para definir essa função exemplar do castigo. Que a punição olhe para o futuro, e que uma de suas funções mais importantes seja prevenir, era, há séculos, uma das justificativas correntes do direito de punir.”.

São discursos, portanto, que levam a uma objetivação dos crimes e dos criminosos, por meio de uma organização de um campo de prevenção, uma vez que: “Os processos de objetivação nascem nas próprias táticas do poder e na distribuição do seu exercício.” (FOUCAULT, 2008f, p. 85). Logo, na exaltação dos direitos que são negados, apesar de vivermos em uma sociedade tida como democrática, vemos nesse clamor uma associação entre democracia e punição ampliada.

Aparecem então, práticas sociais de castigo e filantropia, que se revezam como práticas de poder dirigidas às condutas tanto dos considerados culpados como das vítimas a serem protegidas. Assim, nesse sentido, Passetti (2003) observa que, para a sociedade “autoritária” (baseada na autoridade), o castigo serviria como forma de afirmar a legitimidade dos governantes, de mostrar o modelo a ser copiado, modelo de virtude e bons sentimentos que deve desde cedo ser ensinado às crianças para que no futuro possam cumprir de maneira plausível seus “papéis” de cidadãos, até mesmo de virem a ter atitudes filantrópicas.

Castigar, punir física ou espiritualmente, passa a ser o centro gravitacional de uma suposta boa sociedade a ser defendida. Nela, punir é a arte dos efeitos: é impedir delitos, conter a natureza da maldade que gera violências, rejeitar o criminoso, controlar o reincidente e a delinquência. (PASSETTI, 2003, p. 151).

Então, trazendo essas práticas para o campo da criminalização, se retira o foco de situações que se constituíam como alternativas para essas pessoas e, por outro lado, abre

espaços para a visibilidade de práticas de torturas, violências, agressões em geral que passam despercebidas à sociedade. As práticas de “trabalho escravo”, então, são inseridas em discursos em prol da segurança pública e da defesa da sociedade que se materializam em manifestos acerca dos direitos humanos. Desse modo, iniciamos um debate sobre os discursos de direitos humanos que estão presentes nesses documentos.

c) Os direitos humanos

“Direitos humanos” seria outra série que diz respeito ao exercício do Brasil como um Estado democrático de direito. Para que essas práticas tivessem na sociedade uma visibilidade, saindo da banalização da pobreza e dos modos de vida e trabalho dessas pessoas submetidas ao “trabalho escravo” foi preciso inserir essas questões no debate dos direitos humanos. O Brasil tem assinado diversas convenções que o comprometem a respeitar os direitos humanos, logo, tratou-se de analisar que direitos estavam sendo desprestigiados ao submeterem as pessoas a essas práticas de “trabalho escravo”.

Russo (2005, p. 106), nesse sentido aponta como a Declaração Universal dos Direitos Humanos possibilita demonstrar quais os principais direitos estão sendo violados pelas práticas de “trabalho escravo contemporâneo”:

Art. I: Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Art. III: Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Art. IV: Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Para complementar, a autora esclarece que existem três gerações de direitos. A primeira geração corresponde ao direito de dignidade da pessoa humana. É um direito individual tido por um grupo como direito natural e, por outros teóricos, como conquistado. Toda pessoa, de acordo com a autora, é singular em relação às demais e a outros seres, portanto, possui um valor que deve ser protegido, que é o valor da dignidade humana, valor esse que, para ser respeitado, deve ser resguardado por um conjunto de direitos mínimos e universais (RUSSO, 2005).

A segunda geração de direitos corresponde aos direitos sociais, econômicos e culturais, que atendem, ou deveriam atender aos direitos ligados ao âmbito do trabalho, da saúde, do lazer, dentre outros direitos, e que o Estado teria como principal função observar e

garantir. Todos esses direitos, ressalta a autora, estão interligados e inclusos em uma agenda mundial programática de direitos humanos. Dessa forma, se um desses direitos é violado, automaticamente se atinge a dignidade humana de toda a sociedade.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 é evocada pela autora para mostrar que o Brasil tentou transparecer preocupação e compromisso com os direitos humanos, assinalando em seu artigo 1º e inciso III que a dignidade da pessoa humana é um valor fundamental, e acrescenta: “[...] são objetivos do Estado propiciar a todos o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.” (BRASIL, 2005, apud RUSSO, 2005, p. 103-104).

Contudo, Russo (2005) critica o Brasil porque este tem ferido tanto os direitos assinalados na Declaração Universal quanto os que estão dispostos na nossa Constituição Federal, colocando em xeque o tipo de Estado democrático de direito, uma vez que trabalhadores são expostos a condições de escravidão ou semelhante, tendo direitos mínimos infringidos.

Com base nesses direitos mínimos, outros pesquisadores vão buscar elementos apresentados como “absurdos” ou “vergonhosos”, utilizados em argumentos para explicar em que momento as práticas de exploração dos trabalhadores violam os direitos humanos. Mendes (2002) assim, esclarece, citando um caso estudado em sua pesquisa:

Na esfera dos direitos humanos, as ocorrências referem-se à violência física praticada por capatazes das fazendas e encarregados de turmas nas usinas de álcool, ao cárcere através da impossibilidade dos trabalhadores deixarem o local, à tortura física e moral presente nas ameaças e aos assassinatos de trabalhadores fugidos. Hugo de Jesus, trabalhador rural, em carta denunciando escravização de peões no corte de cana no Mato Grosso do Sul, afirma que “... *não dá para saber quantas pessoas já morreram espancadas porque reclamaram do salário ou do trabalho pesado*” (QUEM DISSE QUE... apud MENDES, 2002, p. 25, grifos nossos).

Todos esses elementos citados aparecem em outros casos semelhantes e são usados para forçar a sujeição do trabalhador:

A sujeição forçada é a face mais dura do trabalho escravo contemporâneo. Nessas situações verifica-se a absoluta impossibilidade de o trabalhador abandonar o local de realização dos trabalhos. Geralmente as propriedades rurais são cercadas e há um esquema de vigilância armada protegendo a área. O proprietário da fazenda, por intermédio do “gato”, arregimenta um conjunto de empregados (armados) cujo trabalho é unicamente prestar vigilância sobre os demais trabalhadores submetidos ao trabalho escravo contemporâneo. A restrição da liberdade do trabalhador, aqui, se demonstra de forma nítida a partir da intimidação. A sujeição forçada se implementa mediante ameaças de

agressões e agressões consumadas, chegando em alguns casos até mesmo à morte de trabalhadores. Conforme Luiz Camargo de Melo, quanto ao primeiro grupo – ameaça de agressões –, é o que se chama de coerção psicológica, “quando o trabalhador for ameaçado de sofrer violência, a fim de que permaneça trabalhando”. Já a coerção física responde ao segundo grupo – agressões consumadas –, quando “os trabalhadores são, efetivamente, submetidos a castigos físicos e, não sendo estes “suficientes”, alguns são sumariamente assassinados, servindo, então, como exemplo àqueles que pretendam enfrentar o tomador dos serviços”. (MELO, 2003, p. 13-14 apud JARDIM, 2007, p. 87).

Na negação desses direitos sociais, existe uma degradação da vida, segundo alguns documentos. Para Barrozo (1992), por exemplo, por conta da degradação do trabalho em que se submete e é submetido o trabalhador, há consequência também, em termos de que este tem sua vida degradada e os seus direitos fundamentais não são respeitados. Alguns trabalhadores têm “consciência” dessa situação, segundo a autora, como ele demonstra em um relato (BARROZO, 1992, p. 125): “Aqui o homem vale menos que o boi, porque pode nascer e criar comendo pasto que o homem fez. E o homem que fez o pasto, que brocou, derrubou, plantou, não tem direito a nada”.

A degradação sofrida também é caracterizada pela violência, como ameaça de apanhar do gato com cipós (ou outros tipos de castigos físicos: cortar um dos dedos, por exemplo), homicídios cometidos por pistoleiros, retenção dos documentos, falta de liberdade de ir e vir, mesmo quando contraem algum tipo de doença, como a malária e, em muitos casos, não recebem tratamento adequado ou nenhum tratamento (BARROZO, 1992).

Como exemplos, são citadas algumas cartas escritas por trabalhadores sobre a situação presenciada ou vivida:

[...] que eu, Odilon, vi no terreiro da cantina dois peões, um deles parecia doente, amarrados com uma corda com as mãos para trás. O “gato” estava perto e tinha uma pistola 15 tiros na mão, enquanto seu jagunço Mineiro, batia nos dois com um chicote e depois disso eu não os vi mais... (Apud BARROZO, 1995, p. 126).

Após uma fuga da fazenda:

... os capangas, assim que os localizaram na mata..., começaram a atirar. Um dos tiros atingiu o abdômen do meu tio, que morreu imediatamente. O restante de nós foi capturado pelos capangas. Sofremos toda espécie de agressões: golpes com as coronhas das armas, chutes, socos etc. Fui forçado a limpar o sangue do meu tio, com as mãos para não deixar vestígios e me obrigaram a beber lama misturada com sangue de meu tio. Retornamos à fazenda naquela mesma noite, andando 18 quilômetros, aproximadamente, por lamaçais, deixando o corpo do meu tio no local do crime, coberto por uma pequena camada de terra. (Apud BARROZO, 1995, p. 127).

As doenças, também são condições inseridas na degradação do homem e podem ser provenientes do consumo de água imprópria, ingerida de córregos, rios etc. E, para completar o ciclo de degradação, com os constantes trabalhos físicos, que extrapolam o seu limite corpóreo, o trabalhador vai envelhecendo e adoecendo, não sendo procurado mais para os serviços, e sem uma proteção social, como a Previdência, que lhe ampare, acaba por “perambular” pelas ruas das cidades, pedindo esmolas e dormindo nas ruas.

Ao final de alguns anos, trabalhando exaustivamente, com baixa remuneração, mal alimentado, o trabalhador submetido a estas condições, se exaure fisicamente, tornando-se um “bagaço humano”, que pode ser jogado fora. A partir daí ele passa a ser rejeitado, porque não tem mais capacidade de produzir como antes, nem de competir com os mais novos. Ninguém mais resgata sua dívida na pensão, nem lhe dá o “abono”. Resta a ele a rua, as praças da cidade, a cachaça, a mendicância. Sobra o “bagaço” que ninguém mais quer. (BARROZO, 1995, p. 148).

Enfatizando essas situações, Mendes (2002), chega a afirmar que as denúncias sobre as irregularidades trabalhistas são secundárias, frente aos crimes contra os direitos humanos, especialmente na Região Norte, onde apareceram casos inclusive de acorrentamento de trabalhadores, fatores que podemos ver destacados também no trabalho de Russo (2005):

Estas irregularidades trabalhistas que compõem padrões semelhantes às situações encontradas nos demais estados e regiões do Brasil, tornam-se secundárias frente às infrações dos direitos humanos e civis no Norte. Em todos os estados houve registros de grupos armados, efetuando uma vigilância constante e intensiva, composta por capatazes e jagunços contratados por fazendeiros e empreiteiros. Esta vigilância implicava em um cerceamento que reforçava o impedimento dos trabalhadores em sair dos locais de trabalho, já imobilizados por dívida (MENDES, 2002, p.108).

Trabalho escravo envolve, sobretudo, cerceamento da liberdade, aliado a outros fatores como: péssimas condições de trabalho, violências praticadas em todas as formas, enfim, o trabalho escravo não é apenas uma violação das leis trabalhistas, ainda que estas sempre estejam presentes nas denúncias que envolvem trabalho escravo. O tipo de violação que se tem nestas denúncias, atenta principalmente, contra a dignidade da pessoa humana. (RUSSO, 2005, p. 29).

A falta de liberdade ocasionada ao trabalhador aparece nesses discursos como um dos principais elementos que desprestigiam os direitos humanos. Assim, as condições degradantes de trabalho deveriam, em sua opinião, ser atreladas à falta de liberdade para que as práticas configurem como “trabalho escravo”:

Há o entendimento de que a situação geral é definida pelas condições degradantes de trabalho, sendo que o trabalho escravo contemporâneo é uma

espécie. A assunção deste posicionamento leva em consideração o requisito da restrição de liberdade, de modo que um trabalho prestado em condições degradantes somente/sempré será considerado como escravidão contemporânea se/quando houver limitação à liberdade ao trabalhador. Dessa forma, todo trabalho escravo contemporâneo é degradante, mas a recíproca não é verdadeira. (JARDIM, 2007, p. 74).

Então, essa distinção entre trabalho degradante com ou não restrição de liberdade, foi fundamental para os profissionais que lidam com as denúncias no dia a dia, já que por conta das indenizações que acabam chamando atenção de algumas pessoas, várias denúncias reclamando trabalho escravo começaram a aparecer.

No entanto, nem todos(as) concordam com essa divergência. Jardim (2007) apresenta um debate entre juristas a respeito dessa questão, onde alguns se posicionam a favor de que as condições degradantes sejam o principal elemento para a condenação das práticas de “trabalho escravo”, e outros que esse elemento seja levado em conta, mas atrelado à restrição da liberdade, para que tanto a OIT e o Código Penal Brasileiro reconheçam como crime de escravidão. O próprio autor possui seu posicionamento, dispondo sobre o assunto da seguinte forma:

Em realidade, a expressão condições degradantes de trabalho não pode ser tomada como uma referência direta à escravidão contemporânea. Não utilizar condições degradantes de trabalho como um dado geral se justifica na medida em que se apresenta como mais um elemento que importa ser considerado na definição do trabalho escravo contemporâneo, e não ele próprio ou ainda maior do que ele. (JARDIM, 2007, p. 75).

Desse modo, ao dar ênfase ao fator da liberdade, não se corre o “risco” de olhar para essas práticas apenas pelo viés da legislação trabalhista, mas imputa-lhe uma carga maior, uma infração, ou uma lesão à dignidade humana, como se o fato de já ser desrespeitado em seu local de trabalho ou em seus direitos trabalhistas não fosse suficiente para se exigir mais atenção e respeito com o trabalhador. A impressão que se tem é que, se for caso de “irregularidade trabalhista”, é só “multar” os responsáveis e estará tudo resolvido, enquanto que para dar visibilidade nacional e até mesmo internacional, seria preciso que o “extremo” aparecesse, fato que aponta para a banalização da violência.

Seguidas vezes, nas fazendas em que os policiais federais dão batidas, eis que acusadas de emprego de trabalho escravo, são encontrados vários instrumentos de castigo, como chicotes, correntes para amarrar os peões para não fugirem, e outros instrumentos que dão indício da existência de tortura. (RUSSO, 2002, p. 75-76, grifos nossos).

Ao inserir o debate dos direitos humanos às análises do “trabalho escravo”, operam-se saberes e poderes que legislam a favor dos trabalhadores. Mas, também são práticas de poder que orientam, demandam ações e, portanto, são vizinhas às práticas de controle e punição.

Normalmente outros grupos aparecem exercendo esse controle, como os movimentos sociais e ONG's ligados à defesa dos direitos humanos. Então, não basta ter os direitos trabalhistas desprestigiados, apresenta-se uma noção de que é preciso dar ênfase aos direitos que exacerbam o caráter da pessoa humana. Esses movimentos e segmentos da sociedade, em nome e a favor dessas pessoas por meio de práticas de poder conduzem os “novos humanos” por meio de novas tecnologias de governo dos mesmos em nome da defesa de sua liberdade.

Coimbra (2000) assinala para o fato de que os direitos humanos possuíam uma construção cotidiana, ou seja, histórica. Portanto, quando promulgada a Declaração Universal, esta se baseava em um jogo de demandas de uma determinada classe social e o que esta considerava como relevante para si. Desse modo, alguns princípios foram acrescentados como “direitos humanos” e direcionados a determinados “rostos”. Citando Deleuze, argumenta a autora:

[...] os direitos humanos – desde suas gêneses – têm servido para levar aos subalternizados a ilusão de participação, de que as elites preocupam-se com o seu bem-estar, de que o humanismo dentro do capitalismo é uma realidade e, com isso, confirma-se o artigo primeiro da Declaração de 1948: “todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. Entretanto, sempre estiveram fora desses direitos à vida e à dignidade os segmentos pauperizados e percebidos como “marginais”: os “deficientes” de todos os tipos, os “desviantes”, os miseráveis, dentre muitos outros. (COIMBRA, 2000, p. 141-142).

Apesar de o Brasil participar e realizar pactos em diversas convenções que o comprometem a respeitar os ditos “direitos humanos” e inclusive possuir um Plano Nacional de Direitos Humanos, a atualidade revela uma disposição diferente nas práticas do Estado. De acordo com Carborani (2010), o último Plano Nacional dos Direitos Humanos, lançado em dezembro de 2009, se mostra insuficiente para atender às políticas públicas, que efetivamente deveriam estar pautadas em uma agenda de direitos humanos que permitisse um enfrentamento mais radical às violações que estão postas em nosso cotidiano. O que evidencia, segundo o autor, que ao se pensar em políticas públicas, no Brasil hoje, não podemos falar que estas são orientadas pelos direitos, mas sim, pautadas em ações “socorristas”, nas palavras do autor.

Entre os grupos que não são assistidos pelo III Programa Nacional, estão as populações do campo que continuam não tendo visibilidade, como ressaltam Afonso e Pereira (2010, p. 15):

Embora que o conteúdo do III Programa Nacional de Direitos Humanos, afrontado pelos militares, ruralistas e empresas de comunicação, traga reflexões importantes ao reconhecer que o modelo do agronegócio é um sistema potencialmente responsável por violações de direitos humanos dos pequenos e médios agricultores, comunidades locais e povos tradicionais, este não contém nenhuma proposta de mudança legislativa ou constitucional que possa alterar as causas geradoras das violações dos direitos humanos no Brasil e potencializar os direitos dos trabalhadores rurais.

A não inclusão ou criação de possibilidades de exercícios dos direitos denota práticas de poder pautadas em uma governamentalização dos homens que se inserem na lógica do neoliberalismo, “Ou seja, foram e continuam sendo defendidos certos tipos de direitos, dentro de certos modelos, que terão que estar e caber dentro de certos territórios bem marcados e delimitados e dentro de certos parâmetros que não poderão ser ultrapassados.” (COIMBRA, 2000, p. 142).

É uma governamentalização das condutas, opinando a maneira como devem ser as relações entre as pessoas, os governantes e sua população, a fim de que determinados modos de ser sejam moldados e seguidos.

Há de se considerar que as práticas de erradicação também produzem efeitos de positividade, e estes não podem ser desprezados, contudo, o foco das análises se dá nos interstícios não percebidos ou negligenciados que operam, por sua vez, práticas de poder e de saber. Quantas vezes esses trabalhadores foram ouvidos em suas necessidades? O que querem? O que desejam de suas vidas? Suas falas aparecem nos documentos? Quando aparecem, falam sobre o quê? A tutela sobre os corpos/vidas está sendo delineada a cada etapa do processo de construção desse acontecimento em pauta e como?

Estas perguntas permitem deslocar as práticas e pensar implicações mais amplas e complexas do que estabelecer políticas pautadas em racionalidades punitivas cada vez mais duras no campo da judicialização das demandas que possuem outras especificidades, como: políticas sociais, direitos civis, aspectos da saúde coletiva e do trabalhador, garantias de trabalho contratualizadas em direitos, entre várias outras que são silenciadas pelo enfrentamento sob forma de resgate e penalidades concomitantes, no plano do Direito Penal.

Questiona-se se há uma efetiva preocupação com os direitos humanos dessas pessoas, ou se há mais um atravessamento de controle que tenta capturar esses corpos, mantendo-os sob sua vigilância? Quando esses trabalhadores são submetidos a essas práticas de exploração, outros grupos, dentre estes o governo, não possuem domínio acerca da disciplinarização de seus corpos, o que aponta para a dimensão de ausência de liberalismo disciplinar, no país e ainda nos remete para racionalidades de suplício anteriores à lógica das democracias liberais.

As políticas públicas que tanto são ovacionadas para que sejam garantidas aos trabalhadores, representam, por sua vez, dispositivos biopolíticos a serviço da segurança das populações, levando em conta que como são trabalhadores que vivem a deslocar-se, a migrar, representam um suposto perigo constante, pois sem emprego no campo, migram para as cidades atrás de alternativas que muitas vezes, inexistem. Sobre esse aspecto que também caracteriza práticas de exploração dos trabalhadores, veremos no próximo tópico.

d) Migrações

Esta série foi escolhida para falar do caminho da escravidão, ou seja, do percurso que os trabalhadores realizam ou são levados a realizar antes de chegarem ao local de trabalho. Percurso descrito nos documentos a fim de dar visibilidade à rede que se organiza entre agenciamentos diversos como: pessoas, estabelecimentos, estradas, transportes, discursos etc. Também é uma referência ao fato de os trabalhadores serem identificados como migrantes, na grande maioria dos casos (exceção apontada na pesquisa de Moura (2006), em que as pessoas já sabiam das condições de trabalho e o local era próximo às suas casas). Assim, esse fator acaba sendo julgado como um elemento que auxilia na “escravização” dessas pessoas.

Nesse sentido, apresentamos uma das narrativas que demonstram a ocorrência desse elemento que geralmente é associado a outros, tais como apontado por Pereira (2002, p. 18-19):

Constatamos através do trabalho de campo que os trabalhadores das carvoarias são, na maioria, migrantes vindos dos estados próximos a Mato Grosso do Sul, tais como: Minas Gerais, Mato Grosso, São Paulo, Goiás e Paraná. Em sua maioria eram assalariados rurais, e também urbanos que, sem qualificação específica e com baixo nível de instrução, acabam encontrando nas carvoarias uma das poucas oportunidades de trabalho.

E em alguns casos sendo comparado ao tráfico de humanos:

No Brasil, as migrações que fornecem recursos humanos às organizações escravocratas são internas, restritas ao território nacional, englobando, principalmente, estados das regiões Nordeste e Norte do país [...], respectivamente “fornecedora” e “consumidora”, tirante exceções. Historicamente, o tráfico interno de escravos se tornou um negócio lucrativo para os traficantes de pessoas a partir da proibição do tráfico internacional; na atualidade, os “gatos”, intermediários para os proprietários de fazendas na procura, contratação e retenção de pessoas em condição de miséria, sustentam-se sobre essa realidade. (JESUS, 2005, p. 65).

Moura (2006), a partir de seu levantamento da literatura, postula que o fator migração é sempre lembrado nas pesquisas e nos documentos oficiais, para falar de alguém que está “distante” de seu local de moradia e isso vale tanto para o trabalhador quanto para o empreiteiro:

Os novos escravocratas são, em geral, representados por empresários rurais das regiões Norte (Pará, Rondônia, Tocantins), Centro-Oeste (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) e Nordeste (Maranhão e Bahia). Em geral, as atividades nas quais se encontram trabalhadores na condição de escravos são aquelas ligadas à formação de pastos no processo de ocupação de matas nativas, especialmente aquelas da floresta amazônica e nas regiões de fronteira agrícola do país. (MANUAL DE PROCEDIMENTOS..., 2005 apud MORAES, 2006, p. 23).

O fato de morar em outra região também facilita a ação dos empresários/fazendeiros, que alegam desconhecem o ocorrido em suas propriedades, atribuindo a responsabilidade para os “gatos” ou outros empregados, se resguardando assim das acusações, ou seja: “Na grande maioria dos casos o verdadeiro empregador sequer é conhecido pelos trabalhadores, quando muito apenas por nome ou pela fama adquirida na região, mas quase nunca aparece pessoalmente para dirigir a execução dos trabalhos.” (JARDIM, 2007, p. 84).

Por outro lado, ter trabalhadores migrantes, auxilia a ação dos empresários e seus empreiteiros que se beneficiam por meio de outras características, segundo o que encontramos nos documentos.

Uma dessas características é o desconhecimento da região, que acaba impedindo a fuga desses trabalhadores, seja por não saber em que pessoas podem confiar e pedir ajuda, seja por não estarem familiarizados com as características do local, geralmente de acesso difícil (estradas vicinais; distância das cidades; região de mata etc.): “Devido a sua natureza oculta e a dificuldade ao acesso às localidades onde é praticada a exploração de mão de obra escrava, é difícil mensurar com exatidão quantos trabalhadores estejam, neste momento, sendo escravizados.” (ROCHA, 2009, p. 18).

Ao chegarem aos locais de trabalho, geralmente de difícil acesso e no interior das fazendas, distantes dos núcleos urbanos e sedes municipais, providos com estradas em péssimas condições de manutenção, os trabalhadores eram e ainda são, em menor intensidade, submetidos a extenuantes e extensas jornadas de trabalho, sem descanso semanal e férias – sem mencionar os direitos trabalhistas praticamente abolidos pelos empregadores – motivados pela promessa de que, produzindo mais, receberiam mais. (PEREIRA, 2007, p. 64).

A situação de escravização, já caracterizada no aliciamento e na imobilização, era reforçada pela dificuldade de acesso aos locais impossibilitando aos trabalhadores adquirir produtos em outros locais que não no barracão, em buscar

assistência médica nas cidades e comunicar com os familiares. (MENDES, 2002, p. 86).

Mas, para os trabalhadores endividados, o barracão representa a principal fonte de escravização, uma vez que, como não têm acesso ao comércio nas cidades devido à distância e à vigilância, eles são obrigados a adquirir os produtos com os preços estabelecidos pelo dono. (MENDES, 2002, p. 17).

Essa dificuldade de localização das propriedades também é citada para falar do trabalho dos fiscais do Ministério Público do Trabalho, impossibilitando ou postergando suas ações, como dispõe o exemplo abaixo acerca de uma ação para a verificação de denúncia de assassinato de trabalhadores:

Conforme o Relatório Parcial, nos demais locais não foram feitas as buscas devido ao término da operação e da dificuldade de acesso para a localização dos corpos porque a área da fazenda era muito grande. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 1999, p. 4 apud MENDES, 2002, p. 107).

Os trabalhadores que costumam migrar constantemente pelas regiões do Brasil, passam a ser reconhecidos como peões de trecho. São pessoas que desfazem os vínculos com seus familiares, com “seu lugar”, não estabelecem novos vínculos, assim, “não precisando voltar”. É alguém “desraizado”. Não possui terra e nem família, se tornando, segundo as narrativas, mão de obra perfeita para o tipo de prática estudada:

Sebastião personaliza o “peão do trecho”, expropriado, que de seu só tem os braços para trabalhar. Sem casa, sem família, sem um lar, sem esperança, sem futuro. Seus bens se resumem a uma mala velha, ou um saco, com algumas peças de roupas e pertences pessoais. O mínimo indispensável. Assim mesmo, às vezes esse pouco fica empenhado na pensão, como garantia de alguma dívida. (BARROZO, 1992, p. 56).

O “peão do trecho” é a categoria de peões em pior situação, visto que não tem onde ficar no momento em que volta da fazenda para a cidade. Este “desraizamento”, e o fato de não ter família nem meios de produção é fundamental para torná-lo hóspede cativo da pensão, e posterior devedor da mesma e do “gato”. A dívida, que cria a dependência, tira a liberdade do trabalhador vender livremente a sua força de trabalho, quando e para quem quiser. (BARROZO, 1992, p. 57).

Muitas vezes, pagam as dívidas que os trabalhadores possuem nos hotéis ou pensões em que estão hospedados, caso do chamado peão-de-trecho, que nada mais é, do que o trabalhador migrante, que não têm residência fixa que vive na estrada à procura de trabalho e que ao realizar um serviço geralmente muda de cidade em busca de emprego. Este trabalhador, por não ter relações familiares, por ser praticamente um andarilho, é considerado por muitos um marginal, uma pessoa que não tem referências e que, se desaparecer, provavelmente ninguém dará pela sua falta. (RUSSO, 2005, p. 67).

É interessante notar que os discursos acerca do combate às formas de exploração desses trabalhadores pedem como solução a fixação dessas pessoas em suas supostas cidades de “origem”. Assim, embora em nossa contemporaneidade os corpos acompanhem a fluidez das trocas, das comunicações, das relações com outros e consigo mesmos, estes trabalhadores para serem “protegidos”, não podem se mover. A vigilância sobre os mesmos será mais eficaz se estiverem imobilizados. As políticas que precisam ser geradas devem permitir que estes voltem rapidamente para o suposto “seu lugar”. Assim, por exemplo, podemos visualizar a operação de dispositivos de segurança que permitem essa “volta” e não resolve seus problemas de fato: como o pagamento imediato de seus direitos trabalhistas e encerramento das ações do governo.

Também é interessante notar que até mesmo os grupos ou segmentos da sociedade civil que defendem os trabalhadores, são capturados pelos enunciados que ajudam a criar esses dispositivos, ensejando o discurso de incentivo a não migração desses trabalhadores, como no trecho abaixo:

[...] Mas é necessário ressaltar essa etapa do acúmulo de conhecimento decorrente das atividades de repressão e desenvolver estratégias que atuem em dois vetores: promoção de trabalho digno – seja por meio de um mercado de trabalho que ofereça empregos estruturados e dotados dos mecanismos de proteção e cidadania, seja por meio de programas de promoção de atividades econômicas e social e ambientalmente sustentáveis – e implantação, nos municípios emissores de população, de infraestrutura pública que eleve as condições de bem-estar desses brasileiros, desestimulando a migração por desalento. (SAKAMOTO; MENDES, 2009, p. 21).

Assim, essas pessoas que não têm um lugar, precisam ter. Por quê? Será que a sua circulação não é conveniente? Que pessoas podem circular? Será que sua circulação é tomada pelo governo como um risco em potencial para os habitantes de outras localidades? Uma vez que sem emprego e sem ter o que comer, podem vir a se tornar bandidos, assaltantes etc.? Não é a toa que esses corpos são vigiados e precisam ser mantidos úteis, pois nessa sociedade de fluxos, seus fluxos não são bem vistos.

A circulação como um problema ímpar para a gestão de uma cidade ou território, foi estudada por Foucault (2008e) e demonstra como desde o século XVIII foi preciso desenvolver mecanismos de controle para um conjunto de séries e suas multiplicidades. Para possibilitar a circulação principalmente comercial, foi preciso a abertura das cidades e seu rearranjo em uma nova disposição espacial. Contudo, outro efeito adveio dessa abertura: a

insegurança: “[...] a insegurança das cidades tinha aumentado devido ao afluxo de todas as populações flutuantes, mendigos, vagabundos, delinquentes, criminosos, ladrões, assassinos etc., que podiam vir, como se sabe, do campo.” (FOUCAULT, 2008e, p.24). Foucault (2008e) acrescenta então, que se tornava preciso organizar essas circulações. Separar a “boa circulação” da “ruim”. A regulação, portanto, como o ponto central dos mecanismos de segurança, objetivam não eliminar os riscos e/ou os perigos, mas, como ressalta Foucault (2008e), “maximizar” acontecimentos positivos ou “minimizar” os considerados negativos ou inconvenientes.

A população rural como “perigo” para as cidades é algo ainda presente em nossa atualidade, independente da região ou país. Normalmente são as pessoas que saem do campo para ocupar os postos de trabalho que pagam baixos salários e possuem condições atenuantes. São acusados de inchar as cidades, e ocupar as áreas de risco. Os mecanismos de segurança visam então, a estudar as migrações como uma série, e a estimar a probabilidade desses fluxos e das outras séries que se abrem: aumento da população miserável, desempregados, contaminações e sua disseminação, criminalizações, tráfico de drogas etc. e criar assim, dispositivos que possam regular essas séries de acontecimentos.

Nessa série migração, temos agora o percurso descrito pelos autores, e citado para demonstrar que a “escravização” dessas pessoas começa desde o seu aliciamento, na sua cidade de “origem”, por meio das promessas de emprego, de salários, do empréstimo para a família, iniciando o atrelamento com a “dívida” (elemento esse marcante nos casos brasileiros), o modo como são transportados, configurando o elemento da clandestinidade, a ajuda dos policiais corruptos que não “veem” os carros levando os trabalhadores pelas estradas e rodovias, e a rede formada pelos donos de pensões e hotéis que colaboram com o endividamento do trabalhador, ou “transferindo” dívidas para outros, como se estivessem vendendo as pessoas, são elementos que compõem a narrativa sobre o percurso realizado pelo trabalhador no processo de escravização contemporânea:

Os gatos chegam então às cidades mais carentes, nos chamados bolsões de miséria e arregimentam pessoas que estejam interessadas em exercer determinadas tarefas nas fazendas. Chegam de caminhão e em autofalantes, ou de porta em porta, anunciam que estão precisando de trabalhadores para laborar em determinada região. (RUSSO, 2005, p. 67).

Para que estes sistemas de recrutamento funcionem, torna-se necessária a formação de uma rede de intermediários no recrutamento, para a contratação e recepção dos trabalhadores, envolvendo múltiplos atores, desde os empreiteiros, gatos, motoristas, até os donos de pensões. (MENDES, 2002, p. 19).

A partir de investigações conduzidas em São Paulo em relação ao trabalho de bolivianos na produção têxtil, Almara Mendes afirma que “tudo começa com anúncios veiculados em rádios da Bolívia, ‘seduzindo’ as pessoas a trabalhar na cidade de São Paulo, com todos os gastos pagos (transporte, casa e comida) e promessas de grandes salários e vida digna”. (MENDES, 2003, p. 68 apud JARDIM, 2007, p. 100).

Os peões, aliciados fora, são transportados em avião, barco ou pau-de-arara para o local da derrubada. Ao chegar, a maioria recebe a comunicação de que terão que pagar os gastos de viagem, inclusive transporte. E já de início têm que fazer suprimento de alimentos e ferramentas nos armazéns da fazenda, a preços muito elevados. (...) Para os peões não há moradia. Logo que chegam, são levados para a mata, para a zona da derrubada onde tem que construir, como puderem, um barracão para se agasalhar, tendo que providenciar sua própria alimentação. (CASALDÁLIGA, 1971, p. 23-24 apud JARDIM, 2007, p. 125).

A narração desse percurso, onde se verifica a extensão da pobreza e da miséria desses trabalhadores é mais um “chamativo” para se atentar às suas situações de exploração. É o caminho da pobreza que só se prolonga. Sabido dessas condições, portanto, são acionados saberes que visem a segurança que deve se exercer sobre o conjunto da população, como diz Foucault (2008e) e dentro dos quadros prováveis de deslocamentos dos trabalhadores o governo vai estabelecer uma programação do que deve acontecer.

Assim, a população como objeto de investimentos de mecanismos de poder também se torna sujeito ao se pedir ou delimitar que se comportem desse ou daquele modo. E caracterizados como tal, passam a ser eleitos como um grupo a ser investido pelas práticas de poder e de saber. O acontecimento pobreza é um dos acontecimentos eleitos como principal motivo de interesse por diversos setores, justificando suas ações. Passamos então, para as considerações sobre esse elemento considerado mais uma série analítica que circunscreve e atravessa a construção do acontecimento trabalho escravo.

d) A pobreza

Verificamos a insistência dos autores no fator pobreza como acontecimento explicativo para as práticas de exploração dos trabalhadores, pois deixaria o trabalhador “vulnerável” a aceitar as propostas realizadas pelos empreiteiros e, em muitos casos, faz das práticas de trabalho escravo uma alternativa de vida.

É interessante notar que embora já se tenha observado que alguns trabalhadores têm conhecimento das condições de trabalho, na perspectiva adotada e apresentada nos documentos, por conta desse elemento “pobreza”, este seria sempre uma vítima, das

circunstâncias que envolvem a falta de emprego, baixa ou nenhuma escolaridade, fome e miséria, conseqüentemente, de acordo com os autores das dissertações.

Em certas dissertações, são apresentados alguns depoimentos de trabalhadores que não consideravam as condições em que se encontravam, no momento do resgate, como de trabalho escravo, porque a situação de pobreza em que já viviam era muito semelhante e quando passavam a “reconhecer” que algo estava “errado”. A situação limite seria o endividamento contraído nos barracões das propriedades onde eram alvo de exploração.

Assim, a série pobreza é uma categoria que indica os motivos de saída, a aceitação e o engodo sofrido pelos trabalhadores, ao mesmo tempo uma indicação de análise socioeconômica da vida dessas pessoas.

[...] Os empreiteiros “gatos” iam aos locais de recrutamento de trabalhadores – áreas mais pobres, com pouca oferta de empregos, pensões e hotéis – prometiam bom pagamento pelo serviço, cobertura das despesas com a viagem e alimentação e, no caso dos peões de trecho, quitavam suas despesas com a hospedagem nas pensões. [...] muitas vezes o “gato” deixava um adiantamento do dinheiro à família do trabalhador, principalmente, porque estas dependiam deste economicamente, e prometiam dar assistência a ela durante sua ausência, enviando o dinheiro recebido pelo trabalhador e notícias suas. [...] No Pará e Mato Grosso, foram encontrados a oferta do trabalho sob o sistema de “cativo”, encontrado também em Minas Gerais, onde o trabalhador realizava o serviço em troca de alimentação e moradia, exclusivamente, não havendo pagamento em dinheiro. Numa região onde o nível de monetarização dos moradores era baixíssimo e o acesso a terra era muito restrito, marcada por inúmeros conflitos fundiários, a garantia de alimentação e moradia tornavam-se alternativas de vida e não somente de trabalho. (MENDES, 2002, p. 100-101).

Essa questão está atrelada a diversos outros problemas sociais, que podem ser reconhecidos quando se analisa o perfil do trabalhador brasileiro em situação de servidão por dívida nas zonas rurais: na maioria, são homens, com idade média de 20 anos, com baixa escolaridade (quase todos não são, ao menos, alfabetizados); não possuem renda mínima; não têm acesso a terra e, tampouco, alternativas de emprego, além de desconhecerem seus direitos enquanto seres humanos, cidadãos e trabalhadores (PLASSAT, 2006, p. 207 apud ROCHA, 2009, p. 16).

Essas famílias ou mesmo trabalhadores solitários possuíam histórias de vida povoadas de miséria, sofrimento e falta de perspectivas. Amedrontados pelo espectro da fome, os trabalhadores rurais e também urbanos, sem emprego e sem-terra, nas comunidades mais pobres, entregavam-se às propostas de bons salários, no farto trabalho da nova região que os agenciadores de mão de obra ofereciam e que, na realidade, não passavam de ofertas falaciosas (PEREIRA, 2007, p.64).

A pobreza é um elemento que não somente compõe a vida desses trabalhadores, mas integra a realidade de um conjunto bem maior da população brasileira. Sendo assim, os

discursos que pretendem dar visibilidade para esse elemento o constituem como um acontecimento que deve ser levado em consideração a fim de erradicar não somente as práticas de exploração dos trabalhadores, bem como diminuir ou eliminar os índices de pobreza dessa parcela da população.

Contudo, os mecanismos de segurança não visam a eliminar essas ocorrências, mas tão-somente, regular suas variações:

[...] A segurança tem por função apoiar-se nos detalhes que não vão ser valorizados como bons ou ruins em si, que vão ser tomados como processos necessários, inevitáveis, como processos naturais no sentido lato, e vai se apoiar nesses detalhes que são o que são, mas que não vão ser considerados como pertinentes, para obter algo que, em si, será considerado pertinente por si situar no nível da população. (FOUCAULT, 2008e, p.60).

E, dentro dessas variações, a morte de algumas pessoas vai se tornar aceitável, compondo as estatísticas utilizadas como instrumentos de saber que incidem sobre o planejamento acerca do futuro dessas populações. Haverá espaços para todos? Que lugares podem ser usados para realizar os assentamentos? Como realizar esses assentamentos? Que critérios utilizar para a distribuição de terras, por exemplo? Poderiam ser questões colocadas a fim de se estudar a intervenção sobre esse meio e enquanto isso, os problemas que incidem sobre essa população vão se inserindo nos cálculos das probabilidades das mortalidades esperadas.

Outra lógica que parece sustentar as narrativas sobre esses trabalhadores, é de que precisam ser reconhecidos como pessoas pobres, vítimas, ingênuas, que podem ser facilmente enganados para aceitar as condições propostas. Para tanto, vários discursos sobre o trabalhador se utilizam de adjetivações que o objetivam e o subjetivam. Assim, passamos para outro ponto importante na caracterização desse acontecimento: a série adjetivações no campo da subjetividade dos trabalhadores:

f) Adjetivações no campo da subjetividade dos trabalhadores

Não é raro encontrar nas dissertações os trabalhadores serem logo nomeados de “escravos”. Desse modo, há um processo de construção de um sujeito, a partir de sua objetivação. Para tanto, esse trabalhador vai sendo descrito como possuidor de algumas características que lhes são atribuídas a fim de que seja reconhecido como tal, possa pertencer ao grupo de pessoas a serem “socorridas” ou “resgatadas”.

A presença crescente de atores públicos envolvidos com a denúncia e a repressão à escravização, de algum modo, abre outros espaços para que os próprios trabalhadores tomem iniciativas de denúncia, demonstrando que uma circularidade de informações e definições de escravização percorre o caminho inverso, permitindo que os trabalhadores sejam capazes de redefinir sua autoimagem como escravos. (MENDES, 2002, p. 22-23, grifos nossos).

As entidades civis, como as Pastorais e os sindicatos, tinham o papel de acompanhar as ações até que as situações passassem ao enquadramento legal, seja de superexploração, seja de trabalho forçado e, em último caso, de trabalho escravo. Em muitos casos, há a presença do Ministério Público Estadual – MPE. Confirmada a denúncia, são colhidos depoimentos dos ex-escravos, de alguns ‘gatos’ e fazendeiros para a abertura do processo criminal. (MENDES, 2002, p. 24, grifos nossos).

A situação de pobreza citada anteriormente estabelece o local e as condições em que vivem esses trabalhadores, indicando a vulnerabilidade e situação de “risco” em que estariam, conforme as observações de Mendes (2002). Por outro lado, também existem os que já conhecem as condições, mas, no entanto, possuem uma esperança de que estas possam mudar. São trabalhadores, que de acordo com alguns pesquisadores, são “impotentes”, desconhecem seus direitos e são “conformados” com a situação. Assim, apresentamos como exemplo:

A partir de nossas entrevistas, percebemos o sentimento de impotência e conformismo dos trabalhadores, os quais pensam que não há nada que se possa fazer para alterar a sua situação. A ignorância sobre seus direitos impede-os de acreditar em si próprios, julgando-se incapacitados e que só sabem e podem realizar trabalhos braçais, além do receio de perder esse posto, que, mesmo extremamente precário, ainda tem uma grande importância para esses trabalhadores, amedrontados pelo desemprego. Estes e outros fatores fazem deles alvos fáceis das novas condições de reprodução ampliada do capital, desencadeando igualmente problemas na zona urbana de Ribas do Rio Pardo, bem como na organização de formas de resistência e combate à superexploração do trabalho nas carvoarias. (PEREIRA, 2007, p. 62).

Em outros casos onde o trabalhador sabe das condições, inclusive da presença de pessoas armadas para vigiar o local em geral, aceitam ou consideram normal esse tipo de atitude afirmando ser uma forma de manter a “ordem” no local, conforme relata a autora:

[...] Já nos locais de trabalho, submetidos às mesmas condições que os demais, outros trabalhadores escravizados não reconheciam a vigilância armada, as ameaças e o cerceamento de sua liberdade em deixar o local, afirmando que tal procedimento serviria para manter a ordem no local de trabalho. Muitos foram os casos onde o trabalhador foi contratado para realizar o serviço em outro local distante, tendo levado a família junto com ele para ajudar na produção e alcançar cota estabelecida, como no caso do carvão e da extração de pinus. Alguns afirmaram que era necessário levar a família uma vez que sozinhos não

conseguiriam cumprir a cota, não entendendo essa situação como de escravização. (MENDES, 2002, p. 82).

Dentro dessa mesma narrativa sobre a aparente conformidade de alguns trabalhadores há casos em que alguns acreditavam que a situação era inalterável chegando a achar que era “destino”, ou porque “Deus quis”, ou tradição da região, como na região Norte.

Frente às situações – espancamentos, perseguições, humilhações e tentativas de assassinatos, reconhecemos entre os trabalhadores diferentes justificativas para tais atos. No Pará, um trabalhador afirmou que já era tradição naquela região o empreiteiro bater em peão. No Tocantins, ao saber que pistoleiros estavam vigiando trabalhadores para não fugirem, um trabalhador pediu ao empreiteiro que se responsabilizasse pela sua vida [...]. No Mato Grosso, trabalhadores afirmaram que o trabalhador foi amarrado porque quis sair sem pagar sua dívida, enquanto outro, que apanhou do empreiteiro porque estava bêbado e perturbando. (MENDES, 2002, p. 111).

Sendo então, esse “alvo fácil”, descortina-se uma narrativa em que o trabalhador “precisa” de alguém que o “defenda”, diferente dos empresários que geralmente têm a Justiça a seu favor:

O pequeno produtor das áreas de fronteira, mais preocupado com a garantia da subsistência, ocupa a sua terra de trabalho produtivamente. Esta “terra de trabalho” em confronto com os empresários que invadiram a Amazônia nas últimas décadas para especular, passou a ser um obstáculo, um entrave. [...] Quando a questão da posse da terra vai para a Justiça, normalmente os pequenos produtores perdem a questão. Isto porque o aparato jurídico do Estado é lento e os produtores não têm condições de esperar (BARROZO, 1999, p. 52-53).

E as adjetivações continuam fazendo alusão ao trabalhador como um “objeto”, em muitas situações sendo uma “mercadoria”, já que pode ser vendido e ou após seu uso, pode ser descartado:

A pessoa em condição de escravidão é tratada, em uma perspectiva econômica, como um bem de consumo, porque se degrada na medida em que é utilizada, e como um bem de capital, porque por meio dela se produzem outros bens, tal qual uma pilha, que enquanto é absorvida para alimentar outros mecanismos, se desgasta e perde sua utilidade. Na linguagem jurídica, é um bem movente, equiparável a um cavalo, um cão ou qualquer animal doméstico desvalido de afeto humanizador por parte de seu dono. (JESUS, 2005, p. 80).

Como o trabalhador não recebe salário, não chega a vender a sua força de trabalho, mesmo na empreita, quando é pago pelo serviço, realizado, e não pelas horas, o que leva muitos trabalhadores a trabalhar um excedente de horas sem remuneração, achando que irão ganhar mais pela quantidade de serviço. Sendo assim, o homem acaba se tornando a própria mercadoria, uma vez também colocado à venda por parte de fazendeiros ou empresários de forma geral. Outro exemplo considerado como venda de peões, é quando um trabalhador está

endividado em alguma pensão, e o empreiteiro negocia a dívida desse trabalhador, passando o trabalhador a dever para o empreiteiro.

Nas relações sociais que se estabelecem entre os homens no processo de produção capitalista, a força de trabalho é vendida e comprada como uma mercadoria. Nas relações sociais de produção que se estabelecem entre “peões” e “gatos” nas fazendas da Amazônia, não é a força de trabalho do trabalhador que é comprada. É o próprio homem. O peão que passa de vendedor da mercadoria força de trabalho, a mercadoria. O próprio homem passa a ser a mercadoria. (BARROZO, 1999, p. 62).

Além de comparar o trabalhador a objetos ou animais, outras nomeações são utilizadas para voltar a atenção para essas práticas e muitas dessas adjetivações fazem referência ao passado escravocrata brasileiro. Como uma espécie de apelo à memória do que acontecia nesse Brasil Colonial, recorre-se a essas adjetivações atribuindo maior intensidade para os acontecimentos no presente. Dentre estas se destacam: “chaga” ou “chaga velada” ou “mácula” do trabalho escravo como visualizado na pesquisa abaixo, para quem acredita que nunca tenha deixado de existir o trabalho escravo no Brasil:

Na história do Brasil está a mácula do trabalho escravo, que se inicia com a exploração de mão de obra indígena e se consolida com a exploração do trabalho de negros africanos, que durante mais de três séculos compreendeu suas relações laborais. A verdade é que, salvas as devidas proporções, nunca deixou de existir o trabalho escravo no Brasil. O que houve foi que essa forma de exploração, ao longo dos anos, adquiriu novos formatos e por muito tempo permaneceu envolta em uma nebulosa para a sociedade e conveniente omissão por parte do governo. (ROCHA, 2009, p. 65).

Em acréscimo, encontramos destaques discursivos, como: “forma hedionda” de exploração humana, “perversidade”, “crueldade”, “barbárie social” etc., utilizadas para descrever as práticas estudadas. Assim, geralmente a expressão “forma hedionda de exploração humana” recorre ao discurso dos direitos humanos e seu desprestígio:

Apesar do Brasil ser considerado pela OIT como um país exemplar na formulação e na implementação de políticas públicas de enfrentamento ao trabalho escravo, sua situação perante a exploração humana ainda é bastante problemática, uma vez que este país serve de cenário para que os direitos humanos sejam desrespeitados de diversas formas, afinal, ele é internacionalmente conhecido por possuir rotas de tráfico de seres humanos para fins sexuais e por explorar o trabalho infantil de diferentes maneiras [...] Todos os casos acima são formas hediondas de exploração humana que necessitam de profundas análises. (ROCHA, 2009, p. 16).

O acontecimento é considerado uma “prática de perversidade” em um dos documentos, por exemplo, pelo fato dos empregadores se “aproveitarem” do desconhecimento por parte dos trabalhadores, dos seus direitos e enganá-los com a dívida, vindo em alguns momentos a “perdoá-los” para que se sintam moralmente constrangidos a voltar a trabalhar e em outro documento a mesma adjetivação é usada para rememorar práticas do Brasil escravocrata:

O sistema de escravidão por dívida é tão perverso que, muitas vezes, nem mesmo os indivíduos que são escravizados se reconhecem como tal e não percebem que estão engendrados em um sistema cruel, ilegal e que fere seus direitos humanos. E, mesmo que percebam, o que farão, já que, para onde olham, não existem outras oportunidades de trabalho, outras formas de “ganhar a vida”? Para completar esse ciclo de perversidade, os patrões possuem um discurso em que se colocam como pessoas benevolentes, pois permitem que “pobres coitados” e miseráveis tenham um trabalho honesto e “um prato de comida”. (ROCHA, 2009, p. 17).

É agora claro, portanto, que apesar de a escravidão existir como uma função direta do poder autocrático em algumas fazendas brasileiras, tidas como organizações (e que preservam essa “tradição” perversa há gerações), essa concepção de poder e justiça não é aceita pelo Estado brasileiro, que com ela entra em choque e inicia os seus trabalhos de combate à prática do trabalho escravo na contemporaneidade. (JESUS, 2005, p. 24).

A “crueldade” é utilizada para discorrer sobre as condições precárias de trabalho e aparece em discursos sobre as relações de trabalho e o compromisso ou não das empresas com sua cadeia produtiva, como por exemplo, Rocha (2009) cita o que acontece nas empresas de carvão, onde crianças e adultos já foram encontrados nessas situações, sendo alvo de inúmeras denúncias à Anistia Internacional:

Esse movimento tem demonstrado que, ao serem omissas perante ações ilegais, antiéticas e ambientalmente predatórias, praticadas por seus fornecedores e parceiros, grandes empresas tornam-se responsáveis pela manutenção de um sistema cruel, no qual, seres humanos têm sua dignidade roubada e o meio ambiente é explorado de forma extrema, contrariando, assim, princípios socialmente responsáveis. (ROCHA, 2009, p. 142).

Em outro momento, a expressão é utilizada para comparar a escravidão antiga com a atual, afirmando que na nossa contemporaneidade a escravidão antiga continua sob novas formas. Sendo assim, a recente é uma “chaga aberta”, contudo, é “mais cruel”, uma vez que antigamente o senhor, dono do escravo, gastava mais para manter o escravo e atualmente além de não se gastar, ainda se descarta a pessoa, largando-a em qualquer lugar ou

assassinando-a. Como exemplos, são apresentadas algumas citações expostas por Russo (2005):

Mas a pergunta é: em que momento o Brasil se deu conta de que o trabalho escravo não havia terminado, que estava na verdade, revestido de novas formas e que continuava a ser uma chaga aberta no Brasil? (RUSSO, 2005, p. 52).

[...] o escravo moderno é menos que o boi (que é cuidado, vacinado e bem alimentado), que a terra (que é protegida e bem vigiada) e que a propriedade (sempre defendida com firmeza). Destarte, o trabalhador escravizado, por não integrar o patrimônio do “escravagista moderno”, este não se preocupa com sua saúde, segurança ou higidez física ou mental, sendo totalmente DESCARTÁVEL, utilizado apenas como meio de produção e não ligado ao proprietário por qualquer liame, legal ou social, na visão daqueles que se utilizam das práticas ou que pretende legalizá-la. (JORGE VIEIRA RAMOS, apud RUSSO, 2005, p. 59, grifo do autora).

Deparamo-nos com todo um aparato que desencadeia uma produção de um sujeito e uma produção de si. Em muitos casos onde esses trabalhadores não se viam como escravizados, são convencidos ou participam dessa produção de si, passando a “se reconhecerem” como “escravos”.

Embora estejamos falando de pessoas que em muitos casos não possuem renda mínima, e também não partimos em busca de julgar e punir essas pessoas, mas percebemos que há alguns “ganhos” ao se considerar escravizados: a carteira de trabalho passa a ter uma assinatura e posteriormente alguns benefícios ligados aos direitos trabalhistas. A partir do aparato de observação e exame os especialistas decidirão sobre o futuro dessas pessoas, efetuando assim, suas práticas. Regimes de verdade sobre esses trabalhadores ganham notoriedade, dando margem para a abertura de outras formas de controle social: cadastro dos trabalhadores; registro por meio da carteira de trabalho; registro da identidade; inclusão nos programas de assistência social etc.

As adjetivações aqui mencionadas funcionam como uma forma de infantilizar essas pessoas que precisam de cuidados, inserindo-as numa lógica de vitimização:

A vitimização provoca compaixão. A compaixão é sentimento de dó, tristeza, dor, luto, lástima. Piedade, devoção, amor e respeito religioso, comiseração. Condolência, pena. E pena é compaixão e punição, padecimento, dor, enfermidade, doença. Compaixão pelas vítimas é um sentimento advindo da doença social da alma que se realiza, no âmbito privado, pela punição ao infrator e no, público, pela filantropia, a caridade aos necessitados, vítimas das condições gerais de enfermidade social. (PASSETTI, 2003, p. 151).

E assim, esses discursos visam despertar no leitor o sentimento de repulsa, revolta e compaixão para com essas pessoas e, desse modo, ensejar uma “luta” contra o “trabalho

escravo”, que operem formas de pressão e práticas de enfrentamento, como se verá mais adiante.

g) Formas de pressão

Nesta série, apresentamos um exercício de análise de saber-poder que se manifesta nos discursos proferidos sobre as maneiras de se “pressionar” o Estado a enfrentar as práticas de “trabalho escravo”. Vão desde ações e sugestões de organismos internacionais, sobretudo, a OIT, como de movimentos e entidades sociais, sindicatos, Ong’s etc. Mas, o Estado, também pode exercer essa pressão, ao cobrar mudanças de atitudes e funcionamento por parte de empresas que já tenham sido flagradas usando “trabalho escravo”, ou alertando outras para que não venham cometer essas práticas. Portanto, se exerce uma vigilância mútua e vários mecanismos de pressão são criados para este propósito.

Contudo, esse exercício tem seu início há mais ou menos 20 anos, tal como observa a autora abaixo, o que demonstra que são práticas organizadas recentemente, fazendo com que um novo grupo de pessoas fosse incluído na prevenção e controle dos riscos.

Somente na década de 1990, período marcado por profundas crises econômicas e agravamento dos problemas sociais brasileiros, é que a pressão conjunta de distintos atores sociais como, por exemplo, a CPT, a CNBB, o MST e a OAB é que se ampliaram as articulações que acabariam por levar essa situação a organismos internacionais e a forçar o governo a tomar medidas contra o trabalho escravo no Brasil contemporâneo (MORAES, 2007, p. 3 apud ROCHA, 2009, p. 69).

No trabalho de Rocha (2009) se estuda com mais ênfase os efeitos que exercem grupos de pressão na formação das agendas sociais das empresas, no Brasil. Esses grupos se utilizam de estratégias que culminam nos processos decisórios dessas empresas, que deverão atender algumas das exigências abordadas por estes. Contudo, não somente os interesses desse grupo de pressão são atendidos, mas há uma negociação entre ambas as partes, assim, a “[...] mobilização de diversos grupos de pressão, alicerçados na retórica da responsabilidade social, tem conseguindo fazer com que as empresas adaptem seus interesses aos interesses de um número cada vez maior de partes interessadas.” (ROCHA, 2009, p. 27-28).

Compondo essa ideia de organização enquanto grupo de pressão, aparece novamente o discurso do reconhecimento de um sujeito, o “sujeito escravo”, que sem essa autoafirmativa não conseguirá ter suas reivindicações atendidas:

Nessas arenas, os atores que alcançam o maior nível de organização e penetração política, conseguem fazer com que seus interesses sejam representados. A consequência disso, é que nem sempre grupos historicamente excluídos e socialmente marginalizados conseguem representar seus interesses e suas demandas não são consideradas no momento em que governos e empresas tomam suas decisões. Esse é o caso dos trabalhadores em situação de escravidão que não se reconhecem como grupo e tampouco conseguem sozinhos ter representatividade nos processos decisórios do Estado e das empresas. (ROCHA, 2009, p. 28).

Os grupos de pressão ao interferir na formação de uma agenda, geralmente demandam um conteúdo que deverá contemplar interesses coletivos, principalmente os ligados aos direitos humanos, trabalhistas, ambientais etc. Como os trabalhadores em situação de escravidão não se reconhecem enquanto grupo, mas outros grupos o reconhecem como excluídos ou vulneráveis, surgem aqueles que “advogam” a seu favor: “Todavia, há de se destacar que somente a existência de um grupo com interesses afins não garantirá que esse grupo tenha potência suficiente para exercer pressões sociais. Para que isso aconteça, é necessário que grupos de interesses se empoderem e se transformem em grupos de pressão.” (ROCHA, 2009, p.38). Como exemplo, a autora cita a organização que se deu entre OIT, Observatório Social, CPT, MPT e o Governo Federal, Repórter Brasil e Instituto Ethos e empresariado para monitorar o comportamento de empresas ligadas ao ramo da produção e exploração de carvão.

Contudo, existem outras formas de exercer uma pressão, sobretudo, quando de se trata de empresas. São citados os boicotes, realizados a estas por meio de campanhas, manifestações, vídeos, mobilização pública, para que as pessoas ou empresas não comprem determinados produtos que tenham sido confeccionados sob essas situações. Como exemplo, cita a Nike, que foi denunciada por utilizar mão de obra semiescrava de crianças e adultos em suas empresas instaladas no interior de países “subdesenvolvidos”. A alegação do presidente da empresa era de que seguia as leis locais acerca da regulação do trabalho, por isso, não achava que estava cometendo algum crime.

Assim, termos a existência de vários grupos distintos que, sob a alegação de um tema como ponto de partida, manifestam seus lugares de conhecimento e exercício de saber-poder. A “Lista suja” que o governo federal divulga por meio do Ministério do Trabalho e Emprego, é um exercício do Estado sobre o empresariado, contrapondo sua força, mostrando de outro modo como pode punir os praticantes, por mais que se diga que ela não tenha esse caráter.

Existe um efeito moralizador na divulgação da lista, que consiste em dar visibilidade aos empresários ou empresas (quando existe mais de um dono), julgadas pela Justiça do Trabalho e condenadas por realizar essas práticas que exploram o trabalhador, sobretudo o rural. Um dos motivos da divulgação dessa lista é evitar que o governo invista, contribuindo com incentivo de créditos e, de acordo com a opinião de uma das pesquisadoras:

Esta medida tende a ser muito eficaz, na medida em que desmascara diante de toda a sociedade quem são os envolvidos nessa grave violação dos direitos humanos, ou seja, toda a sociedade pode ter conhecimento de que pessoas muito poderosas, inclusive deputados e pessoas muito influentes, têm seus nomes incluídos e revelados nessa lista. O objetivo, claro, do governo é que os diversos órgãos do governo, as empresas e a sociedade em geral, tenham o total conhecimento das pessoas que são beneficiadas com esse tipo de exploração, para que cada um possa agir e contribuir para a sua erradicação definitiva (RUSSO, 2005, p. 95).

Desse modo, tem-se uma chamada aos vários grupos para colaborar com as denúncias de exploração de trabalhadores e que, de certa forma, são pressionados a tomar algumas medidas de mudança quanto à contratação e uso da força de trabalho empregada em suas propriedades.

Essas diversas formas de pressionar contribuíram para a elaboração de estratégias de enfrentamento, tais como as que veremos a seguir.

h) Estratégias de enfrentamento

A partir do momento em que as práticas de exploração de trabalhadores são eleitas como nocivas à saúde ou à integridade de uma pessoa, vários mecanismos são acionados para sua prevenção ou seu banimento. Esses mecanismos envolvem desde a criação de leis, petições, criação de comissões, criação de planos nacionais a grupos móveis etc. As estratégias são uma forma de colocar em ação as práticas não discursivas que constituem o acontecimento “trabalho escravo”. Desse modo, todo o discurso sobre o que passa a ser considerado “trabalho escravo”, ou “forçado”, ou o que seja, merecerá um tipo de “ação”, comumente conhecida como uma forma de “combate” e posteriormente um tratamento será dado ao sujeito reconhecido como “escravo”.

De acordo com Rocha (2009) em 1991 começou-se a discutir as questões que envolviam o trabalho escravo contemporâneo no Brasil, como: a tipificação, a competência, processo e julgamento. Como exemplo de ações a autora cita: o “Fórum Nacional Permanente

contra a Violência no Campo”; a “Comissão Especial de Inquérito” dentro do “Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana” – que tinha como objetivo investigar a violência no campo, priorizando as denúncias de “trabalho escravo”. Segundo a autora, nesse período foi havendo consenso quanto ao uso do termo “trabalho escravo” em vez de: “trabalho forçado”, “semiescravidão”, “escravidão branca”, “servidão por dívida” etc. Abaixo, realizamos um resumo das estratégias de enfrentamento mais citadas pelos documentos:

Em 1992, foram realizadas denúncias às esferas internacionais, iniciada pela CPT (Comissão Pastoral da Terra) que notificou a ONU, depois a OAB denunciou à OIT e à OEA. Esse conjunto de denúncias serviu como forma de pressionar o governo à época a implantar o “Programa de Erradicação do Trabalho Forçado e do Aliciamento de Trabalhadores” (PERFOR), mas o plano não ganhou significativa eficácia, comenta a autora.

Somente em 1995, o Estado brasileiro inseriu o problema do “trabalho escravo” em sua agenda política permanente (extinguindo a PERFOR) e cria o “Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF), dentro do Ministério do Trabalho, e o seu braço administrativo o “Grupo Móvel de Fiscalização do Ministério do Trabalho” (Grupo Móvel). Esse grupo ganhou bastante destaque e continua a atuar no presente composto por fiscais do trabalho, policiais federais e procuradores do trabalho.

As ações fiscais do Grupo Móvel são registradas por fotos e vídeos, e devem basear-se em alguns critérios preestabelecidos:

1. Se há restrições à liberdade dos trabalhadores;
2. Uso de equipamentos de proteção;
3. Existência de casos de acidentes e doenças;
4. Condições de alimentação e fornecimento de água;
5. Horas de jornada de trabalho e tempo de descanso;
6. Condições de alojamentos
7. Retenção dolosa dos salários;
8. Informalidade dos contratos de trabalho;
9. Violência cometida por “gato” (intermediário) ou proprietário ou a mando desses (ANTERO, 2008, p. 810 apud ROCHA, 2009, p. 75).

Esse grupo atua em todo o país, e acaba ganhando credibilidade junto aos denunciadores de “trabalho escravo” por ser uma forma considerada neutra de se envolver com a questão, não sofrendo, portanto, a intimidação ou a corrupção de empresários locais ou outros agentes envolvidos nessas situações. Vale destacar que este trabalho os expõe a situações de bastante vulnerabilidade, uma vez que podem sofrer ameaças de jagunços que, a

mando dos empresários/fazendeiros, tentam intimidar as ações de fiscalização. Como consequência dessa violência, assim, aponta Pereira (2007, p. 117):

Vale destacar que seu trabalho é bastante vulnerável, uma vez que podem sofrer ameaças de jagunços que, a mando dos empresários/fazendeiros, tentam intimidar as ações de fiscalização. Como consequência dessa violência assim, aponta Pereira (2007, p. 117):

Para dificultar ainda mais a questão, infelizmente todos aqueles que se dispõem a lutar e contribuir, muitas vezes, colocam em risco a própria vida. Os membros do grupo de fiscalização, juízes, líderes sindicalistas, missionários, jornalistas e tantos outros continuam pagando com a vida pela ousadia e pelo ideal de luta contra o capital.

Mendes (2002) também cita essa aparente neutralidade do Grupo Móvel, afirmando que a ação de fiscalização e de denúncias é alvo de ações de impedimento ou de algum modo dificultadas por alguns órgãos, principalmente a Polícia e o Poder Judiciário, sendo coniventes, portanto, com os praticantes dessas ações de “escravização”. Assim, em alguns casos relatados pela autora, pedia-se a presença do Grupo Móvel na verificação do caso denunciado e não da DRT local.

Prosseguindo com algumas das estratégias citadas, temos a PEC (Projeto de Emenda Constitucional) do trabalho escravo (438/2001) que tramita no Congresso Nacional desde 1999 – cuja proposta é a desapropriação de terras, com fins para reforma agrária, onde for encontrado “trabalho escravo”.

Em 2003, foi instituída a “Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo” (CONATRAE), representada por organizações da sociedade civil, instituições e organismos estatais. A CONATRAE é um órgão colegiado vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Sua função é monitorar a implementação do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, que se materializou como política do Estado para a questão (ROCHA, 2009). E no mesmo ano institui-se a “Lista suja”, já citada anteriormente.

Assim, em 2003 o governo Lula cria o “Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo”, que além de penalização, inclui políticas preventivas (como o Fome Zero, e políticas de reinserção social). De acordo com a OIT (2005), 70% das metas do programa foram cumpridas em plenitude ou parcialmente.

Em 2008 foi criada a “Frente Nacional contra o Trabalho Escravo” (por associações civis, entidades de classes, representantes do governo). Seu objetivo era fazer pressão para a

aprovação da PEC do “trabalho escravo”⁷, gerando em um momento depois um abaixo-assinado, em uma tentativa de mobilizar mais pessoas em todo o Brasil.

No mesmo ano, visando melhorar e ampliar as ações propostas pelo Plano Nacional, é lançado o Segundo Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo: esse plano contém além de punições, a inserção dos trabalhadores ao Bolsa-Família e institui a ação de outros atores sociais por meio de parcerias. Essas estratégias de enfrentamento são estratégias de governo que ao inserirem indivíduos em programas sociais, não visam erradicar de vez a pobreza, mas ao inserir esses trabalhadores em programas, o governo rege suas vidas, conduz os indivíduos. Sobre as parcerias e sua atuação política que incide sobre o acontecimento em estudo, trataremos no próximo tópico:

i) Complexo tutelar

Já citamos anteriormente que alguns órgãos e entidades se unem para “fazer pressão” e exigir atitudes do governo ou Estado em relação às práticas de exploração dos trabalhadores. Esses grupos acabam exercendo uma vigilância sobre os demais e elaboram mecanismos de controle para monitorar suas ações. Desse modo uma rede de articulação é montada para combater o trabalho escravo.

Podemos citar o “Pacto Nacional pela Erradicação ao Trabalho Escravo no Brasil”, que é uma espécie dispositivo de responsabilização moral imputada a algumas empresas com base no discurso da “responsabilidade social”. Esse pacto foi incentivado pela OIT, o Instituto Ethos e a Ong Repórter Brasil e estabelece uma série de ações que as empresas que participarem do mesmo deverão se guiar para ajudar a erradicar e prevenir o “trabalho escravo”, tais como:

1. Definir metas específicas para a regularização das relações de trabalho nestas cadeias produtivas, o que implica na formalização das relações de emprego pelos produtores e fornecedores, no cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias e em ações preventivas referentes à saúde e à segurança dos trabalhadores;
2. Definir restrições comerciais àquelas empresas e/ou pessoas identificadas na cadeia produtiva que se utilizem de condições degradantes de trabalho associadas a práticas que caracterizam escravidão;

⁷A PEC do “trabalho escravo” é uma proposta de Emenda Constitucional de nº 438/2001, que prevê a expropriação de terras para fins de reforma agrária, caso seja encontrado trabalho escravo nessa propriedade (JARDIM, 2007).

3. Apoiar ações de reintegração social e produtiva dos trabalhadores que ainda se encontrem em relações de trabalho degradantes ou indignas, garantindo a eles oportunidades de superação da sua situação de exclusão social, em parceria com as diferentes esferas de governo e organizações sem fins lucrativos;
4. Apoiar ações de informação aos trabalhadores vulneráveis ao aliciamento de mão de obra escrava, assim como campanhas destinadas à sociedade de prevenção contra a escravidão;
5. Apoiar ações, em parceria com entidades públicas e privadas, no sentido de propiciar o treinamento e aperfeiçoamento profissional de trabalhadores libertados;
6. Apoiar ações de combate à sonegação de impostos e à pirataria;
7. Apoiar e debater propostas que subsidiem e demandem a implementação pelo Poder Público das ações previstas no Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo;
8. Monitorar a implementação das ações descritas acima e o alcance das metas propostas, tornando públicos os resultados deste esforço conjunto;
9. Sistematizar e divulgar a experiência, de forma a promover a multiplicação de ações que possam contribuir para o fim da exploração do trabalho degradante e do trabalho escravo em todas as suas formas, no Brasil como em outros países;
10. Avaliar, completado um ano da celebração deste termo, os resultados da implementação das políticas e ações previstas neste pacto. (ROCHA, 2009, p. 89).

Essas empresas aderem voluntariamente ao pacto, mas só assinar o pacto não basta, elas são monitoradas, para averiguar se realmente cumprem o acordo. Esse monitoramento é realizado por uma metodologia, com questionários e até uma “Plataforma Digital”, para as empresas atualizar seus dados. Graças a esse caráter de vigilância estabelecido por uma parcela significativa de empresas, tal como considera o governo, o pacto foi incluso no Segundo Plano Nacional de Erradicação ao Trabalho Escravo do governo federal e tem sido considerado uma das maiores iniciativas do setor privado em ajudar a eliminar as práticas de exploração de trabalhadores, segundo Rocha (2009).

E, de forma a ampliá-lo, outros segmentos compõem o Comitê de Monitoramento, como a CPT, sindicatos (especialmente os filiados ao Instituto do Observatório Social), entidades públicas como a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Ministério do Trabalho e Emprego.

Podemos ver nesse sistema de monitoramento contínuo e na troca de experiências entre distintas entidades, um ótimo exemplo da construção de diálogos entre diferentes setores da sociedade. [...] Para as empresas, de modo geral, a ampla divulgação de questões correlatas ao trabalho escravo pode servir tanto para o bem, quanto para o mau. Caso estiverem engajadas no combate do trabalho escravo, poderão ser publicamente chanceladas por organizações respeitadas, em todo o mundo, como a OIT. O oposto também pode ocorrer caso haja falhas no combate ao trabalho escravo. Nesses casos, as empresas poderão ganhar grande notoriedade, na mídia nacional e internacional, e correr o risco de sofrer sanções de todo tipo. (ROCHA 2009, p. 91-92).

Temos outro exemplo citado por Pereira (2007) a partir de situações encontradas no Mato Grosso do Sul que envolviam, sobretudo, o trabalho infantil. Em 1993 foi montada uma “Comissão Permanente de Investigação e Fiscalização das Condições de Trabalho nas Carvoarias e Destilarias no Estado de Mato Grosso”. Essa comissão, segundo a autora, era composta por várias instituições: CUT, UFMGS, Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social etc. A junção de entidades e organizações diferentes entre si, se deu, segundo a autora, pela necessidade de realizar um “controle efetivo” das situações de exploração dos trabalhadores, uma vez que os lugares e as circunstâncias são as mais adversas. Pela via do combate ao trabalho infantil nas carvoarias, essa comissão enfrentava as práticas de “trabalho escravo”.

Devido à extensão da região, foi criada uma subcomissão para ajudar na implantação das ações de fiscalização e combate, sendo assim, ressalta a autora:

Quanto à Comissão e Subcomissão, estas possuíam como objetivo, por meio das visitas para a inspeção dos locais delimitados, realizar o levantamento de informações a respeito dos trabalhadores das carvoarias, tais como: se havia crianças trabalhando ou se elas frequentavam a escola, quais as características das moradias e o seu grau de adequação, se havia saneamento básico, higiene, a extensão da carga horária, atendimento à saúde, e sobre as condições ambientais. A partir do levantamento desses dados, eram realizados relatórios contendo informações e denúncias, sendo utilizados como base para elaborar formas de melhorar as condições dos trabalhadores. Assim, o Estado e as instituições parceiras se voltaram para a organização de projetos com esse intuito. (PEREIRA, 2007, p. 104-105).

Uma vez realizada essa investigação a respeito da vida dessas pessoas, elas passam a ser objeto de intervenção e conseqüentemente objeto de saber, e uma rede de prevenção é criada então. Vamos nos utilizar da expressão “complexo tutelar”, utilizada por Donzelot (1986), e que pode muito bem auxiliar em nossas análises acerca dessas situações. Não nos alongaremos em mais exemplos de ações, acreditando que as citadas sejam suficientes para exemplificar o que consideramos como uma rede ou um complexo tutelar nesses casos.

Temos então, uma movimentação realizada pelo Estado e demais setores da sociedade. Os setores da sociedade, por um lado, acusam o Estado de ser negligente e cobram o cumprimento de direitos e a criação de políticas públicas, por outro lado o Estado delega aos setores que assumam determinadas responsabilidades, se ausentando de suas obrigações. Contudo, assumindo o papel de gerenciador maior dessas articulações ele acaba ampliando a sua área de controle, se fazendo de alguma forma presente em diversos lugares.

Assim, podemos nos perguntar: há uma ausência de biopolítica pelo Estado? Ou por outro lado, existe uma tentativa de recuperar sua penetração no controle e gestão dessas vidas, em conluio com organizações não governamentais, sob o pretexto da prevenção, adentrando no cotidiano dessas pessoas, ou supostamente pretendendo adentrar?

A intervenção do Estado se dá de outro modo, do seu modo, exercendo um controle de acordo com os interesses de quem compõe o Estado, porque esses trabalhadores também representam um perigo para o Estado. Quando o Estado é denunciado pelas esferas internacionais, está sendo denunciado muito mais que sua ausência e abandono, mas a “quebra”, o “rompimento” de acordos, alianças e negociações realizados entre diferentes países, onde está em jogo interesses que dificilmente chegam a público.

De acordo com Passeti (2003) o Estado se torna um agenciador produtivo, uma vez que:

[...] O Estado não investe mais na formação do corpo são. Agora ele necessita do corpo são já agenciado: sua inteligência, participação contínua e defesa democrática. Aos demais, parece não haver nada mais a fazer se não disponibilizá-las para filantropias de múltiplas ordens. O Estado, então, existe como agenciador produtivo ao lado das empresas e organizações não governamentais para administração de corpos desnecessários, trazendo para o centro das controvérsias a ética da fraternidade. (PASSETTI, 2003, p.32).

Esses trabalhadores em questão são escolhidos como grupos de risco por diversos segmentos e os argumentos utilizados para sustentá-los nesses grupos auxiliam nas retóricas aventadas nas disputas de saber-poder. Logo, cada saber exigirá sua intervenção empregando uma prática política que incidirá sobre os corpos dessas pessoas, enquanto “legislar” a seu favor e julgam as condições ideais de moradia e, sobretudo, de trabalho decente.

Dentre os saberes que povoam e intervêm nesse acontecimento, o saber jurídico é o mais evidente. Este tenta transformar todos os atos passíveis de interpretação jurídica. Assim, como não se chega a um consenso de opiniões do que seja “trabalho escravo”, algumas práticas que o compõem, podem ser interpretadas como transgredindo determinadas leis e conseqüentemente, passíveis de julgamento, assim, por exemplo, explica Jardim (2007), a sansão não está configurada como crime penal, mas outras características que a envolvem sim, como: violência, confinamento, ameaça de morte etc.

A medicina do trabalho também se faz muito presente, denunciando as condições consideradas como aviltantes e que degradam a saúde do trabalhador, tais como citadas outras vezes nesta pesquisa.

j) Busca por indicadores

Essa última série é a que faz a passagem para a existência de diversas nomenclaturas e a disputa pelo poder-saber. Encontramos nas dissertações um interesse em aglutinar características que possam denunciar a existência de trabalho escravo. Sendo assim, cresce o argumento de que é preciso se chegar a um consenso sobre estas, para que se realize uma correta definição.

Sobre o assunto, dispõe Russo (2009, p. 11):

Uma das questões mais tormentosas a ser enfrentada a quem se propõe a escrever sobre trabalho escravo, é justamente definir o que pode ser entendido como trabalho escravo, tendo em vista, que “alguns autores” consideram a expressão “trabalho escravo” incorreta, eis que a escravidão seria algo proibido pelos povos civilizados, sendo a melhor expressão a ser utilizada “Trabalho em condições análogas às de escravo”.

Jardim (2007) traz em seu trabalho essa questão, apontando a preocupação da OIT em assimilar bem o conceito. Este foi ganhando um determinado deslocamento com o tempo, incorporando em sua formulação alguns aspectos que estavam presentes em momentos históricos específicos. Assim, com a Convenção de 29, a OIT tenta evitar a aplicação de trabalho compulsório ou forçado à população indígena, depois em 1950, outra mudança na aplicação do conceito que incorporou o problema da “imposição de trabalho forçado para fins políticos”; nos anos 60 e 70, direciona-se para as leis que obrigam as pessoas a trabalharem para evitar a “vadiagem”, comumente usadas em países comunistas e na África. E nas décadas de 80 e 90, com a crescente divulgação das discussões acerca de gênero pelos movimentos feministas, são adicionadas recomendações que condenam a exploração sexual e o trabalho doméstico por meio de uso de força ou ameaça etc. (JARDIM, 2007).

Definir corretamente, significa julgar adequadamente os casos e poder aplicar punição aos considerados “criminosos”.

Logo, uma das principais discussões que envolvem a construção das práticas de exploração dos trabalhadores como um acontecimento é a escolha dos elementos que podem ser considerados como supostamente típicos dessas práticas.

A ausência ou o acréscimo de determinado elemento em alguns casos são suficientes para caracterizar a situação e, por conseguinte lhe conferir a denominação que se julgar pertinente. Daí, também advém a dificuldade citada nas dissertações em definir uma expressão que represente o acontecimento, já que há uma diversidade de situações encontradas. Não falta criatividade para os praticantes de exploração de trabalhadores em arquitetar maneiras, meios e formas de sustentar o “trabalho escravo”!

Dentre os autores, há até quem realize um sistema de classificação baseado em “mecanismos de escravização”, como a autora Mendes (2002), que tentou delimitar quatro formas: o aliciamento, o trabalho forçado, a imobilização por dívida e a servidão. No aliciamento o fator preponderante seria a promessa; no trabalho forçado, a fraude; na imobilização por dívida, a dívida e na servidão, o costume.

Contudo, essas formas não são puras, reconhece a autora, e inclui em suas definições o fator moral que muitas vezes a dívida apresenta durante o processo. Essas formas podem se combinar e/ou aparecer outras, devido à complexidade em que é capaz de desenvolver-se. Como exemplo, cita a ocorrência em diversas regiões do Brasil que apresentam realidades sociais distintas e onde cada uma dessas formas pode ser mais expressiva ou sua combinação.

A falta de liberdade, por exemplo, é um elemento presente em todas as discussões, provocando o debate sobre se *per si*, já não seria suficiente para enquadrar a situação nos tipos penais e por outro lado evocando não só a restrição física, mas a social e a psicológica:

Em determinadas atividades, a exploração chega a extremos, ignorando as leis trabalhistas, a extensividade do tempo de trabalho, a precarização, o desrespeito e até mesmo a liberdade dos trabalhadores, nas suas escolhas entre as diferentes possibilidades para alterar ou não suas realidades, negando a estes assegurarem, por meio de seu trabalho, as realizações materiais e espirituais de uma vida digna e dotada de sentido. (PEREIRA, 2007, p. 14-15).

O uso da violência é outro elemento que aparece como indicador dessas práticas, sendo inclusive bastante lembrado pelos autores. Jesus (2005, p. 72-73) como exemplo, lembra a ação dos “gatos” armados e os castigos físicos em que submetem os trabalhadores, fazendo uso, inclusive de fotos para dar mais ênfase às descrições:

Os gatos têm como uma de suas principais atribuições manter a ordem no local de trabalho, especialmente por meio de ameaças, agressões e, em alguns casos, assassinato, portanto, sempre portam e exibem aos trabalhadores suas armas, às vezes de grosso calibre, com as quais podem matá-los a qualquer momento, ao seu alvedrio [...].

A dívida, como citado anteriormente é mencionada com frequência e tida como uma das principais responsáveis pela sustentação das práticas. Moura (2006), fazendo referência a Neide Esterici (1987), acrescenta que a dívida destaca-se nesse processo do “trabalho escravo”, e é um mecanismo utilizado para reter o trabalhador no local de trabalho: “A constituição da dívida, no entanto, está associada à forma de exploração e controle sobre a força de trabalho que as empresas exerciam através dos intermediários e da remuneração por produção”. (ESTERCI, 1987, p. 140 apud MOURA, 2006, p. 15).

Jesus (2005) acrescenta que a dívida se torna uma referência tão forte que acaba dando origem à forma como é conhecida em muitos casos essas práticas: “servidão por dívida”:

Em sua maioria esmagadora, os casos de trabalho escravo no Brasil se baseiam em servidão por dívida (também conhecida como peonagem), na qual os fazendeiros atribuem aos trabalhadores gastos indevidos relacionados a transporte, alimentação e uso dos equipamentos de trabalho, para que os mesmos fiquem presos à atividade para a qual foram contratados, impossibilitados de cobrir a suposta dívida, [...]. (JESUS, 2005, p. 72).

Outro elemento mencionado constantemente é “Condições degradantes de trabalho” que no âmbito das relações trabalhistas carece de uma diferenciação de “trabalho degradante”. Com base nessas informações, Jardim (2007) apresenta uma diferença entre essas duas modalidades:

A diferença está em perceber que as condições degradantes de trabalho têm seu entendimento pressuposto nas condições com as quais o trabalho é executado e naquilo que está ao seu redor, incluindo aí os momentos de alimentação e repouso. E o trabalho degradante é assim definido pelo desgaste ao trabalhador imposto pela própria natureza do trabalho, ainda que executado em respeito a todas as normas de saúde e segurança do trabalho. O trabalho em condições degradantes se define a partir da relação entre o trabalhador e os meios de prestação do trabalho; o trabalho degradante pelo tipo de atividade realizada. Enfim, nas condições degradantes de trabalho, degradantes são as condições; no trabalho degradante, o trabalho. (JARDIM, 2007, p. 69).

Contudo, segundo Jardim (2007) houve várias complicações na forma de descrever essas práticas por conta da forma como eram postos no Código Penal Brasileiro a situação ou tipificação das mesmas. Havia a designação de crime, mas não abordava as características, o que prejudicava o julgamento. Em 2003 há uma mudança no Código, que descreve as práticas e evidencia a diferença entre o trabalho escravo histórico do atual, a fim de evidenciar os acontecimentos presentes e julgá-los de acordo com a legislação vigente. Assim, conclui:

Trabalhos forçados; jornada exaustiva; condições degradantes; ou restrição de locomoção por dívida, qualquer um desses elementos tomados isoladamente já

basta para, conforme a redação literal do artigo 149, compreender alguém em situação análoga à de escravo. (JARDIM, 2007, p. 62).

Este autor elenca uma série de estudiosos do âmbito jurídico que discutem a respeito da denominação dessas práticas, apontando algumas de suas justificativas para o uso da expressão “análogo ao de escravo”. Critica a descrição que aparece no Código que, apesar de ter o artigo 149 reformado, ainda deixa dúvidas quanto ao fato do emprego da lei. O autor cita divergências de opiniões dentro do setor jurídico, onde, por exemplo, alguns acreditam que deve se levar em consideração o fator da “liberdade de locomoção” e não as “condições degradantes”; outros que, além da liberdade, deveria se atentar para a “dignidade do trabalhador”, enquanto pessoa humana. Sob esse aspecto e essas divergências conclui o autor:

A modificação da redação do artigo 149 foi positiva, já que preencheu o vazio normativo na definição do tipo penal. Não significa, entretanto, que a escolha da expressão redução à condição análoga à de escravo não esteja isenta de dificuldades, ainda mais quando a sua compreensão única pelo modelo do artigo 149 pode levar a exageros. (JARDIM, 2007, p. 68).

Desse modo, foram delineados exemplos de alguns dos elementos que são tomados como indicadores da exploração de trabalhadores. Os indicadores também servem como meio de organizar os elementos dentro de uma norma e em uma racionalidade estatística e de gestão biopolítica. Dessa maneira, vê-se a convergência de várias normas atravessando essas escolhas: a norma médica, a norma jurídica, a norma psicológica, a norma antropológica etc., que permitirão sustentar estratégias de governo, sobretudo, dessas pessoas. É um conjunto de normas em vias de construção permanente, já que se trata de um debate atual, mas que já produz efeitos na gestão desses corpos, desde a forma como são identificados ao tipo de tratamento que lhes será destinado.

As séries levantadas e apresentadas até o momento nos dão um panorama das relações saber-poder que atuam na construção do objeto “trabalho escravo”. Essas séries se auxiliam encandeando-se para que cada acontecimento seja posto em circulação e tomado como objeto de intervenção.

Como acreditamos que estas não surgem de forma isolada e verificando a maciça presença de entidades internacionais ora sendo evocadas para ajudar a enfatizar e a publicizar os casos de exploração dos trabalhadores, ora aparecendo como gestora global das ações de enfrentamento, faremos uma sessão à parte, retirando alguns dos enunciados que compõem os relatórios da Organização Internacional do Trabalho, em especial o Relatório Global de 2009

e o específico brasileiro de 2010. Percebemos na organização dos discursos que os compõem aspectos que aparecem nas dissertações como aspectos preocupantes nas análises desses casos de exploração de trabalhadores. Esses discursos internacionais atravessam os discursos encontrados nas dissertações e são constantemente invocados para conduzir o governo das vítimas, ajudando na construção de novos dispositivos. Assim, passa-se à análise desses documentos no próximo capítulo.

3.2 PARTE II: GOVERNAMENTALIZAÇÃO E OS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

O presente capítulo parte da hipótese de que os assessores da OIT, em nome da defesa dos direitos humanos referentes ao trabalho, acionam mecanismos e táticas diversas, levando em conta a adesão dos Estados-membros às declarações das Nações Unidas. Tomam como base a partilha de acordos internacionais que resultam em conjuntos de princípios a observar, frente aos mais diferentes assuntos e temas que vêm se intensificando, com os processos de mundialização, tais como: o do capital, da cultura e do governo.

Escolheu-se interrogar o relatório do ano 2009, da OIT, agência multilateral ligada à Organização das Nações Unidas (ONU), e as Convenções 29 e 105, da mesma agência, em função destes produzirem processos de arbitragem contínuos a respeito de situações trabalhistas diversas, no âmbito internacional, tomando como objeto-problema o “trabalho forçado”.

As inquietações deste trabalho estão relacionadas aos mecanismos biopolíticos e às tecnologias de governamentalidade, os quais instituem a gerência da vida e da gestão dos riscos, desde o final da Segunda Guerra Mundial, mediados pela emergência da ONU, que passou a assumir o lugar de dispositivo pacificador em escala internacional.

Dessa maneira, a OIT configura-se no cenário internacional como uma das agências multilaterais do sistema da ONU, com os seguintes objetivos estratégicos:

Promover os princípios fundamentais e direitos no trabalho através de um sistema de supervisão e de aplicação de normas; promover melhores oportunidades de emprego/renda para mulheres e homens em condições de livre escolha, de não discriminação e de dignidade; aumentar a abrangência e a eficácia da proteção social; fortalecer o tripartismo e o diálogo social. (CONSTITUIÇÃO DA OIT, 2008).

Esse “tripartismo” faz referência à forma como se organiza e se estrutura, desde 1919, data de sua fundação, em que existem três representações nessa agência: a dos empregadores e a dos trabalhadores, que comungariam dos mesmos direitos que a representação do governo. No Brasil, a OIT ganha representação em 1950, possuindo uma secretaria e atuando por meio de diversas assessorias e atividades de intervenção.

O momento em que foi fundada a OIT deu-se pela conferência realizada após a Primeira Guerra Mundial, e a construção da sua Constituição converteu-se na Parte XIII do Tratado de Versalhes.

Depois, em 1944, na Filadélfia, por conta da Grande Depressão e da Segunda Guerra Mundial, foi elaborada outra declaração que serviu como molde para a conhecida “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, cujo fundamento está no “[...] princípio de que a paz universal e permanente só pode basear-se na justiça social” (OIT, 2008).

Percebe-se, nos discursos dos órgãos internacionais, que, para se garantir a paz mundial, é preciso que “direitos” sejam efetivados, entrando nessa ordem os direitos humanos, como os do trabalho, das crianças etc. A OIT, enquanto agência da ONU, também segue esse princípio, quando deixa evidente, em seus documentos de constituição, a seguinte afirmativa:

[...] existem condições de trabalho que implicam, para grande número de indivíduos, miséria e privações, e que o descontentamento que daí decorre põe em perigo a paz e a harmonia universais [...] (OIT, 2008).

Reportando a esses posicionamentos, a pesquisa desenvolvida tentou encontrar, nesses discursos, as linhas de força que operam a construção desses documentos, que, por sua vez, produzem ressonâncias em escala internacional, tendo como esfera as relações de trabalho.

Para tanto, dados são levantados pelas agências internacionais como prova de que existe um problema sério, no Brasil, em relação ao “trabalho forçado”, de sorte que afirmam existir urgência em enfrentá-lo, por meio de medidas que deveriam ser criadas pelo país. Portanto, o Brasil, enquanto um país membro da OIT deve permitir que considerações sejam suscitadas por essa agência e que os seus assessores nos auxiliem a produzir planos de atividades que julgarem pertinentes ao enfrentamento de tais práticas de “trabalho forçado”.

Essa agência possui um site oficial, que armazena e difunde várias cartilhas sobre trabalho, campanhas contra o trabalho forçado, contra o trabalho infantil, divulgação de

reuniões, convenções, documentos diversos, vídeos sobre assuntos relacionados ao trabalho em geral etc.

O trabalho forçado entra como uma preocupação demonstrada, a partir de 1930, contudo, veio ganhar evidência nos anos posteriores, após o ano 2000, vindo a ser divulgados três relatórios sobre a situação dessas práticas em todo o mundo.

Essas ações nos fizeram perguntar de que modo a OIT é convidada a arbitrar, como uma instância multilateral no governo e controle dos modos de organização do trabalho, criando ações concretas de objetivação do “trabalho forçado” e incitando práticas de poder-saber sobre os corpos e instituições correlatas às demandas do trabalho? Nessa perspectiva, que efeitos ressoam para a produção de políticas públicas de enfrentamento, por meio de práticas correlatas a esse objeto, no Estado brasileiro, que, por sua vez, podem estar materializadas em divergentes nomenclaturas defendidas por determinados grupos sociais?

Com o intuito de divulgar as práticas de exploração do trabalho em todo o mundo e incentivar ações que combatam e previnam tais práticas, são divulgados relatórios e convenções construídos por meio de acordos realizados entre os dirigentes da organização que passa a ser ratificado ou não pelos países membros. Em seguida, faremos uma breve apresentação dos documentos escolhidos para análise, e, por conseguinte, a apresentação e discussão dos enunciados destacados como importantes encadeamentos que fazer funcionar referências para a manutenção de práticas de poder e de saber sustentadas por esta organização. Práticas que, por conseguinte, também produzem efeitos de subjetivação.

3.2.1 Convenção sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório (Convenção 29)

Em 10 de junho de 1930, reuniu-se em Genebra, na Suíça, o Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com o intuito de adotar algumas disposições referentes ao trabalho forçado ou obrigatório. Nesta convenção foram delimitados 33 artigos que versam sobre o tema em questão. A definição, contudo, do termo aparece no art. 2º com a seguinte proposição: “‘trabalho forçado ou obrigatório’ compreenderá todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente”. (OIT, 1930).

É interessante ressaltar que nesse período histórico alguns países ainda usavam de trabalho escravo (no sentido tradicional do termo) e, para diferenciá-lo das práticas que estavam sendo sancionadas juridicamente pelo direito internacional, foi utilizada a expressão

“trabalho forçado ou obrigatório” e, de acordo com os elementos que aparecem nos artigos, servia como uma forma de atingir as ações que estavam sendo realizadas em alguns países, utilizando-se de trabalho compulsório, principalmente no setor privado. Logo, podemos considerar que houve uma espécie de bifurcação conceitual para que interesses políticos fossem atendidos e não se ferisse a Convenção de 1926, que proíbe a escravidão em todo o mundo. Assim, as disposições dos artigos elencam uma série de situações em que o dito “trabalho forçado” poderia ser utilizado e estabelece inclusive, alguns direitos dos trabalhadores utilizados nessas situações.

Os países, tanto da Europa quanto da América (principalmente EUA), se encontravam em crise econômica, com altos índices de desempregados, portanto, podemos imaginar que o trabalho compulsório era utilizado como recurso à falta de condições de pagamento aos trabalhadores. Esse período também é marcado por regimes militares fortemente autoritários e, se tratando de um período compreendido entre as duas maiores guerras da nossa contemporaneidade, a tensão mundial em relação à proteção interna de base militar ganhava grandes proporções.

Esse pequeno apanhado histórico nos dá uma ideia das condições em que se baseavam as proposições delimitadas na Convenção 29 da OIT, e que acaba sendo permissiva às confiscações de trabalho forçado, realizadas pelos Estados, tal como exemplificado abaixo:

2. A expressão “trabalho forçado ou obrigatório” não compreenderá, entretanto, para os fins desta Convenção:
 - a) qualquer trabalho ou serviço exigido em virtude de leis do serviço militar obrigatório com referência a trabalhos de natureza puramente militar;
 - b) qualquer trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas comuns de cidadãos de um país soberano,
 - c) qualquer trabalho ou serviço exigido de uma pessoa em decorrência de condenação judiciária, contanto que o mesmo trabalho ou serviço seja executado sob fiscalização e controle de uma autoridade pública e que a pessoa não seja contratada por particulares, por empresas ou associações, ou posta a sua disposição; (OIT, art. 2º, 1930).

Outro aspecto a se destacar faz referência a outras situações como desastres ambientais, epidemias, invasões de animais ou pequenos serviços comunitários, onde o Estado também pode se utilizar do trabalho forçado.

Existe uma preocupação em regular essas práticas em se tratando de empresas privadas, proibindo toda e qualquer iniciativa que venha a tentar se aproveitar dessas práticas, contudo, o Estado, como ressaltado anteriormente, possui poderes para beneficiar-se, assim, por exemplo, no art. 7º, encontramos:

2. Dirigentes que exercem funções administrativas podem, com a expressa autorização da autoridade competente, recorrer a trabalho forçado ou obrigatório nos termos do artigo 10º desta Convenção.

3. Dirigentes legalmente reconhecidos e que não recebem adequada remuneração sob outras formas podem beneficiar-se de serviços pessoais devidamente regulamentados, desde que sejam tomadas todas as medidas necessárias para prevenir abusos. (OIT, art. 7º, 1930).

A prevenção de “abusos”, como o que aparece nesse trecho retirado do documento da OIT, é citada em outras passagens do mesmo documento, mas de forma vaga, deixando dúvidas a respeito de que situações podem ser consideradas ou não como abusivas e deixando o Estado livre para decidir sobre as mesmas.

Nos artigos nono e décimo essa aparente falta de clareza aparece nos enunciados que permitem o uso dessas práticas mediante a produção de “necessidades reais ou prementes”, ou seja, que acontecimentos podem ser tomados como “necessidades”? E quem vai estabelecer as medidas de tais utilizações como nesta alínea “c” do art. 10: “o trabalho ou serviço não representará um fardo excessivo para a população atual, levando-se em consideração a mão de obra disponível e sua capacidade para se desincumbir da tarefa;” (OIT, art. 10º, 1930).

Dos artigos décimo primeiro ao décimo segundo são descritos os tipos de pessoas que podem ser “convocadas”: adultos, homens, “fisicamente aptos”, com idades entre 18 e 45 anos. Sendo dispensados professores e alunos da rede primária de educação e funcionários públicos. E, curiosamente esses indivíduos “fisicamente aptos” podem ser convocados a qualquer momento, ressalvando uma garantia de uma parcela desta população para atender à comunidade, fixando assim, uma medida de 25%, levando-se em consideração a densidade da população, o tipo de serviço etc. Contudo, não estabelece os critérios para tal seleção.

Embora, essas pessoas sejam convocadas para “trabalho forçado”, acreditando que sendo uma forma de não violar os “direitos humanos” destas, dos artigos décimo segundo ao vigésimo primeiro são descritas algumas das condições em que esses trabalhos podem ser realizados e dispostos alguns direitos que essas pessoas possuem, inclusive, formas de pagamento. Assim, são apresentadas as proposições de regulação do trabalho forçado nesse momento histórico, e a sua regulação e medidas de incorporação nos países membros, declarados em relatórios que devem ser apresentados ao Conselho da OIT.

No artigo vigésimo quinto da mesma Convenção, fica claro que o tema do “trabalho forçado” trata-se de uma definição jurídica e de caráter penal, por conseguinte, cabendo a cada país membro elaborar suas leis para que o disposto na convenção seja cumprido e isso, de acordo com o documento, em um tempo mais “breve” possível.

Passaremos agora para a segunda Convenção sobre Trabalho Forçado e que apresenta mudanças significativas em relação à convenção apresentada. Essa mudança indica que interesses diversos circundam a construção de um determinado documento. Para uma organização que diz estar preocupada com os direitos humanos, permitir que os Estados se utilizem do trabalho forçado em “determinadas condições”, nos faz questionar essa suposta “preocupação” com os direitos e de que modo algumas pessoas são autorizadas a negá-los ou acatá-los.

Uma governamentalização do trabalho forçado é o que visualizamos, em que as relações de poder entre a organização e os países membros se dão por meio de disposições que atendam aos interesses de ambos os grupos (Estado e OIT) e que consigam regular a vida das populações, destacando esse grupo de trabalhadores como alvo. Essa primeira Convenção apresenta-se como uma das iniciativas a uma espécie de “aliança global” contra as práticas de trabalho forçado, contudo, ainda muito permissiva, se levarmos em consideração o disposto anteriormente e lembrando que os países membros podem não ratificar as convenções ou até mesmo ratificar e não cumprir as determinações.

As mudanças históricas, a mutação dos acontecimentos que produzem efeitos diversos são determinantes para as mudanças acrescentadas aos documentos. Assim, vejamos o que aconteceu à segunda Convenção sobre trabalho forçado.

3.2.2 Convenção Relativa à Abolição do Trabalho Forçado (Convenção 105)

Esta Convenção foi elaborada em 1957 e é bem mais resumida que a anterior. Possuindo 10 artigos, somente os dois primeiros é que irão dispor sobre as proibições acerca das práticas do trabalho forçado e as demais são referentes às atividades do Conselho de Administração do Secretariado da OIT e as obrigações dos países membros.

Fazendo alusão à Convenção de 1930, mantém a proibição e a eliminação de práticas de trabalho forçado, mas traz para o debate outras Convenções, lembradas com o intuito de enfatizar a importância de procurar erradicar tais práticas. Assim, citam-se a Convenção Suplementar Relativa à Abolição da Escravidão, do Tráfico de Escravos, Instituições e Práticas Análogas à de Escravidão, de 1956 que tem como objetivo a “total abolição do trabalho forçado e da servidão por dívida” e a Convenção sobre a Proteção do Salário, de 1949, dispondo do pagamento de salários de forma regular.

A Convenção 105 parece tentar corrigir lacunas da anterior quanto à sua “permissividade” em relação a algumas condições em que o trabalho forçado poderia ser utilizado, ou seja, autorizado para representantes políticos. Nesta nova Convenção, autoridades políticas não são mais citadas e nem autorizadas a usufruir das práticas de trabalho forçado, ficando da seguinte forma o disposto na Convenção 105:

Todo país membro da Organização Internacional do Trabalho que ratificar esta Convenção compromete-se a abolir toda forma de trabalho forçado ou obrigatório e dele não fazer uso:

- a) como medida de coerção ou de educação política ou como punição por ter ou expressar opiniões políticas ou pontos de vista ideologicamente opostos ao sistema político, social e econômico vigente;
- b) como método de mobilização e de utilização da mão de obra para fins de desenvolvimento econômico;
- c) como meio de disciplinar a mão de obra;
- d) como punição por participação em greves;
- e) como medida de discriminação racial, social, nacional ou religiosa.

Assim, dessa maneira mais compactada, a Organização, novamente em nome dos direitos humanos, afirma ter adotado essas medidas para se fazer cumprir as convenções internacionais.

Essa medida se tornou importante uma vez que países ricos da Europa tinham passado pela Segunda Guerra Mundial, e em vias de reconstrução, prevenia-se que fosse utilizada mão de obra de forma abusiva. A pressão sobre os diversos países para que se garantam os direitos das pessoas também faz com que uma atenção maior venha a ser dada a essas práticas e principalmente porque muitas delas estão relacionadas ao tráfico de pessoas, para fins sexuais, de trabalho ou venda de órgãos.

É interessante observar que os relatórios sobre a situação de trabalhadores em estado de exploração em todo o mundo começaram a ser divulgados, apenas após o ano 2000. Será que sua divulgação não tinha visibilidade anteriormente porque, de acordo com os dados, uma boa parte das empresas que praticavam/praticam trabalho forçado tinham origem em países considerados “desenvolvidos” e as práticas de exploração, precisavam ser associadas aos países em “desenvolvimento”, países em que as leis são menos rígidas, as autoridades dividem o poder com outros grupos paralelos?

A forte pressão dos movimentos em defesa dos direitos humanos ajuda a fazer com que essas práticas sejam denunciadas e assim, direciona a OIT a realizar estudos sobre esses acontecimentos. Assim, de acordo com os próprios relatórios, são as empresas privadas as maiores responsáveis pela utilização dessas práticas, tendo divulgados os nomes de grandes

empresas, ou seja, com um reconhecimento em outros setores, como “socialmente responsáveis”, mas que não revelam outros modos de enriquecer ilicitamente.

Em um mundo cada vez mais regido pelas regras do capitalismo⁸, por certas maneiras de se garantir uma “concorrência legal”, são divulgados nesses relatórios os custos que essas práticas possuem, representando um ganho desleal em relação às empresas que cumprem as regras, respeitando a vida das pessoas. Essa preocupação ainda é muito evidente, não sendo ao acaso que o nome do terceiro relatório da OIT ser justamente: “O custo da coerção”. Este foi escolhido como nosso objeto de análise que nos ajudou a construir o acontecimento “trabalho escravo”. Passemos à discussão do referido relatório.

3.2.3 O Relatório 2009 da Organização Internacional do Trabalho: O custo da coerção

“O custo da coerção” é o título do Relatório 2009 da OIT, e tem como objetivo divulgar análises realizadas acerca do trabalho forçado, fazendo um alerta aos países membros sobre a ocorrência dessas práticas e de como afetam a economia mundial, e se inserem em práticas “desleais” no âmbito do trabalho, uma vez que as empresas se utilizam de um ganho ilícito, ao usarem a força de trabalho de pessoas em situação de exploração. Além de serem práticas desonestas, são práticas que violam os direitos humanos e merecem assim, a atenção dos países e seus governantes.

O Relatório de 2009 também apresenta o que considera como “novas perspectivas” sobre o “trabalho forçado”, frente aos dados divulgados nos anteriores. Essas perspectivas se baseiam nas novas formas de exploração dos trabalhadores e, que após análises de peritos da OIT, foram sendo incorporadas ao que se considera como sendo “trabalho forçado”, fazendo dessa nomeação uma classificação onde diversas categorias ou gêneros são pertencentes.

Para esclarecer o que vem a ser trabalho forçado, a OIT inicia o relatório realizando uma definição do termo:

A definição da OIT de trabalho forçado compreende dois elementos básicos: o trabalho ou serviço é exigido sob ameaça de castigo, e é realizado

⁸ Não iremos nos aprofundar no estudo da dinâmica do capitalismo, mas salientamos que essa discussão é um atravessamento interessante no estudo dos processos que compõem o acontecimento em pauta. O capitalismo não deixa de ser um agenciamento que regula, impõe normas, regras de funcionamento de diversas atividades, não só econômicas, embora se utilize dessa via. Assim, de acordo com Lazzarato (2006, p. 227): “O projeto capitalista não coloca em perigo apenas a existência social dos trabalhadores, mas atinge também os sentidos, os conteúdos de suas respectivas atividades”.

involuntariamente. O trabalho das entidades de fiscalização da OIT serviu para esclarecer esses dois elementos. O castigo não tem de ser realizado na forma de sanções penais, mas também pode assumir a forma de perda de direitos e privilégios. Além disso, a ameaça de uma penalização pode assumir muitas formas diferentes. Comprovadamente, a sua forma mais extrema envolve violência física ou repressão, ou até mesmo ameaças de morte dirigidas à vítima ou a seus familiares. Também podem existir formas sutis de ameaça, por vezes de natureza psicológica. As situações analisadas pela OIT incluem ameaças de denúncia das vítimas às autoridades policiais ou de imigração, quando sua situação laboral é ilegal, ou denúncia aos líderes de seus povoados, no caso de jovens forçadas a se prostituírem em cidades distantes. Outras punições podem assumir um caráter financeiro, incluindo penalizações econômicas relacionadas com dívidas. Os empregadores muitas vezes exigem que os trabalhadores entreguem os seus documentos de identificação, e podem usar a ameaça da confiscação desses documentos para exigir trabalho forçado. (OIT, 2009, p. 5-6).

Essa forma de tratamento bem mais ampla inclui o que já havia sido declarado em 1929, pela “Convenção sobre Trabalho Forçado” (Convenção 29) e, posteriormente em 1957, pela “Convenção relativa à abolição do trabalho forçado” (Convenção 105), especificadas anteriormente. Como se trata de um relatório global, apresenta algumas das situações encontradas em todo o mundo envolvendo a exploração de trabalhadores em diversas situações ou ramos de produção. Assim, aborda práticas utilizadas nas minerações, nas fábricas têxteis, em trabalhos domésticos, marítimos, em agriculturas, como é o caso da maioria de situações encontradas, no Brasil, entre outros.

Também são apresentadas algumas das ações propostas pelos países exemplificados, para tentar eliminar essas práticas de seus territórios. Apresentaremos os enunciados selecionados como indicadores que ajudam na objetivação do acontecimento “trabalho forçado” e que incidem em práticas de poder-saber sobre o modo como o Brasil e, demais grupos que estudam ou trabalham com esse tema, auxiliam na manutenção de dispositivos de segurança que regulam as ações, sobretudo, de diversos trabalhadores.

a) As práticas de trabalho forçado como crime

Foi dito no capítulo anterior que existe uma demanda pela criminalização das práticas de exploração dos trabalhadores. Essa demanda se verifica de forma acentuada em todo o relatório 2009 da OIT. De acordo com o mesmo é necessário que tais práticas sejam reconhecidas como sendo criminosas para que a atenção seja dada às situações encontradas.

[...] Certamente tem sido dada uma atenção considerável aos aspectos potencialmente criminais da exploração laboral, pois cada vez mais países têm corrigido suas leis penais no sentido de reconhecerem o delito do tráfico para

exploração laboral, e de estabelecer penalizações mais fortes. [...] (OIT, 2009, p. 2).

O grande desafio dos especialistas da OIT é justamente convencer os seus países membros a também concordarem com essa afirmação. Contudo, por parte dos países membros, existe uma dificuldade em reconhecer as práticas de exploração como trabalho forçado, uma vez que estas se multiplicam em formas variadas e, portanto, dificultando sua definição.

Existe uma preocupação em definir essas práticas, porque o saber que rege os discursos e práticas que versam sobre esse tema é o do Direito. Desse modo, para que a aplicação de uma condenação, ou um julgamento “adequado” aconteça; sendo que este necessita criar mecanismos “precisos” e o fazem baseando-se em definições pautadas, sobretudo, em leis.

Em alguns casos, pela “falta” de definição, algumas práticas são incorporadas às definições de tráfico de pessoas, atreladas à exploração laboral. Esse tipo de interpretação se dá, sobretudo, para os casos de migrações de trabalhadores fora de seus países de saída.

[...] Em alguns casos, a situação despertou a atenção dos Estados membros para o conceito e para a definição de trabalho forçado na sua legislação penal ou outra. Nos últimos anos, a legislação nacional de muitos países focou as provisões penais sobre o tráfico humano, cuja aplicação da lei inclui a exploração sexual ou laboral. [...] (OIT, 2009, p. 6).

O Protocolo de Palermo, lançado em 2008 pela ONU, é específico para os casos de tráfico de humanos, e de acordo com o relatório da OIT, em sua definição, podemos encontrar apoio para discernir as práticas de trabalho forçado, visualizando o tráfico para fins de exploração laboral, uma das modalidades de trabalho forçado. Assim, cria-se um circuito de controle acerca dessas práticas e se amplia as redes de vigilância e regulamentação, tornando esse protocolo mais um dispositivo biopolítico de regulação da população mundial.

A aparente falta de definição abre fendas para que essas práticas não sejam julgadas como formas hediondas e sim, à luz, talvez, dos direitos trabalhistas, como forma secundária de violação dos direitos humanos. Assim, um crescente pedido pela formulação de leis é incluído no relatório.

b) A exigência de criação de leis

Para que as práticas de exploração dos trabalhadores sejam consideradas crimes, é preciso que novas leis sejam criadas, embora o relatório cite que muitas mudanças já ocorreram nesse sentido, contudo, as práticas persistem. Sendo assim, a OIT incentiva os países membros a reverem suas legislações e ao estudarem os casos denunciados como de exploração, identificando, dentre suas especificidades, os elementos que deverão incorporá-los às práticas de “trabalho forçado”.

São citados nos relatórios exemplos de países que solicitam a intervenção da OIT para que os ajudem a identificar as práticas de exploração e assim, garantir as mudanças necessárias em relação às mesmas.

Como as cobranças se estendem às empresas privadas e não somente aos governos, solicita-se que se tornem “claros” os acontecimentos para que estas possam assumir suas responsabilidades e participar das ações de prevenção e erradicação das práticas de exploração:

[...] No sentido de que sejam tomadas as adequadas medidas corretivas, e para providenciar a adequada orientação para os seus funcionários e associados acerca dos meios de combate ao trabalho forçado nas cadeias produtivas, as empresas necessitam de orientações, o mais claras possível, acerca do que é ou não considerado trabalho forçado. Também esperam que os governos assumam as suas responsabilidades na promulgação de legislação clara a respeito desses problemas, como a cobrança de taxas por parte das agências de recrutamento. [...](OIT, 2009, p. 3).

Frente a esses pedidos foi lançado pela OIT no ano de 2009, um manual para os juristas em todo o mundo, como uma forma de “ajudá-los” nessas “identificações”. Seu objetivo é fazer com que todos os países membros cheguem a um acordo quanto às identificações e, por conseguinte, suas punições.

Os juízes e os procuradores públicos estão sendo conscientizados a respeito de suas futuras tarefas, uma vez que têm sido alterados cada vez mais códigos penais de modo a incluir as ofensas do tráfico e da exploração do trabalho forçado, e existe um constante aumento, apesar de ainda lento, dos casos apresentados perante os tribunais penais, do trabalho e civis. Os juízes têm tido por vezes que enfrentar novos conceitos de servidão por dívidas, de práticas de escravidão e de exploração laboral. Muitas vezes, a dificuldade na interpretação de uma nova legislação é passada para o poder judicial e, onde existe jurisprudência, tanto em países de direito comum como de direito civil, todos devem aprender uns com os outros. Para orientar a prática judicial, e para assegurar que os instrumentos da OIT sobre o trabalho forçado serão considerados em julgamentos futuros, foi publicado, em 2009, uma coletânea de

jurisprudência sobre o trabalho forçado destinado a juízes e promotores públicos. (OIT, 2009, p. 2).

Assim, além de “orientar” as ações de julgamento, a OIT seleciona os responsáveis pela aplicação do que foi elaborado. Dito de outra forma, tem-se a elaboração de um documento que assume um estatuto de verdade, pois este é quem possui as “corretas” definições acerca das práticas em questão e é dito quem tem a autoridade para melhor aplicar essas verdades. E a “lei” acaba se tornando sinônimo de desenvolvimento, prosperidade e integridade (de direitos e formas de vida), cabendo a ela garantir que as situações em desacordo sejam restabelecidas: “É argumentável nos países em desenvolvimento, onde a proteção do trabalho é limitada nas indústrias e empresas localizadas em zonas remotas, que a lei tem de responder em situações mais extremas de violência e de exploração.” (OIT, 2009, p. 39).

Contudo, embora se dê tanta ênfase à elaboração e aplicação de leis, há um reconhecimento de que outras medidas podem ser inventadas para a erradicação dessas práticas. Desse modo, temos uma convergência da norma que inclui, além da aplicação da lei, a aplicação de outras ações que podem ou não estar atreladas ao disposto em lei, assim:

Os inspetores do trabalho podem aplicar um conjunto de métodos de pesquisa que não se encontram disponíveis em outras autoridades de execução da lei. Por exemplo, têm o direito de entrar livremente em qualquer local de trabalho sujeito a inspeção, a qualquer momento e sem aviso prévio. Devem investigar qualquer queixa relativa a violações da lei laboral, sem revelar sua origem. Podem aplicar um vasto conjunto de ferramentas de forma arbitrária e flexível, como a emissão de notificações antes de iniciar a instauração do processo contra um empregador, ou encerrar a produção no caso de perigo iminente para a saúde e segurança dos trabalhadores. Assim, os inspetores do trabalho podem usufruir de uma vantagem no combate a questões relacionadas com o trabalho forçado, em comparação com outras agências de cumprimento da lei, cujos mandatos são muito diferentes e, por vezes, muito limitados. (OIT, 2009, p. 47).

Essas medidas podem ser tomadas como diferentes operacionalizações de biopolíticas no âmbito do trabalho, caracterizando outras formas de gestão do poder, uma vez que esse, tal como Foucault descreve, ramifica-se em diferentes direcionamentos, ampliando sua intervenção tanto no corpo individual, como no corpo coletivo. No próximo tópico, faremos uma abordagem das diferentes formas de aplicação dessas biopolíticas quanto às práticas de erradicação do trabalho forçado.

c) Direcionamentos: a criação de modalidades distintas de biopolíticas

A OIT configura-se no âmbito internacional como uma gestora das relações de trabalho. Tanto esta organização se coloca nesta função, mediando ações entre países e suas relações internas, quanto é convocada por estes para exercer esse “papel”. Desde que assumiu investigar e controlar as práticas consideradas de trabalho forçado, uma de suas maiores atividades consiste em estabelecer direcionamentos aos países membros, ou seja, orientações políticas, que reportem medidas de prevenção e erradicação a tais práticas.

Uma dessas medidas de prevenção consiste na criação de medidas de proteção social aos trabalhadores, principalmente os considerados pertencentes aos grupos de “risco” para o trabalho forçado ou o tráfico. Essas medidas podem ser: criação de novos postos de trabalho e fiscalização das agências de recrutamento de trabalhadores, por parte dos governos; fiscalização quanto à contratação formal do trabalho; fiscalização nas redes de fornecimento das empresas para verificar se as condições e formas de pagamentos estão de acordo com as leis trabalhistas; outras medidas podem ser tomadas por parte do governo, solicitando que diferentes ministérios auxiliem, coordenando ações que contribuam para a redução da pobreza, como por exemplo:

A ação de combate a esta situação necessita, assim, de ser incorporada num deslocamento mais abrangente de medidas e de programas de redução da pobreza, lutando contra a discriminação [...], bem como a melhoria da situação dos trabalhadores mais pobres nas zonas urbanas. [...] Estes esforços também foram acompanhados por medidas políticas e práticas, no intuito de coordenar a ação dos diferentes ministérios e das instituições contra o trabalho forçado e, para definir e libertar indivíduos em situação de trabalho forçado. (OIT, 2009, p. 21).

O trabalho informal é citado como um dos elementos que ajudam na efetivação dessas práticas, por conta da dificuldade em fiscalizar, uma vez que não há registro e geralmente as empresas ou os ramos de produção localizam-se em lugares remotos. Então, o pedido de regulamentação do trabalho, como uma medida de proteção social, acaba aparecendo no relatório, sendo inserido como uma preocupação e desafio a se superar:

Há uma crescente conscientização de que muitos acordos atuais para o recrutamento de trabalhadores temporários apresentam graves deficiências. Em parte, isso se deve aos vazios existentes nas leis laborais, que falham em articular as responsabilidades respectivas dos agentes de recrutamento e dos empregadores finais, e em providenciar garantias contra práticas abusivas, incluindo o trabalho forçado. Também existem muitos casos em que a

regulamentação detalhada acerca da cobrança de honorários não é simplesmente cumprida, e os trabalhadores podem, na prática, pagar dez vezes mais, ou ainda mais, do que o valor máximo previsto nas leis e regulamentações nacionais. (OIT, 2009, p. 29).

Desse modo, se critica essa “flexibilidade” em relação às leis trabalhistas, e solicita-se que as relações de trabalho estejam sempre sob a supervisão e vigilância de uma legislação. De outro modo, não há para os gestores, de acordo com o relatório, um controle efetivo do que se passa dentro desses locais de trabalho. Contudo, novamente a busca do “consenso” é evocada para a “orientação” correta dos fiscais e a efetivação dos direitos:

No entanto, antes de delinear as leis e de procurar a sua efetiva aplicação, é essencial gerar um consenso em relação às práticas aceitáveis, através de consulta entre governos e representantes de organizações de empregadores e de trabalhadores. Esses são desafios fundamentais, embora difíceis para os parceiros sociais, que procuram não só impedir o trabalho forçado no comércio e nas cadeias de fornecimento, mas também contribuir para um enquadramento regulamentado, que concilie a eficiência empresarial com a proteção dos direitos humanos e os direitos fundamentais dos trabalhadores. (OIT, 2009, p. 29).

O capítulo 4 do relatório, portanto, é todo destinado às ações e orientações ao setor privado, estendendo assim, o exercício do poder tanto ao governo quanto às empresas. Para estas, foi elaborado inclusive uma gama de princípios a se observar pelos líderes empresariais, no intuito de combater o trabalho forçado e o tráfico.

De forma resumida, apresentamos alguns desses princípios: a elaboração “clara e transparente” de uma política empresarial, inclusive sua aplicação nas redes de fornecimento; formação de auditores para a correção de condutas que levem ao trabalho forçado; atrair os acionistas e investidores para a compra de produtos onde exista compromisso com uma ética empresarial; promoção de acordos e códigos de conduta por setor industrial (agricultura, construção, têxteis etc.) para identificar as “áreas de risco”; tratamento dos trabalhadores migrantes de forma justa; contrato escrito para os trabalhadores e observação dos seus direitos; incentivar a realização de eventos nacionais e internacionais para os empresários compartilharem as boas práticas e identificarem as problemáticas; realização de programas e projetos de assistência, formação de profissional e medidas de apoio às vítimas; cooperação conjunta entre governo, trabalhadores e agência de aplicação da lei; encontrar meios de recompensar as boas práticas etc.

Todas essas orientações foram elaboradas em 2007 e, de acordo com o relatório, tem havido por parte das empresas um empenho em formalizá-las:

A ação contra o trabalho forçado, incluindo o tráfico humano, não tem parado de se desenvolver na agenda das organizações de empregadores e trabalhadores. Os empregadores estão cada vez mais conscientes de que o trabalho forçado pode penetrar em suas próprias atividades, bem como naquelas compreendidas em suas cadeias produtivas. (OIT, 2009, p. 53).

E para ampliar a rede de apoio e combate a essas práticas de exploração há também um incentivo à aliança entre empresários e trabalhadores (representados pelos sindicatos), configurados pelos órgãos internacionais OIE (Organização Internacional dos Empregadores) e o CIS (Confederação Internacional dos Sindicatos):

Os empregadores e os trabalhadores podem alcançar grandes resultados através de suas próprias estruturas organizacionais, prestando orientações claras e formação aos seus membros, fomentando e disseminando boas práticas, e fornecendo assistência direta àqueles que se encontram em risco de trabalho forçado ou em situações de trabalho forçado. (OIT, 2009, p. 53).

Como dito anteriormente, o trabalho informal, é criticado por ser uma via fácil de manutenção de trabalho forçado, sendo assim, graças aos processos constantes de desregulamentação do trabalho, indicado pela própria OIT como um dos reflexos dos processos da globalização (inclusive o Relatório Global de 2005 da OIT trata especificamente sobre isso), os sindicatos precisam mudar seus posicionamentos em relação aos trabalhadores. Os sindicatos necessitam olhar para os trabalhadores, tanto os inseridos em empregos formais quanto os que não estão, e assim, garantir que os direitos dos mesmos sejam ampliados a todos. Desse modo, de acordo com o relatório,

Os sindicatos de todo o mundo estão cada vez mais conscientes de que precisam ampliar suas atividades a fim de defender os direitos dos trabalhadores do setor informal e dos desprotegidos, incluindo os trabalhadores migrantes em situação regular ou irregular. (OIT, 2009, p. 53).

Em um posicionamento mais crítico sobre este acontecimento no campo do trabalho e das relações trabalhistas, Lazzarato (2006) argumenta que, de um lado, enquanto os sindicatos tentam garantir os direitos trabalhistas, permitem a inserção de patrões e do Estado, em seu meio, regulando as atividades de trabalho, em um “modelo cinicamente ‘nostálgico’ da relação salarial”; por outro, crescem os trabalhos informais e os empregos modulados, num “modelo cinicamente ‘inovador’ da empresa e suas formas de controle por modulação” (LAZZARATO, 2006, p. 239).

Ou seja, até que ponto essa parceria entre sindicatos e empresas, realmente, objetiva a melhoria das condições dos trabalhadores e quais os interesses entre os dois grupos, uma vez que os sindicatos também não podem ser tomados como um grupo homogêneo que tem por função o “bem-estar” dos trabalhadores, mas estes podem se configurar no cenário como agentes que por seu lado, irão delimitar condutas por meio de práticas circunscritas de saber e de poder?

Enquanto as empresas, resguardadas por um discurso de responsabilidade social⁹, tentam melhorar suas imagens, e modificar suas condutas quanto à exploração de trabalhadores. Nesse sentido, a própria ONU, realizou um fórum, o “Global Compact”, em 2007, direcionando dez princípios a serem observados pelas empresas, que pretendem ser consideradas “socialmente responsáveis”. Esses princípios orientam a prática empresarial no âmbito dos direitos humanos, das condições de trabalho, do ambiente e anticorrupção.

Em um mundo onde os fluxos são intensos e em que as informações¹⁰, portanto, se disseminam rapidamente, ter a imagem de alguma empresa associada ao trabalho forçado, não ajuda em nada para manter uma reputação de empresa socialmente responsável. Graças às cobranças mundiais, ao respeito aos direitos das pessoas, a responsabilidade social, funciona como um marketing, que deve ser mantido pelas empresas, atraindo a atenção de todos, principalmente os consumidores e investidores.

Contudo, embora, chame a atenção para a posição da empresa nessa rede, o relatório enfatiza que o governo de cada país, deve ter uma legislação “clara” que dê suporte às empresas e essas consigam identificar os casos de trabalho forçado e finalmente entendam este como um crime grave:

Como o trabalho forçado é um crime grave, as empresas têm a obrigação legal de o prevenir e de o erradicar de suas atividades empresariais, e, no caso de não o fazerem, podem ser sujeitas a processos criminais e a sanções. (OIT, 2009, p. 55).

⁹ “A RSE (Responsabilidade Social Empresarial) foi definida pelo BIT como a forma através da qual as empresas consideram o impacto das suas atividades na sociedade, afirmando os seus princípios e valores em seus métodos e processos internos e em sua interação com os outros. É uma iniciativa empresarial voluntária, e refere-se às atividades consideradas para além do mero cumprimento da lei. No entanto, o conceito de RSE também foi abraçado pelos governos e por grupos da sociedade civil. Foram estabelecidas muitas ONGs, em associações com empresas e indústrias, com o objetivo de promover práticas empresariais socialmente responsáveis.” (OIT, 2009, p. 67).

¹⁰ A mídia tem tido um importante papel nesse processo de visibilidade às práticas de trabalho forçado. As campanhas de esclarecimento e prevenção às práticas ganham destaque principalmente nos meios televisivos e geralmente se divulgam nomes de grandes empresas acusadas de exploração de trabalhadores.

Desse modo, novamente, a OIT chama a responsabilidade para uma governamentalização que deve partir do Estado, e assim se estender aos demais grupos sociais. Cabe, ao Estado, portanto elaborar planos de ação a serem executados, pelos ministérios e demais secretarias e órgãos.

Vemos assim, nessas modalidades distintas de biopolíticas, manifestações aparentemente sutis de mecanismos de gestão, pontuados de forma normal, uma vez que naturalizou-se esse “lugar” da OIT, como gestora global.

Agora, dentro desse controle biopolítico que constrói o acontecimento em pauta, está o controle das migrações, que nada mais é que um controle dos fluxos de pessoas, onde possa-se saber que pessoas circulam, para onde e por quê.

d) O controle das migrações

Como o tráfico é em parte resultante de falhas de gestão da emigração, bem como de aplicação inadequada da lei, a resposta deve envolver as ferramentas da gestão da emigração, bem como as específicas do trabalho forçado. (OIT, 2009, p. 80).

Começamos esse tópico citando a “falha” na governança das migrações, porque no relatório estudado e é interessante notar que há uma ênfase nas migrações de trabalhadores entre países, no controle destes por meio das agências de recrutamento e a importância de perceber a ilegalidade dos trabalhadores, que os tornam “alvos fáceis” para os exploradores. No caso da forma como acontece no Brasil, as migrações são internas, de um Estado para o outro, geralmente.

Mas, no relatório a atenção dada a essas migrações, recai sobre a falta de vigilância dos estados membros que, como dissemos anteriormente, não possuem políticas claras, não realizam fiscalizações nas agências de recrutamento e quando há denúncia de trabalho forçado, ao saberem que a pessoa é ilegal no país, os fiscais tendem a negar ou expulsar as pessoas.

Os contratos de trabalho e os recrutamentos são baseados em fraudes que põem a vida dos trabalhadores em perigo, segundo o documento estudado. A dívida aparece como um elemento que também pode estar intimamente ligada ao cárcere da pessoa, obrigando-a a trabalhar para saldar o débito, que foi realizado com o transporte, os passaportes, documentos em geral “frios”, “colocação em empregos” etc.

É também igualmente aceito que os trabalhadores que emigram através de intermediários ilegais, muitas vezes encontrando apenas trabalho clandestino nos países de destino, encontram-se em particular risco de trabalho forçado. (OIT, 2009, p. 24).

Com medo de serem deportados ou denunciados aos órgãos competentes do país de destino, muitos aceitam as condições, vivendo sob ameaças constantes, além do que:

Muitos trabalhadores sazonais e migrantes nunca assinam contratos de trabalho escritos, contando exclusivamente com os acordos verbais com as agências de recrutamento. (OIT, 2009, p. 27).

Sob o discurso do combate ao trabalho forçado, portanto, há um monitoramento do deslocamento das pessoas e do uso dos espaços. Forma-se uma rede de práticas de vigilância e exame, realizando desse modo, uma regulação social. E, em uma tentativa de rastreamento global, há um pedido de “cooperação” internacional para que os países se unam e assim adotem práticas que em vez de se ocuparem em “punir” os trabalhadores por seu “erro” de ilegalidade, busquem apoiar esses trabalhadores, uma vez que são considerados vítimas, foram enganados e iludidos para a realização da viagem. Independente da sua situação de migração, o que deve ser combatido é o trabalho forçado.

Assim, a vulnerabilidade das pessoas envolvidas nessas situações entra como um enunciado que conecta os elementos elencados para a construção do objeto trabalho forçado, e será estudado no próximo tópico.

e) A vulnerabilidade das pessoas

Os trabalhadores que migram e que acabam sendo capturados na rede do trabalho forçado, encontram-se em uma situação bem diferente dos trabalhadores que são citados nos complexos e “importantes” fluxos da dinâmica mundial da atualidade.

Para os habitantes do Primeiro Mundo – o mundo cada vez mais cosmopolita extraterritorial dos homens de negócios globais, dos controladores globais da cultura e dos acadêmicos globais – as fronteiras dos Estados foram derrubadas, como o foram para as mercadorias, o capital e as finanças. Para os habitantes do Segundo Mundo, os muros constituídos pelos controles de imigração, as leis de residência, a política de “ruas limpas” e “tolerância zero” ficaram mais altos [...] (BAUMAN, 1999, p. 97).

De acordo com Bauman (1999) esses trabalhadores não são “bem-vindos” a essa dinâmica e passam por rígidos controles. Em busca de outras alternativas de vida, essas pessoas acabam entrando de forma ilegal nesses países, burlando as medidas de interdição. Quando conseguem entrar nos países de destino e se instalar, suas vidas são regidas pelo cuidado com os fiscais para que não sejam deportados.

Por outro lado, uma das maneiras de adentrar nesses países se faz por meio de agenciadores que, de acordo com o relatório da OIT (2009) se aproveitam da situação dessas pessoas, identificadas como de “vulnerabilidade social”. Para se evitar que esse processo se inicie deve-se tomar conta dessas pessoas e incluí-las nos planos de desenvolvimento social elaborados pelo país de “origem”.

Assim, logo no início da introdução do relatório estudado, encontramos:

O trabalho forçado é a antítese do trabalho decente. São particularmente vulneráveis as pessoas menos protegidas, incluindo as mulheres e os jovens, os povos indígenas e os trabalhadores migrantes. O trabalho forçado moderno pode ser erradicado com empenho e recursos sustentáveis. Enfrentar essa preocupação com determinação constitui uma forma concreta de conceder efeito prático à visão de justiça social, com vista a uma globalização justa, definida na Declaração adotada pela Conferência Internacional do Trabalho, em junho de 2008. Podem ser realizados progressos através de uma estratégia diversificada, atacando as práticas criminosas do trabalho forçado na sua origem, salvando e reabilitando suas vítimas, bloqueando outros aspectos de exploração laboral e promovendo oportunidades de trabalho decente para todas as mulheres e homens. (OIT, 2009, p. 1).

O relatório, embora, aponte números considerados altos (mais de 25 milhões de pessoas estimadas em situação de trabalho forçado no mundo) apresenta uma visão otimista das práticas desenvolvidas nos últimos anos, que visam à erradicação do trabalho forçado. Desse modo, para este:

Tem havido um aumento constante de medidas de proteção social para pessoas ou grupos particularmente em risco de trabalho forçado e tráfico, sobretudo para migrantes vulneráveis em situação irregular. (OIT, 2009, p. 01).

Como uma forma de avançar no debate acerca da situação desses trabalhadores e do discurso de ser “enganado” ou não, os agentes da OIT decidiram que, independente da “oferta voluntária” do trabalhador às situações de exploração, se for detectado o elemento de engodo, esta pessoa passa a ser considerada como pertencente ao grupo de vulneráveis:

Muitas vítimas entram em situações de trabalho forçado, inicialmente por iniciativa própria, mesmo que através de fraude e logro, para apenas mais tarde descobrirem que não são livres de abandonar o tal trabalho, devido a coerção de natureza jurídica, física ou psicológica. O consentimento inicial pode ser

considerado irrelevante quando for obtido através de fraude ou logro (OIT, 2009, p. 6).

Há também, um cuidado com a estigmatização dessas pessoas, pois, a classificação de “vítima” tanto pode ter consequências consideradas positivas por parte dos trabalhadores, relacionadas à proteção social e resgate da situação de exploração, como negativas, advindas da própria aplicação da lei que exige uma exposição da pessoa, perante a Justiça, assim:

Um aspecto importante da aplicação da lei é o tratamento e a proteção disponibilizados às atuais e potenciais vítimas de trabalho forçado e de tráfico. Ser classificado como “vítima” pode ter implicações positivas e negativas. Por um lado, as vítimas podem receber proteção e assistência especiais de acordo com a lei nacional; mas, por outro, podem sofrer estigmatização ou traumas pelos procedimentos de aplicação da lei. (OIT, 2009, p. 42).

Na apresentação dos dados e características que permeiam essas práticas de exploração e da qual fazem parte esses trabalhadores, é atribuído um destaque para os países “em desenvolvimento” como sendo os que mais praticam, embora se reconheça que países “desenvolvidos” também se utilizem do trabalho forçado. Assim, a criação de políticas, planos e mecanismos de coordenação nacional, distribuição de kits e ferramentas para a erradicação dessas práticas devem estar associadas às medidas de desenvolvimento dos países pobres. E, para a efetivação dessas medidas e identificação das práticas de exploração, aparece nos relatórios uma demanda pela profissionalização de peritos. Estes podem ser tanto pessoas dos meios judiciais, nos setores empresariais, quanto nos sindicatos. Sobre esse tema, veremos a seguir.

f) A demanda por profissionalização

A visibilidade concedida às práticas de exploração de trabalhadores foram realizadas recentemente, portanto, graças a esse aspecto, de singularidade e de recente reconhecimento, os discursos sobre as dificuldades em enfrentar essas práticas recaem sobre o fato de sua pouca definição e de poucos estudos que tenham esse objetivo. Portanto, para a identificação dos casos, os agentes da OIT aconselham que seja realizada uma formação a diversos parceiros sociais.

Essa demanda visa o impedimento da reincidência de trabalho escravo, logo, saberes entram em cena, para legitimar as pessoas que serão autorizadas a descrever as situações, realizando o julgamento das mesmas e de seus praticantes. Um saber técnico começa a ser

exigido de determinados profissionais sob a alegação de haver profissionais que realmente consigam identificar tais práticas e, assim, evitar as confusões e conflitos em torno dos elementos que compõem o acontecimento.

Já citamos o exemplo das orientações dadas aos juízes e da cobrança de orientações elaboradas pelo governo e que sejam repassadas às empresas, para que consigam alcançar esse objetivo:

Para melhor desempenhar o seu papel de proteção aos trabalhadores e de prevenção da exploração do trabalho forçado, os inspetores do trabalho podem receber formação especializada e se beneficiar da troca de experiências. (OIT, 2009, p. 49).

Nesse intuito, a própria OIT tem auxiliado na formação desses profissionais, apoiando seminários regionais para inspetores do trabalho, em muitos países. Sua formação inclui material, produzido pela própria OIT, recomendações que identificam estratégias de combate, ferramentas e recursos que podem ser utilizados e a formação de lideranças.

Em parceria com a OIE, a OIT desenvolveu um conjunto de materiais de orientação e de ferramentas:

O material é composto por sete folhetos, dirigidos a empresas de todas as dimensões, organizações de empregadores e outras, incluindo gestores seniores, responsáveis por recursos humanos, RSE e respectivo pessoal, auditores sociais e funcionários públicos. Os folhetos incluem os princípios de orientação para o combate ao trabalho forçado, uma lista de verificação e de orientação para avaliar sua conformidade, um guia e dicas práticas de atuação, e uma série de estudos de caso de boas práticas, que salientam as diferentes ações que as empresas tomaram individualmente ou em conjunto com as indústrias. O material fornece conselhos práticos para ajudar as empresas a identificar o risco de trabalho forçado em suas próprias atividades e em cadeias produtivas globais, explicando o que é o trabalho forçado, por que é que este é uma preocupação significativa para as empresas, e as ações que podem ser tomadas para o identificar. Neste sentido, o material tem o papel de aumentar a conscientização e de reforçar as capacidades de organizações de empregadores e empresas. (OIT, 2009, p. 57-58).

Os sindicatos e seus representantes também são chamados a se profissionalizar, a fim de que aumentem sua “consciência” em relação às práticas e se dissemine as informações e os esforços de sensibilização e combate às práticas:

Quando dispõem de formação adequada, os sindicalistas estão particularmente bem colocados para identificar as particulares situações do trabalho forçado e para tomarem as medidas de reparação apropriadas em nome das vítimas. (OIT, 2009, p. 64).

Assim, os três grupos citados no relatório: governo, sindicatos e empresas são orientados e incentivados a capacitarem-se para a identificação do trabalho forçado. Essa formação pretende garantir uma ampliação dos grupos de controle contra as práticas e de uma possível parceria entre os grupos reforçando as ações:

O objetivo pode variar desde a sensibilização geral sobre o trabalho forçado e o tráfico, até alvos muito mais específicos, como a regulamentação das agências de recrutamento privadas, os mecanismos de orientação nacional para as vítimas, ou as estratégias sindicais a serem organizadas na economia informal. (OIT, 2009, p. 74).

A formação técnica, citada neste tópico, por outro lado, tanto pode estar inserida em um planejamento ou, poderá ajudar a elaborá-lo, e desse modo, ajudando a construir estratégias e mecanismos de regulação das práticas de trabalho forçado. No próximo tópico falaremos sobre planejamento técnico, como um dispositivo de segurança para a gestão dos trabalhadores. O planejamento técnico é uma série que se apresenta no relatório como uma ferramenta importante para o combate às práticas de exploração.

g) Planejamento técnico: dispositivo de segurança para a gestão dos trabalhadores

Porque o planejamento técnico atuaria como um dispositivo de segurança na gestão dos trabalhadores? Foucault (2008e), em *Segurança, Território e População* fala das diferentes normalidades, explicitadas no capítulo 2 (sessão 2.4.2), e na regulação da população. A norma predominante é a normalização, em que a partir de estudos e baseados em estatísticas é retirada uma amostragem de elementos que compõem uma determinada norma. Sendo assim, a norma vai sendo delineada a partir da confecção desses dados.

Em um planejamento técnico, principalmente o desenvolvido por um agente de governo, são utilizados vários recursos que possibilitem o conhecimento, a distribuição, a quantidade e a circulação de determinado elemento que se queira regular. Para Foucault (2008e) o planejamento técnico está diretamente relacionado com uma preocupação com o futuro, ou seja, não é uma preocupação propriamente dita em eliminar ou extinguir um determinado evento, mas maximizá-lo ou minimizá-lo, regulando suas variações.

No discurso sobre a eliminação das práticas de trabalho forçado que aparecem no relatório em estudo, há citações sobre a importância de se planejar as ações de erradicação,

planejar os impactos que isso pode acarretar para o futuro, identificar os desafios para uma futura cooperação técnica, criação de um programa futuro de assistência técnica etc.

Para esse planejamento são incentivados estudos sobre as condições, perfil, regiões onde se concentram as práticas consideradas de trabalho forçado; criação de técnicas para a realização desses estudos, metodologias para investigar o acontecimento etc. Um exemplo de estudo citado é o *General Survey* de 2007, realizado por peritos da OIT, em que se incluem as práticas de servidão por dívida, como uma modalidade do trabalho forçado, chamando a atenção para a necessidade de se combater essas práticas, consideradas também como ilegais. Esse estudo elenca uma série de situações em que as práticas de servidão por dívida devem ser incluídas como crime, e apresenta as dificuldades em trabalhar legalmente com esse acontecimento.

Uma dessas dificuldades, de acordo com o relatório, encontra-se no fato de haver pouca divulgação dos casos de exploração dos trabalhadores, em suas diferentes modalidades, como esta da servidão por dívida, principalmente porque a dívida, em muitas ocasiões, em se tratando de trabalhadores migrantes, é contraída com as agências de recrutamento e não com o empregador, geralmente o agente acusado de manter o trabalhador na situação de exploração e o acusado legal por tal prática. As perguntas que se fazem nessas situações são: como determinar a gravidade do crime e como puni-la, portanto?

O levantamento de dados é apontado como importante elemento que ajuda a descrever a gravidade do crime. Desse modo, a OIT, critica a pouca divulgação que os países fazem sobre essas situações e, por conseguinte, a menor quantidade de dados que possam ser considerados “fiáveis”.

Sobre esse tema, considerado um problema para o planejamento de ações, no relatório há inclusive um tópico no segundo capítulo que trata justamente dessa questão. Esse tópico enfatiza o problema das fontes, a falta de registro das vítimas, a confecção de dados confiáveis e o desenvolvimento de instrumentos para melhor obter esses dados. Logo, uma “boa estimativa” é que servirá como guia para o delineamento das ações e servem para justificá-las:

As estimativas globais e regionais da OIT sobre o trabalho forçado, incluindo o trabalho forçado resultante do tráfico humano, foram salientadas de forma muito extensiva. Estas serviram para um propósito importante – indicar as principais formas de trabalho forçado em todo o mundo, bem como a sua distribuição por idade e sexo, e demonstrar que o trabalho forçado permanece como um verdadeiro problema mundial. No entanto, ainda permanecem várias lacunas na compreensão das dimensões quantitativas do trabalho forçado. As poucas

estimativas nacionais disponíveis são geralmente calculadas com base em informação secundária. (OIT, 2009, p. 12).

A fim de resolver esse impasse, em 2006, a própria OIT realizou uma consulta com peritos e em uma reunião técnica examinaram formas de melhorar os indicadores sobre o trabalho forçado. Tendo como referência o que foi discutido nessa reunião, passou-se a pedir dados comparáveis e “fiáveis” sobre o acontecimento. No entanto, o valor quantitativo continua a configurar como elemento-chave para a realização do planejamento técnico:

No que concerne a estimativas quantitativas, existem dois desafios principais. Um consiste em obter e harmonizar os dados a partir de fontes e de bases de dados existentes, assegurando, sempre que possível, que estes sejam comparáveis. As fontes são variáveis, incluindo os registros policiais, as bases de dados criminais, os relatórios de inspeção do trabalho e as decisões dos tribunais. O segundo desafio consiste em estimar o número provável de pessoas em situação de trabalho forçado ou de tráfico, sabendo que um número elevado escapa à identificação e ao processo penal, e que os registros oficiais e as bases de dados podem, assim, apresentar apenas uma visão parcial (OIT, 2009, p. 12).

Para focar a atenção na importância de se levantar esse debate da amostragem e do modo como fazê-la, duas caixas de textos são apresentadas no meio da redação desse tópico. A primeira (caixa 2.1) descreve o método Delphi desenvolvido na Europa, para identificar e definir o tráfico humano. Baseado no Protocolo de Palermo foram levantados 67 indicadores, distribuídos segundo uma classificação como fortes, médios e fracos. Segundo o próprio relatório:

O conjunto final de indicadores pode ser facilmente traduzido em um guia de análise prática por qualquer organização que apoie pessoas potencialmente traficadas, ou através de questionários para inquiridores e pesquisadores. A expectativa é que a abordagem da Delphi, ao melhorar a compreensão das complexidades do tráfico humano, aumentará a compreensão do problema e, sobretudo, permitir aos Estados membros que detectem uma percentual superior de vítimas de tráfico humano. (OIT, 2009, p. 13).

A segunda caixa (caixa 2.2) fala sobre a necessidade de amostras representativas para poder medir o trabalho forçado. Critica as técnicas consideradas simples de amostragens, como a seleção aleatória de famílias, que corre o risco de não incluir “todas as pessoas afetadas” (p. 13).

Esses dois exemplos levantam outra série já apontada neste trabalho, que é da formação de indicadores. Esses indicadores é que irão cultivar a base de sustentação das práticas de poder sobre o acontecimento e põem em circulação o debate acerca da “falta de

consenso” sobre a denominação do mesmo. A construção de métodos de investigação se configura como uma estratégia política de normalização das irregularidades encontradas na população. O trabalho forçado, então, entendido como uma irregularidade precisa ser melhor identificado para se especificar as ameaças e perigos que daí decorrem.

Para uma “correta” identificação dos casos, há inclusive uma indução dos dados sugeridos pelo relatório, pois se questiona inclusive, o relato dos trabalhadores entrevistados em pesquisas sobre o tema. Embora considere que tem havido um esforço em se criar técnicas inovadoras de pesquisa, ainda existem desafios nessa área que se faz necessário superar, como a maneira de se obter amostras representativas e a fidedignidade das informações obtidas pelas pessoas entrevistadas. Assim, sugere o relatório:

Essas pesquisas quantitativas deviam, assim, focar a amostra das pessoas que foram libertadas do trabalho forçado e do tráfico, como os emigrantes que regressam ao seu país de origem. Mais do que confrontá-los com questões diretas sobre o trabalho forçado, é preferível colocar questões indiretas, que possam, assim, ser utilizadas como indicadores de trabalho forçado e de tráfico. (OIT, 2009, p. 14).

Se o acontecimento “trabalho forçado” passa a ser considerado um campo de intervenção, toda essa discussão a respeito de criação de métodos, de instrumentos de averiguação, de dados verdadeiros ou não, são fundamentais para a construção desse “planejamento técnico” que tanto se almeja.

Mesmo havendo um debate sobre “falta de definição” sobre as práticas, uma nomeação é designada para cumprir, por enquanto, esse papel, e ir amenizando os problemas em torno do tema, contudo, não o solucionando. Questiona-se se há um interesse real em “solucionar” esse problema? Ou, a “falta de definição” não seria uma desculpa para continuar a protelar as medidas reais de combate e prevenção a essas práticas?

Usando justamente o discurso da falta de consenso, da falta de definição, instrumentos são desenvolvidos para “orientar” os países membros a identificarem, o que se quer que seja identificado, e desse modo, criam-se dispositivos de segurança que organizam e planejam esse acontecimento como um meio a se interferir. Surge então, uma aliança, de âmbito global, para a melhor efetivação dessa regulação. O tema passa a ser mundializado, para enfatizar a globalização dos direitos, a universalização de “boas práticas”, de seres iguais. Assim, é chamado “dever” buscar o combate dessas práticas e erradicá-las. Todos os países devem se unir, por meio de seus sindicatos, troca de experiências e diálogo permanente, sabendo por onde andam seus trabalhadores.

É preciso vigiar as variações do acontecimento para que um enquadramento um dia seja possível, enquanto isso não acontece, são suscitadas discussões sobre as avaliações acerca do acontecimento e a própria OIT elabora propostas específicas para a construção de planos de ação para os próximos quatro anos, uma vez que esta se autointitula liderança global, ocupando, portanto, um lugar de saber-poder, em que opera determinados regimes de verdades por meio de diferentes tecnologias de poder.

O último capítulo é destinado a apresentar esse plano de ação global que ambiciona intervenções em todos os países membros. Seu objetivo se baseia em uma “intenção maior”: desenvolvimento e redução da pobreza, segundo diretrizes das Nações Unidas. Almeja-se incentivar o aumento de pesquisas, já que no meio acadêmico pouco tem-se produzido, bem como “sensibilizar” os parceiros sociais para o entendimento da gravidade do tema, incentivando a formação específica de pessoas, e a organização entre os parceiros.

Os meios de comunicação são citados como importantes aliados e novamente se reforça a confecção e aplicação das leis e da resposta da Justiça do Trabalho como dispositivos essenciais na prevenção e punição do trabalho forçado.

O Brasil, dentro desse panorama, é citado como exemplo de país realmente interessado em acabar com essas práticas, sendo citado várias vezes em passagens do relatório como um modelo a ser observado. O considerado empenho do Brasil recebe destaque e um estudo incentivado pela OIT foi realizado em 2009, e lançado em 2010, somente sobre o exemplo brasileiro. Sobre esse estudo e suas implicações para as políticas de erradicação no Brasil iremos tratar adiante.

3.3 PARTE III: DOCUMENTOS BRASILEIROS E O TRABALHO ESCRAVO

Este capítulo visa apresentar e discutir os documentos escolhidos para a análise do acontecimento “trabalho escravo”, tratado sob a ótica específica da OIT a respeito da situação do Brasil e aqueles elaborados pelo próprio governo brasileiro referente ao assunto.

Desse modo, vamos discutir o documento “Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil”, produzido pela Organização Internacional do Trabalho no Brasil, e posteriormente os dois “Planos de Erradicação do Trabalho Escravo”, produzidos pelo governo brasileiro.

3.3.1 Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil

Ressaltamos no capítulo anterior que o Brasil tem desenvolvido ações de combate às práticas de exploração aos trabalhadores e que as mesmas têm recebido destaque pela OIT, divulgando os casos brasileiros como exemplos a serem copiados.

Devido ao considerado empenho do Brasil em elaborar propostas e seguir as recomendações da OIT, em 2010 foi publicado um relatório que versa apenas sobre a realidade brasileira. Esse estudo possui a conjugação das demandas da OIT bem como as demandas de diferentes grupos que exercem pressão para que o governo tome medidas que erradiquem essas práticas contemporâneas de escravidão.

De acordo com o relatório, houve solicitações de outros países membros que divulgassem a experiência brasileira. Os casos encontrados no Brasil são considerados singulares, mas a forma de lidar com os mesmos é que ganha interesse, uma vez que, graças ao engajamento de diferentes setores, foi possível a realização de ações que estão ajudando a combater essas práticas. Então, por meio dessas práticas de erradicação a OIT espera que o Brasil não só cumpra os direitos humanos em território nacional, mas possa se engajar em uma cooperação internacional para a eliminação dessas práticas de exploração.

Destacaremos a seguir os processos de construção de práticas sociais a partir dos modos de ocorrência dos discursos nos documentos que julgamos compor o acontecimento trabalho escravo e de que modo estas implicam em modos de gerir esse acontecimento, por meio da gestão de diversas práticas, tanto no setor privado como no público.

a) Os direitos humanos

A presente série compõe o documento da OIT que afirma a relevância da defesa da dignidade humana simultaneamente à preservação dos direitos humanos de modo entrecruzado. Esta posição constitui um dos pilares da exigência de se considerar as práticas de trabalho escravo como crimes, segundo a referida agência multilateral. Por meio desses parâmetros que visam operar, garantir e realizar punições concomitantemente, várias medidas foram criadas e a parceria entre diferentes segmentos começou-se a se estabelecer, no Brasil e em contexto internacional.

Na introdução dessa temática acerca da violação dos direitos humanos é feito um relato de um caso ocorrido, em 1989, com um adolescente conhecido por “Zé Pereira”. Tratava-se de um jovem que teve sua história de exploração e violência ocorrida em uma fazenda, onde, ao se fingir de morto, depois de levar dois tiros, conseguiu fugir e chegar à uma outra fazenda para pedir ajuda. Tal evento foi narrado em diversos lugares do mundo graças à sua fuga e denúncia à Polícia Federal. Como nenhuma providência foi tomada, à época por parte da Justiça, a Pastoral da Terra resolveu realizar uma denúncia em conjunto com o *Center for Justice and International Law* (CEJIL - Centro pela Justiça e o Direito Internacional) e *Human Rights Watch*, que foi encaminhada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), em fevereiro de 1994 (OIT, 2010).

Estas comissões entenderam que o Estado brasileiro violou gravemente os direitos humanos, omitindo-se nesse caso, além de não resguardar a segurança do trabalho e a proteção judicial. Assim, declarou-se que:

[...] haviam sido violados os artigos I e XXV da Declaração Americana sobre Direitos e Obrigações do Homem que estabelecem: o direito à vida, à liberdade, à segurança e integridade pessoal e o direito à proteção contra detenção arbitrária. O Estado brasileiro também foi acusado de ter violado os artigos 6, 8 e 25 da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, os quais referem-se à proibição de escravidão e servidão; garantias judiciais e proteção judicial. Além disso, as petionárias alegaram o desinteresse e a ineficácia do Estado brasileiro nas investigações e nos processos referentes aos assassinos e aos responsáveis pela exploração trabalhista. Isso evidenciou a cumplicidade do Estado, por permitir a persistência de situações de trabalho semelhantes às vivenciadas por José Pereira, além da impunidade, por nenhum funcionário ou proprietário de fazendas ter sido condenado, apesar da violência extrema que caracteriza tais violações e do aumento das denúncias referentes a essas práticas de trabalho. (OIT, 2010, p. 28).

O conflito, contudo, só se resolveu por meio de uma “Solução Amistosa”, em 2003, ocasião da data de criação da Comissão Nacional de Erradicação ao Trabalho Escravo (CONATRAE). Nesse acordo, o Estado brasileiro finalmente reconhece sua responsabilidade com o caso e passa a assumir os seguintes compromissos:

1. Reconhecimento público da responsabilidade acerca da violação dos direitos constatada no caso de José Pereira;
2. Medidas financeiras de reparação dos danos sofridos pela vítima;
3. Compromisso de julgamento e punição dos responsáveis individuais e
4. Medidas de prevenção que abarcam modificações legislativas, medidas de fiscalização e repressão do trabalho escravo no Brasil, além de medidas de sensibilização e informação da sociedade acerca do problema. (OIT, 2010, p. 29).

Vários casos alegando a existência de trabalho escravo, no país, já vinham sendo denunciados. O relatório destaca que, desde 1980, a OIT vem cobrando do Brasil a urgência de uma tomada de gestão efetiva frente essas práticas, solicitando aplicação da Convenção 29. Os peritos da OIT fizeram diversas observações e em diferentes sessões da Conferência Internacional do Trabalho, tal como exemplificado no documento (1992, 1993, 1996 e 1997) pediu-se do governo brasileiro explicações quanto às medidas realizadas na eliminação dessas práticas, mas o governo brasileiro não reconhecia as situações. Como exemplo, em 1992, ao ser questionado sobre a existência dessas práticas, no país, o então presidente Fernando Collor de Mello as negou, justificando se tratarem de “irregularidades trabalhistas” apenas. Somente, em 1995, já então no mandato de Fernando Henrique Cardoso é que essas práticas ganharam reconhecimento oficial, por meio da criação do Grupo Móvel. Contudo, muito ainda faltava a ser feito para o efetivo reconhecimento e iniciativas para o combate às práticas de exploração dos trabalhadores.

O caso citado de “Zé Pereira” foi emblemático para a discussão do tema porque permitiu visibilidade para as situações em que trabalhadores rurais estavam sendo submetidos, no Brasil, e estas passaram a ser reconhecidas como violações dos direitos humanos e não apenas violações trabalhistas.

Grupos de defesa dos direitos humanos, aliados a outros da sociedade civil, passaram a denominar essas práticas de “trabalho escravo”, como uma designação política que chamasse a atenção para o “trabalho não livre”, a “exploração exacerbada” e a “desigualdade entre os homens” (OIT, 2010).

A “dignidade humana” é tomada como foco e, portanto, busca-se a sua garantia por meio da observância da promoção da liberdade do trabalhador, logo, o Código Penal Brasileiro vem responder a esse pedido de provimento da dignidade:

Formas contemporâneas de escravidão ferem o princípio da dignidade humana, motivo pelo qual o artigo 149 está descrito no capítulo VI do CPB, que cuida de crimes contra a liberdade individual. Para que o delito seja configurado, não há necessidade do trabalhador ser transferido de um lugar para outro, embora o isolamento da vítima facilite a exploração e dificulte o resgate. Nessas situações, como ressaltou a Comissão de Peritos da OIT no “Estudo General” de 2007, o consentimento da vítima é irrelevante. (OIT, 2010, p. 43).

Agregados a esses discursos sobre a falta de liberdade há os que narram péssimas condições de trabalho e, que são inúmeras vezes citados para evidenciar as formas de tratamento dos trabalhadores. Estes discursos são destacados no relatório analisado, grifados

em cores diferentes e caixas de textos criadas especificamente para realçá-los. Muitas situações ocorridas com trabalhadores são exemplificadas nestas ilustrações, visando descrever em detalhes os acontecimentos e, assim, de fato chamar a atenção para a necessidade de políticas de proteção efetivas para combatê-los.

Por conta desses discursos que envolvem geralmente a aplicação da legislação trabalhista e o cuidado com a saúde do trabalhador, selecionou-se a prática vizinha “Saúde e trabalho” como série distinta e correlata, já mencionada no primeiro capítulo das análises, mas que também se vê presentificada na confecção de mais este documento.

b) Saúde e Trabalho

Compondo esta série aparecem discursos que evidenciam a diversidade do “trabalho escravo” encontrado, no Brasil. Essa pluralidade está na base das tentativas de criar as várias nomenclaturas objetivadoras dos eventos descritos, materializadas nos diferentes documentos produzidos sobre os mesmos. Em todos, apesar de alguns elementos se sobressaírem mais, aparecem: as condições de trabalho e de saúde como elementos preocupantes.

As caixas de texto, que assinalam os destaques de algumas informações, são padronizadas e aparecem ao longo de todo o documento. Assim, na sessão sobre a “Diversidade das formas de trabalho escravo, no Brasil”, oito caixas contêm exemplificações de casos encontrados pelas equipes de resgate e suas condições de trabalho. Condições estas paradoxais para o tipo de tecnologia utilizada na empresa ou a forma como animais eram cuidados. Geralmente, a mão de obra desses trabalhadores é utilizada na cadeia produtiva de grandes e modernas empresas, nos serviços considerados mais “duros” e “desqualificados”. Assim, não somente empresas agropecuárias foram flagradas utilizando-se dessas práticas, mas as siderúrgicas, as de agronegócios em geral, como as de corte de cana, soja e algodão (OIT, 2010).

São destacados mais dez exemplos de formas de tratamento dos trabalhadores, levando-se em consideração as condições de trabalho. Cada exemplo procura fazer menção às seguintes características: o alojamento (exposição ao sol e à chuva, distanciamento do local de trabalho e outro local para alojamento etc.); o acesso a tratamento médico (praticamente inexistente, pois pessoas são dispensadas do serviço por adoecerem etc.); as condições de saneamento (sem sanitários, água potável, presença de ratos, baratas e lixo etc.); a alimentação (de baixa qualidade e sempre descontada dos salários); maus tratos e violência no

local de trabalho (tortura com ferro quente etc.); a remuneração inadequada e as indenizações injustas (falta de pagamento, pretexto da dívida, sem remuneração por acidentes de trabalho etc.), condições estas, já descritas nesta dissertação.

A partir de alterações no artigo 149 do Código Penal Brasileiro, essas práticas passaram a ser passíveis de punição, ampliando para outra esfera, que não somente a do trabalho, mas a da justiça criminal. Desse modo, uma confluência de saberes se apresenta para “legislar” as práticas de exploração dos trabalhadores e endossa o pedido de punição e criminalização do acontecimento.

c) Demanda por punição e criminalização

Neste documento sobre a escravidão contemporânea no Brasil, encontramos uma referência ao fato de a Justiça no Brasil ser dividida em vários segmentos e, portanto, ao que se alude ao trabalho escravo, duas em especial são geralmente acionadas: a Justiça Penal e a Justiça do Trabalho. De acordo com o estudo, em se tratando da Justiça Penal, pouca condenação tem ocorrido baseada no artigo 149¹¹. O conflito entre essas diferentes jurisdições, segundo o mesmo estudo, é o principal responsável pela pouca condenação dos praticantes de exploração ou pela ausência de condenações. Contudo, em novembro de 2006, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que seria competência da Justiça federal realizar os julgamentos. Contudo, a Justiça do Trabalho continua a atuar, principalmente por meio do resgate realizado pelo Grupo Móvel, que providencia a regularização das indenizações trabalhistas e é a representante, portanto, do Ministério Público do Trabalho.

De acordo com o documento da OIT (2010), outro modo de garantir a punição dos praticantes de exploração é enquadrando-os em distintos delitos. Isso ocorre principalmente quando se julga que não é “clara” a presença de “trabalho escravo”, mas de situações que são passíveis de punição, assim, tem-se no final um conjunto de leis, que regulam as práticas relacionadas ao dito “trabalho escravo”, tais como: “manutenção de pessoas em cárcere privado; violência física; tortura e lesões corporais; assassinato; danos ambientais e violação

¹¹ O artigo 149 do Código Penal Brasileiro é o artigo que regula as questões relacionadas às práticas de trabalho escravo contemporâneo no Brasil. A prescrição dessas práticas como crime foi decretada pela Lei de nº 2.848, de 7/12/1940, contudo, esta não descrevia as ações a serem julgadas, ficando em “aberto” tal julgamento, o que ocasionou diversos conflitos ao longo dos anos. Em decorrência, em 2003, por também intervenção da OIT, esse artigo passa por alterações. Reformulado pela Lei nº 10.803, passa a descrever as situações a serem observadas pela Justiça, tais como: as condições degradantes de trabalho; as jornadas exaustivas; o trabalho forçado, o cerceamento da liberdade por dívida ou isolamento (OIT, 2010).

às leis trabalhistas.” (OIT, 2010, p. 46). Em outras ocasiões esses delitos são somados ao final do processo contra as práticas de “trabalho escravo”.

Essa demanda por punição recebe certo destaque no relatório, ao visualizarmos um tópico que trata somente das diferentes leis que regem as práticas de trabalho escravo. Nesse item, é apresentada a lei ambiental que pode ser associada às práticas de exploração do trabalhador, já que, em muitas ocasiões, a mão de obra é utilizada para o desmatamento da floresta amazônica com vistas à criação de pasto ou venda ilegal de madeira; cita-se a Declaração de Estocolmo, de 1972, que versa sobre o direito à liberdade e às condições dignas de vida; a punição das práticas de *truck system* (ou como é conhecida: política do barracão); o tráfico de pessoas, de onde vem outra interpretação para a exploração de pessoas com o objetivo laboral. O julgamento, nesses casos, pode utilizar a referência do Protocolo de Palermo¹²; até a própria prática de aliciamento tem seu lugar específico como crime, no Código Penal Brasileiro.

As regras do direito, de acordo com Foucault (2008i, p. 12), delimitam formalmente o poder. Assim, valendo-se dessas regras é possível estabelecer as sanções e apontar os discursos que ocuparão um lugar de verdade sobre o acontecimento. Uma imbricação, portanto, entre verdade e poder: “O importante, creio, é que a verdade não existe fora do poder ou sem poder. [...] A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados do poder.” Assim, de acordo com o autor, cada sociedade estabelece uma “política geral” que faz funcionar discursos de verdade. Essa mesma sociedade cria mecanismos e estratégias que acolherão esses discursos e legitimarão quem deve pronunciá-los. Normalmente, no Brasil, essas regras acabam se tornando desconhecidas pelo conjunto da população, que sem acesso à educação, participam dessa trama por outro viés, qual seja, do lugar de desconhecedores das leis e dos direitos garantidos por elas.

O desconhecimento das leis, desse modo, em alguns casos pelos próprios aliciadores, que pensam não estar agindo de forma ilegal e pelos trabalhadores, que não sabem que estão tendo seus direitos violados se torna fator importante na manutenção da exploração de trabalhadores e, aponta para a coexistência de modos de subjetivação que não são pautados pelo contrato liberal de trabalho.

¹² O Protocolo de Palermo também é conhecido por “Protocolo do Tráfico” sendo elaborado pelas Nações Unidas e entrou em vigor em 2003, visando combater o crime organizado transnacional que envolve o tráfico de pessoas para diversos fins, como: exploração sexual, remoção de órgãos e trabalhos forçados, servidão, escravatura ou práticas análogas à escravatura. Essa referência ao uso do trabalho forçado é que é tomado como referência pela Justiça brasileira em algumas ocasiões (OIT, 2010).

Assim, é interessante notar que sob a mesma legislação brasileira, que é evocada para punir os praticantes de exploração também é utilizada para despejar alguns trabalhadores de suas terras, sendo utilizada para garantir que os direitos de “propriedade” dos fazendeiros e empresários que se apropriam de terras públicas de forma fraudulenta sejam garantidos. Os fatores de ordem jurídica não só podem legislar a favor dos trabalhadores e de seus representantes, bem como, podem operar a favor de mandantes de assassinatos de trabalhadores, militantes e religiosos, como exemplo.

Logo, para os trabalhadores a Polícia tem, em muitos casos, sido cúmplice de tal acontecimento e não tem representado seu papel de um agente em que eles possam confiar para sua proteção, haja vista, inúmeros casos em que esta atua em conluio com empresários/fazendeiros, capturando e devolvendo trabalhadores às situações de exploração; o que faz com que muitas denúncias não sejam realizadas acerca das irregularidades e da exploração.

Para relembrar outros casos de impunidade e violência, a história como disciplina é utilizada nesse intuito, durante algumas passagens do documento analisado, para falar de acontecimentos que são considerados emblemáticos na manutenção das situações de exploração e violência encontradas, no Brasil, sobretudo na Região Amazônica.

Assim, como modo de enfatizar que existe uma “história” de impunidade, no Brasil e do uso da lei, em geral, a favor de determinados grupos, relata-se a ocupação da Amazônia de forma descontrolada, apoiada por incentivos durante o governo militar, na década de 70, no século XX. Tal ocupação ocorreu por meio de vários projetos de agronegócio; pela ocupação ilegal de especuladores; pelo despejo de pequenos trabalhadores e comunidades tradicionais.

Então, neste cenário, o pedido ou a demanda pela punição¹³ também é uma forma de clamar pelo enquadramento jurídico desta prática em suas variadas implicações no campo dos contextos da Justiça, tanto no campo do trabalho e quanto no da demarcação de terras. A violência recorrente contra trabalhadores rurais explorados e frente à luta pela terra

¹³ Para ampliar a discussão sobre essa demanda da punição seria interessante futuramente um estudo somente sobre esse aspecto que tanto marca presença na análise desse tema. Nos faz pensar na já citada ampliação da punição associada ao exercício da democracia no Brasil. A esse respeito Sousa e Brasil (2008) ao citarem por exemplo, Damaneca e Arnaud (2001) argumentam que os estudos sobre os crimes e violências diversas que se destacam na conjuntura brasileira se confundem com o estudo do processo democrático no Brasil. Diante das limitações que a democracia no Brasil apresenta, generaliza-se uma “histeria coletiva” pedindo a criação de mais prisões e o estímulo a novas leis penais. Isso nos faz pensar nas consequências geradas por essa demanda pela punição, que só incha cada vez mais as prisões (sem estrutura para garantir condições mínimas de higiene física e mental, estas se tornam exemplo de verdadeiras sustentações de suplícios! Atualizações de suplícios provocados pelo desejo de vingança da sociedade que não pode mais pedir a morte dos acusados), ou destina verbas públicas para a construção e manutenção de mais prisões, em vez de se pautar em outras demandas que de fato pudessem ampliar os exercícios da democracia neste país.

presentifica a ausência do Estado brasileiro na regulação de tais acontecimentos. Então, a violência seria outra série recortada no documento estudado, a qual será apresentada adiante.

d) Violência e os usos da história

Geralmente, os casos de violência cometidos contra os trabalhadores, sobretudo os rurais, aparecem em diversos discursos que apontam os maus tratos, as agressões físicas e ou verbais, a coação, o constrangimento etc., no relatório analisado. “A presença dos guardas armados dá o tom da violência que permeia esses ambientes. Qualquer conflito, disputa ou tentativa de manifestação de insatisfação com questões diversas, pode ter sua solução mediante uso da força.” (OIT, 2010, p. 94).

Mas, neste documento, não há restrição ao estudo somente dessas formas de violência, pois destaca os conflitos agrários encontrados na Região Norte, envolvendo inúmeros assassinatos de pessoas pela disputa da posse da terra. A estatística é utilizada como modo de conferir veracidade, ou melhor, um efeito de verdade à gravidade das situações, ao apresentar os números que representariam uma medida da quantidade de pessoas mortas, dentre elas, camponeses e ativistas de modo geral dos direitos humanos.

Relembrando o massacre de Eldorado dos Carajás, a história produziu a memória de uma situação que não deve ser esquecida pelo Pará e pelo Brasil, pois, em 17 de abril de 1996, 19 trabalhadores rurais foram assassinados pela Polícia Militar, na rodovia PA-150. Coincidentemente, esta rodovia é a mesma onde foi “despejado” o jovem José Pereira, que citamos no início deste capítulo. Assim, uma longa descrição/narrativa do acontecimento relembrando o ocorrido (o assassinato dos trabalhadores) é feita. Destaca-se o pedido de execução dos trabalhadores solicitado pelo próprio governador do estado do Pará à época. Esse episódio nos faz pensar em uma atualização do poder soberano na sociedade atual, pois remete às práticas de suplícios quando fazendeiros executaram trabalhadores e militantes ou lhes imputaram castigos físicos. Desse modo, podemos afirmar que o poder soberano foi atualizado em biopolítica quando o Estado autorizou estas mortes no âmbito do “matar em nome da vida” e no “deixar morrer”.

O suplício na soberania tal como descrevera Foucault (2008f) fazia parte de um ritual, como um elemento na “liturgia punitiva”. A ostentação dos suplícios tinha como objetivo, por meio das marcas deixadas no corpo, fazer a “verdade do crime” se expor e ser lembrada. No

“trabalho escravo”, as sessões de tortura marcam o corpo para instaurar o medo, não da lei, mas da violência e da certeza da impunidade. Na soberania, a lei, autorizava as práticas de suplícios, na atualidade, escapando das leis, as práticas evidenciam sua presença esvaziada e ignorada em nome da norma de segurança de matar em nome da vida e do deixar morrer como política racista.

Essa violência lembrada pelo documento dá visibilidade para uma ampliação das vítimas dos atos de tortura e execução imputados aos trabalhadores rurais. Desse modo, cita-se uma série de lideranças de movimentos sociais que lutavam em prol dos trabalhadores rurais sendo torturadas, mortas e/ou ameaçadas de morte: “religiosos, ambientalistas, militantes em defesa dos direitos humanos e dirigentes sindicais do campo que procuram defender os direitos daqueles com baixa renda e submetidos à exploração das mais diversas ordens” (OIT, 2010, p. 69).

Essa violência se apoia no fato de muitos trabalhadores se encontrarem em situação de vulnerabilidade social e econômica, que converge para essas situações de exploração desses trabalhadores. Entrecruzam-se aqui, portanto, discursos que reportam as situações de vulnerabilidade, bem como de pobreza em que se encontram os trabalhadores. Veremos o que se discute sobre essa série neste documento sobre a realidade brasileira.

e) A pobreza e o ciclo da “escravidão”

Aqui, também verificamos que há uma regularidade no modo de lidar com esse acontecimento, olhado pelo viés da pobreza. Esta é considerada a “mola” propulsora que sustenta e reinsere o trabalhador no ciclo da “escravização”.

A precária situação econômica pressiona a família que, sem condições de manter todos os membros, transforma a procura por trabalho em outros lugares uma necessidade. Partir não resolve o problema, mas ficar também não ajuda, pois não há oferta de emprego suficiente, sobretudo no meio rural da Região Nordeste, normalmente assolada pela seca. Quando há terra, não existem condições de produzir e comercializar, a exemplo dos assentamentos rurais criados pelo INCRA no final da década de 1990 que não tinham condições mínimas de funcionamento. (OIT, 2010, p. 101).

A necessidade econômica é, então, um dos elementos que justifica a partida do trabalhador, sozinho ou acompanhado pela família. Inicia-se o ciclo da escravidão, desde o seu local de partida, onde sua situação de empobrecimento já se constitui, segundo o documento, em situação de privação de direitos e de recursos:

De forma abrangente, a pobreza liga-se à privação e as pessoas podem ser privadas da realização das necessidades humanas básicas em diferentes aspectos. Pessoas de quaisquer status podem ser vítimas de privações (SPRANDEI, 2004). A massa de trabalhadores que acaba enredada nas redes de aliciamento é particularmente afetada pela pobreza ligada à ausência de renda e pela falta de acesso a serviços públicos. (OIT, 2010, p. 112).

Além da falta de renda, a ausência do acesso à educação é citada como “importante privação”, pois impede o trabalhador de possuir uma qualificação pessoal e profissional, reduzindo suas possibilidades de encontrar melhores oportunidades de trabalho. Desse modo, esses trabalhadores são inseridos na massa de brasileiros vulneráveis e pobres que foram sendo desfiliaados socialmente, tal como aponta Castel (2008). Este autor argumenta que as pessoas são filiadas a sociabilidades diversas, dentre as quais o trabalho e sua condição de assalariamento, em nossa contemporaneidade ainda possui lugar de destaque, graças aos ganhos sociais daí decorrentes. No entanto, esses trabalhadores rurais aqui apresentados, quando passam a vivenciar as situações de “trabalho escravo” logo são desfiliaados tanto de seus laços com seus familiares e amigos, como temos apontado na primeira parte das análises deste trabalho dissertativo, quanto das organizações salariais.

A situação desses sujeitos que ora podem estar abaixo da linha da precarização do trabalho, mesmo quando aceitam as condições entendidas como aviltantes, conhecendo-as, ou ora são obrigados a trabalhar, em nenhum dos dois casos partilham dos ganhos sociais, como os direitos trabalhistas, e depois são ou assassinados ou jogados de volta, na mola da precarização do trabalho.

Frisa Castel (2008, p. 529): “A precarização do emprego e o aumento do desemprego são, sem dúvida, a manifestação de um déficit de lugares ocupáveis na estrutura social, entendendo-se por lugares posições às quais estão associados uma utilidade social e um reconhecimento público”. Dessa forma, trabalhando sem registro, com seus documentos retidos e, não raro, sob ameaça de morte, esses trabalhadores não são “enxergados” pela sociedade e não ocupam um lugar de utilidade social, a não ser no que diz respeito a serem inseridos em condições singulares da reprodução do capital, como vem destacando José de Souza Martins (2009, p. 73-74, grifos do autor):

Ou seja, são formas coercitivas extremadas de exploração do trabalhador, produzidas em momentos e circunstâncias particulares da reprodução do capital. Trata-se, como mostro, de escravidão temporária, no âmbito do próprio processo do capital, que, obviamente, não pode ser reduzida ao equívoco de um modo de produção. Essas formas coercitivas extremadas da exploração capitalista surgem onde o conjunto do processo de reprodução capitalista do capital encontra obstáculos ou não encontra as condições sociais e econômicas adequadas a que se assumam, num dos momentos do seu encadeamento, a forma

propriamente capitalista.

A advertência de Martins (2009), sobre isso, é que mais do que ficarmos conjecturando se esse tipo de prática é uma forma de “exclusão” do trabalhador dos processos de produção do capital, da maneira como o conhecemos, utilizando um conceito de trabalho considerado “livre”, eles, pelo contrário, participam do processo, por meio da acumulação primitiva, no interior da reprodução ampliada do capital.

Esse conceito de “exclusão”, trabalhado em outro livro de Martins (1997), é questionado pelo autor, que acredita que o mesmo não traduz ou não explica as condições em que, por exemplo, muitas pessoas se encontram, em nossa contemporaneidade:

O que vocês estão chamando de exclusão, é na verdade, o contrário da exclusão. Vocês chamam de exclusão aquilo que constitui o conjunto de dificuldades, dos modos e dos problemas de uma *inclusão precária e instável, marginal*. A inclusão daqueles que estão sendo alcançados pela nova desigualdade social produzida pelas grandes transformações econômicas e para os quais não há se não, na sociedade, lugares residuais. (MARTINS, 1997, p. 26, grifos do autor).

Esse posicionamento se aproxima do que demarca Castel (2008), quando sublinha que a precarização do emprego e o desemprego são elementos que pertencem aos processos da modernização atual e que não revela um fator de “exclusão” *per se*, mas um não pertencimento a um tipo de filiação, como a salarial, no caso. Nesse sentido, “a exclusão não é uma ausência da relação social, mas um conjunto de relações sociais particulares da sociedade tomada como um todo. [...] Encontram-se desfiliações, e esta qualificação lhes convém melhor do que a de excluídos, foram des-ligados, mas continuam dependendo do centro [...]” (CASTEL, 2008, p. 568-569). Ou, nas palavras do mesmo autor:

Ocupam, na estrutura da sociedade atual, uma posição homóloga à do Quarto Mundo no apogeu da sociedade industrial: não estão ligados aos circuitos de trocas produtivas, perderam o trem da modernização e permanecem na plataforma com muito pouca bagagem. (CASTEL, 2008, p. 530).

E como agravante dessa situação de pobreza e, por conseguinte, de desfiliação, a concentração fundiária é um outro elemento destacado no documento brasileiro da OIT, por ferir:

[...] o princípio de autossuficiência que caracteriza as sociedades camponesas, que possuem na terra, na família e no trabalho, categorias culturais centrais para a construção de uma ética que orienta as ações dos seus membros, sobretudo dos chefes de família (WOORTMANN, 1990). A ausência de terra, portanto, põe

em risco uma série de ações voltadas para a reprodução física e social dos grupos domésticos. (OIT, 2010, p. 113).

Problematizando a questão do acesso a terra, que é um acontecimento grave, no Brasil e, sem a possibilidade de poder se manter no local onde mora; submetido à pobreza e à ausência de recursos naturais, este trabalhador aceita as condições precárias de vida e trabalho. Há, então, até por parte desses trabalhadores uma naturalização da condição de pobreza, o que faz com que muitos não questionem as condições de trabalho em que se encontram nas fazendas, por serem situações semelhantes às vividas.

Para a autora, que organizou esse trabalho da OIT sobre o Brasil, essa naturalização da pobreza é comungada pelos proprietários das fazendas que, por meio de um processo de subjetivação dos trabalhadores, justifica que determinado segmento da população seja passível de exploração. Esse discurso é baseado na memória do Brasil escravocrata, a qual é reinventada e reorganizada por diferentes formas de explorar os corpos.

Para Costa (2008, p. 190), o processo de escravização dessas pessoas revela uma “banalização do mau”, assim:

[...] a “banalidade do mau” se aproxima da ideia de superficialidade. As atitudes decorrentes dessa manifestação específica do mal aparecem como triviais ou banais, pois não partem de qualquer estímulo específico, interesse ou volição do perpetrador da maldade, tampouco se enraízam em forças demoníacas do mesmo. O “mal-banal”, desse modo, é um fenômeno superficial e extremo. A superficialidade significa que ele não tem raízes na natureza humana ou em motivos maus.

Nesse mesmo sentido, a autora trabalha no relatório a ideia de que essa banalização do mau se deu graças a um processo de “desumanização” herdada do Brasil escravocrata, que consolidou um padrão cultural, no Brasil. Desse modo, esses trabalhadores são considerados “não humanos” e, por isso, utilizados de qualquer forma. Na época Colonial, então, o outro não humano era o negro e agora é o pobre (descendentes de escravos).

Duas tabelas mostrando os dados referentes à distribuição dos domicílios por faixa de rendimento demonstram a desigualdade entre as regiões no que se refere aos índices de pobreza. A estatística então serve como um saber-poder que auxilia na constituição de medidas que operam a criação de bancos de dados, quando se considera que os mesmos é que devem apontar a “verdade” sobre esses casos, e ser a parte “sólida”, quantitativa que respalda os discursos sobre a pobreza.

Para Traversini e Bello (2009), a estatística vem sendo usada cada vez mais como uma tecnologia de governo, assim, os números usados nos índices e nas taxas “revelariam” o sucesso ou o fracasso de um governo. Desse modo, aponta a autora, acabam servindo como forma de registro de uma população: “[...] para propor, para acompanhar e para avaliar intervenções quantificando os seus aspectos mais característicos e de interesse, formulando saberes para depois disponibilizá-los ao governo e à sociedade.” (TRAVERSINI; BELLO, 2009, p. 137).

Foucault (2008e), ao falar da estatística como ciência do Estado, vai indicar que esta, foi, sobretudo, desde o mercantilismo, uma disciplina importante para a gestão da população, que diversos fenômenos a perpassam e que cada um podia ser passível de regulação, mas para isso era preciso quantificá-los. Essa quantificação possibilitava a confecção de uma média representativa, uma “curva normal” em que se justificariam a morbidade de alguns, o desemprego de outros, a escassez por um lado etc.

Em relação ao acontecimento em estudo, a Estatística, ao lado de outras disciplinas como o Direito e a Antropologia, ganha uma posição central, pois por meio dos “dados” apresentados pelo governo brasileiro são medidas as suas ações e esforços para a erradicação dessas práticas. Estes dados também podem ser utilizados pelos movimentos sociais para pressionar as autoridades, o governo e as entidades internacionais a realizarem por sua vez ações que auxiliem na erradicação dessas práticas tidas como de exploração.

Também compõem essas “estatísticas” sobre as condições de possibilidades da manutenção do “trabalho escravo contemporâneo”, a migração desses trabalhadores, que é uma série que volta a aparecer nesta pesquisa, porque está diretamente relacionada a essas situações de pobreza descritas anteriormente. Assim, de acordo com o documento:

As regiões brasileiras de maior incidência do trabalho escravo no meio rural e as de onde partem as suas vítimas são afetadas por diferentes problemas de ordem histórica, política e econômica. É necessário, portanto, considerar as especificidades dessas regiões, o que permite compreender os motivos da partida desses trabalhadores e a sua posterior redução à condição análoga à de escravo. (OIT, 2010, p. 56).

A migração, no Brasil se dá, sobretudo, de um estado para o outro. A vantagem em se trabalhar com pessoas migradas é que não conhecem, em geral, a região para onde migram, o que dificulta as fugas e, a outra, diz-se do fato de os trabalhadores não conseguirem se organizar, por não se conhecerem. A falta de organização de um grupo, segundo a autora do relatório da OIT de 2010, desencoraja a resistência e a realização de denúncias.

Embora a ênfase da erradicação do trabalho escravo no Brasil se concentre na exploração dos trabalhadores rurais, no relatório é narrado que o Estado brasileiro tem se preocupado com os casos ocorridos nos centros urbanos, como os que envolvem empregadas domésticas e nas fábricas têxteis, com imigrantes de outros países, principalmente da própria América Latina.

Para dar conta, então, de um conjunto de ações que visem a acompanhar todas essas modalidades de exploração de trabalhadores, no Brasil, vários grupos, organizações e ministérios vêm se reunindo. Estes têm elaborado medidas, planos e toda sorte de procedimentos para a erradicação dessas práticas. Como “gestores da consciência”, organizam um verdadeiro complexo tutelar que irá orientar essas medidas de enfrentamento.

f) Complexo tutelar e as medidas de enfrentamento

Vimos na primeira parte das análises deste estudo que no relatório geral da OIT (2009) há uma solicitação para que os países membros se organizem internamente, por meio de articulação entre setores do poder público, sindicatos e empresas. No documento brasileiro, essa preocupação é ressaltada dando importância à articulação entre diferentes setores, que deverão se envolver em várias ações de combate. Isso, porque, de acordo com a autora: “A necessidade de articular diferentes atores sociais decorre do combate ao trabalho escravo envolver aspectos sociais, econômicos, políticos, criminais e ambientais, simultaneamente.” (OIT, 2010, p. 125).

Essa articulação é evidenciada tanto no Relatório Geral da OIT (2009), quanto no brasileiro (2010):

A eficácia das ações brasileiras no combate ao trabalho escravo deve-se, em grande medida, à imensa capacidade de articulação entre os diferentes atores sociais nelas envolvidos. Entre esses atores destacam-se: o governo brasileiro, que conta com a articulação de diferentes órgãos dos poderes públicos; grupos organizados da sociedade civil, na forma de ONG's ligadas à temática do combate ao trabalho escravo, da Comissão Pastoral da Terra, de sindicatos e de cooperativas de trabalhadores rurais; o setor privado representado por empresas de diferentes setores e por instituições financeiras e, por fim, as universidades cujas pesquisas subsidiam diversas ações. (OIT, 2010, p. 125).

Assim como as práticas de exploração do trabalhador envolvem no Brasil situações diversas, indo do meio rural às zonas urbanas, uma rede complexa de agentes se mobiliza para tentar abarcar sob sua tutela esses trabalhadores.

É interessante destacar que um dos primeiros agentes a realizar esse tipo de operação foi a Comissão Pastoral da Terra, que sem negar a importância de suas ações e empenho diante da erradicação do acontecimento, mas como uma organização, mesmo pertencente ao meio religioso, não deixa de exercer importante posicionamento político. Comporta em sua composição discursos de saber e práticas de poder, quando atua em defesa dos direitos desses trabalhadores, no resgate de sua cidadania, e quem sabe, talvez, se preocupe também com o resgate de suas “almas”.

Nesse complexo tutelar, a Igreja garante a sua missão, estendendo a assistência caritativa, conhecida historicamente por suas ações, aos trabalhadores. E graças à ausência do Estado, em subsidiar essa parcela da população com políticas públicas e ações governamentais de efetivação dos direitos, abre espaço para que a Igreja o ocupe. E, por conseguinte, acaba desempenhando outra posição, de cobrança da presença do Estado.

A ação do Estado, por sua vez, tem se materializado em forma de repressão que acaba tendo mais destaque com as ações do Grupo Móvel de Fiscalização do Governo Federal e no setor jurídico, buscando a criação e adequação de leis que possam punir mais “eficazmente” os considerados criminosos.

A OIT, atuando como gestora global e incentivadora desse complexo, torna-se uma “parceira” desses setores e garante o cumprimento dos acordos internacionais, atuando nos interstícios das particularidades brasileiras, já que não se tem um tribunal internacional para julgar e punir de fato as práticas de trabalho escravo, embora se observe um empenho em normalizar em âmbito mundial essas práticas como crime. Logo, de acordo com o documento,

Em sintonia com as particularidades e necessidades brasileiras para o enfrentamento da questão, o Projeto de Cooperação Técnica “Combate ao Trabalho Escravo no Brasil”, desenvolvido pela OIT, desde abril de 2002, tem buscado fortalecer a articulação das instituições nacionais parceiras (governamentais e não governamentais) que defendem os direitos humanos, além de contribuir para a prevenção do trabalho escravo e a reabilitação de trabalhadores resgatados, de modo a evitar o seu retorno às condições de trabalho análogas à escravidão. A OIT-Brasil, desse modo, atua em uma lógica complementar ao governo brasileiro, que centra esforços nos mecanismos de repressão do trabalho escravo. (OIT, 2010, p. 126).

Eventos e pesquisas também são promovidos pela OIT como ações que contribuem para a formação de pessoas que atuarão diretamente na prevenção e combate a essas práticas, ou seja, atravessa essas práticas, a preocupação pela formação de peritos, cuja capacitação é orientada pela própria agência. Desse modo, a OIT, recobre o acontecimento por todos os

lados, garantindo maior controle das ações de seus “parceiros” e manutenção dos seus dispositivos de poder.

Logo, no caso do Grupo Móvel ser responsável por ações que ganham maior destaque no âmbito nacional, recebe atenção da OIT, que passa a lhe doar recursos e equipamentos, como: “notebooks, impressoras portáteis, máquinas fotográficas e rádios de comunicação” (OIT, 2010, p. 134). Isso porque, apesar do empenho deste grupo, ainda lhe falta estrutura administrativa para dar maior qualidade ao seu trabalho, além da segurança, já que, estes também sofrem com ameaças e violências por parte dos funcionários dos fazendeiros/empresários que praticam a exploração de trabalhadores.

O documento lembra que a maioria das pessoas que ocupam os cargos no Grupo Móvel o faz de forma voluntária, assim, tem-se como meta no I Plano de Erradicação ao Trabalho Escravo, a criação de concursos públicos com esse destino, contudo, apesar desse plano ter sido lançado, em 2003, até o momento poucos concursos foram realizados e têm-se atualmente 12 grupos para atender todo o território nacional (OIT, 2010).

O apoio ao fortalecimento das parcerias garante que a OIT mantenha uma vigilância sobre esse complexo tutelar que se forma, sem, contudo, neutralizá-lo, pois cada membro ou equipamento social ocupa um lugar, uma posição de saber e poder que irá sobremaneira incidir sobre a vida desses trabalhadores ou sobre os considerados criminosos. Assim, a efetivação desse complexo se materializa em ações ou medidas de enfrentamento.

Na primeira parte das análises deste trabalho, há uma ampla descrição das medidas de enfrentamento criadas para a erradicação do trabalho escravo, no Brasil contemporâneo. Assim, não vemos a necessidade de citá-las novamente, mas pontuar que essas medidas estão mais voltadas para uma lógica da punição, como a alteração do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, como consequência da primeira oficina da OIT realizada, no Brasil, para os profissionais da prática jurídica, em 2002, do que de propostas que consigam garantir a manutenção dos direitos dos trabalhadores.

Cita-se a “reinserção” do trabalhador como uma importante medida que sairia dessa lógica da punição, entrando na demanda pela prevenção, mas visualizamos apenas um exemplo desta “reinserção” através da contratação de trabalhadores que foram resgatados dessas práticas de “trabalho escravo”, em empregos formais pelo setor de siderúrgicas. É um projeto recente, iniciado em 2005 que esbarra em alguns pontos, citados no relatório: a dificuldade em conseguir enquadrar esses trabalhadores em um cargo, pois possuem baixa qualificação e educação em sua grande maioria e quando o conseguem muitos não se

acostumam à rotina do trabalho, com horários fixos etc. Ou seja, em meio a essa falta de garantia de direitos e submissão à violência, não são alvo de práticas contratuais de trabalho formal, já que nunca foram “capturados” pela mesma:

A adaptação dos trabalhadores, no entanto, foi uma dificuldade enfrentada durante o programa de reinserção. Pouco habituados a ter uma jornada de trabalho previamente estabelecida, regras de uma empresa organizada, horário de trabalho determinado, aliado à falta de qualificação profissional e ao analfabetismo, os trabalhadores estranharam as novas condições de trabalho e, em alguns casos, terminam abandonando o emprego. (OIT, 2010, p. 178).

Outras medidas de prevenção são visualizadas nas campanhas desenvolvidas, no país, divididas em três fases: a primeira, lançada em outubro de 2003 é voltada para a opinião pública e conta com a participação voluntária de agências de comunicação e publicidade:

Como resultado, promoveu-se de forma notável a conscientização e a sensibilização da sociedade brasileira para o problema do trabalho escravo. O material da campanha de 2003 foi exposto nos principais aeroportos nacionais do país, alcançando 12 milhões de passageiros. (OIT, 2010, p. 166).

O Relatório da OIT (2010) apresenta a logomarca: um símbolo de proibido em cima de uma mão acorrentada (ver anexo I) Essa logo era impressa em todos os materiais da campanha que contavam com cinco anúncios de página dupla, filme de um minuto para a televisão e outdoors. O resultado dessa campanha promoveu maior número de reportagens e matérias sobre essas práticas de exploração de trabalhadores na mídia impressa.

A segunda fase da campanha, em 2005, foi lançada pelo governo brasileiro, pela CONATRAE e pelo escritório representativo da OIT no Brasil. Esta direcionou os materiais confeccionados diretamente para os trabalhadores considerados em “situação de risco” para o “trabalho escravo”. A distribuição do material aos trabalhadores rurais dispôs da ajuda da Comissão Pastoral da Terra, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e da Polícia Rodoviária Federal.

São mostradas no documento algumas páginas que compõem as cartilhas. As ilustrações da cartilha (ver anexo II) praticamente falam por si só: mostrando trabalhadores sendo enganados pelo “gato diabo”; o padre alertando sobre a situação e, por fim, já que a participação de muitos dos integrantes do Grupo Móvel é de voluntários, sua prática se assemelha a de anjos, salvadores, que doam suas vidas para salvar a de outros, assim, são representados nas cartilhas: com asas e chamados de “anjos”.

Na mesma época, passava na televisão um vídeo com marionetes que falava sobre a temática do “trabalho escravo” e em uma novela de TV um caso relacionado ao trabalho escravo foi incluído em seu capítulo. Também foram confeccionados cartilhas, cartazes e *banners*. (OIT, 2010).

A terceira fase da campanha ocorreu em 2007, e novamente voltava-se para a opinião pública, para lembrá-la de que as práticas de trabalho escravo ainda persistem. A campanha foi veiculada nas principais revistas e jornais do país e tem no corpo do documento a imagem que ilustrava materiais utilizados:

Ao folhear as revistas com o anúncio, o leitor se deparava com duas mãos algemadas. Essas algemas também unem as páginas da revista, não permitindo que ela ficasse totalmente aberta. Ao forçar a revista para abri-la, os elos se romperiam e o leitor veria o título: “Infelizmente, acabar com o trabalho escravo não é tão fácil assim”. (OIT, 2010, p. 170).

A rede no complexo tutelar vai se ramificando e chega até as comunidades dos interiores das regiões citadas como foco dessas práticas de exploração. Cria-se um Programa de Prevenção, o “Escravo, nem pensar!” que aponta para a entrada da educação nessa temática, voltado agora para os professores e os trabalhadores. Esse programa executa a posição de agente da “consciência” que os setores sociais pretendem desempenhar junto à população.

Essa extensão das práticas de poder sobre a educação desses trabalhadores parece seguir uma lógica da disciplinarização desses corpos. Não basta apenas “salvá-los”, é preciso lhes ensinar a viver, a trabalhar, a identificar os perigos da vida e como se comportar diante destes. A educação é uma disciplina que tem muito peso em um tipo de processo como esse, de gestão do corpo individual. Como diz Foucault, em “Vigiar e Punir”, a educação generaliza o modelo do panóptico também, como um ideal de vigilância. E, embora seja recorrente o discurso pela emancipação desses trabalhadores, existem determinadas regras colocadas pelo neoliberalismo que incitam que a vigilância sobre os indivíduos seja permanente. Assim, essa “emancipação” pode até acontecer, mas por meio de um ensino específico que incluam essas pessoas aos modelos desejados pelo neoliberalismo, por meio de um aprendizado de técnicas laborais, que fará com que o trabalhador adquira aptidões que, emaranhadas a essas relações de poder, formará agricultores hábeis, submissos a outros detentores de saber, sendo, assim, formando indivíduos em que se possam confiar. Desse modo, por meio de cursos e oficinas,

[...] estimula os professores e líderes comunitários a, após o curso, desenvolverem estratégias de disseminação do conhecimento, segundo as particularidades da sua cidade e região. Além disso, o programa contribui para a articulação de entidades locais (organizações e movimentos) que antes agiam de forma pulverizada. Nesse sentido, escolas, sindicatos de professores, sindicatos de trabalhadores rurais, secretarias municipais de educação e associações comunitárias compõem uma rede responsável pela implementação do programa, assim como pelo seu monitoramento e avaliação. (OIT, 2010, p. 174).

Esse programa é coordenado pela ONG Repórter Brasil, em parceria com a OIT e funciona desde 2004, tendo como principal meta formar lideranças locais que disseminem “informações sobre essa grave violação dos direitos humanos e dos direitos fundamentais no trabalho”. (OIT, 2010, p. 173).

Tem-se assim, um apanhado de ações e medidas que articulam práticas, mostrando a ramificação do poder, que é móvel e dinâmica, tal como ressaltara Foucault. E, finalizamos essa série de eventos que ajudam a compor o chamado “trabalho escravo” com um breve comentário sobre a “busca por indicadores” que entrecorta todas as séries apresentadas e move o debate atual sobre essa questão, produzindo efeitos no campo jurídico, nas práticas de governo, na saúde do trabalhador etc.

g) A busca por indicadores

Um dos objetivos que levou à realização deste trabalho foi essa “preocupação” presente nos documentos, textos, dissertações que abordavam o tema da exploração de trabalhadores no Brasil, principalmente os do setor rural, em encontrar elementos que pudessem ser generalizados e servissem como indicadores dessas práticas, contribuindo para sua suposta “definição”. As séries aqui apresentadas vão se entrecruzando e sendo repetidas, uma vez que se trata de um tema que recentemente começou a ganhar visibilidade e fala de um assunto recorrente entre as análises de grupos considerados em situação de “risco”: é preciso salvá-los ou libertá-los, conscientizá-los.

Contudo, esses grupos não surgem do nada, são efeitos, entre estes, de saberes e poderes que ajudam na sua construção como um acontecimento. Nesse sentido, também encontramos neste relatório estudado o chamado para voltarmos nossa atenção para o “problema da definição” dessas práticas de exploração dos trabalhadores.

Sendo “capazes” ou não de se organizar, ou de se sindicalizar, essas pessoas passam a ser incluídas em uma suposta categoria social: a de trabalhadores. Sendo assim, “incluídos” cobra-se que seus direitos sejam garantidos, sobretudo, os direitos do trabalho.

Mas, como proceder diante desses casos? É preciso identificar as “vítimas”, então um monitoramento sobre as diversas situações é feito, em outras palavras, cresce outra preocupação que é a busca por indicadores, ou seja, elementos, características, circunstâncias que indiquem as pessoas que serão resgatadas e posteriormente a punição dos praticantes. Pergunta-se se essa preocupação com os indicadores é para realmente “reconhecer as vítimas” ou uma forma de cuidar para que se prolongue (e não se resolva de fato a questão) o debate gerando discussões sobre se é crime ou não, uma vez que a população, principalmente os grupos de pressão ligados aos direitos humanos, exigem não só o cumprimento dos direitos, mas a punição/prisão dos acusados?

Os acusados, geralmente são grandes empresários e fazendeiros, alguns pertencentes aos grupos políticos que têm assento no Senado, e se utilizam de tecnologia de ponta em seus estabelecimentos, o que para os documentos representa um contraste pela forma como os trabalhadores são tratados e as condições em que são encontrados. Esse grupo, principalmente ligado aos setores políticos, dificulta a ação e promoção das medidas que visam a punição, principalmente a criação de leis que “empacam” no Senado, como a PEC 438, que pretende a expropriação de terras nas quais forem encontradas essas práticas (OIT, 2010).

Sobre, então, essa busca por “indicadores”, exemplificamos com uma passagem retirada do relatório:

Há um consenso de que deve haver uma ação que articule a aplicação rigorosa da lei com medidas de prevenção e reabilitação (Relatório Global, 2005: 19). Tais medidas devem estar baseadas na defesa dos direitos humanos, além de concentrar-se na vítima, identificando-a. Nesse sentido, uma importante fonte de informação para essas ações é a Pesquisa sobre o Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural [...]. (OIT, 2010, p. 165).

Desse modo, é uma preocupação, que orienta outras ações:

A finalidade da pesquisa é fornecer subsídios à formulação e reorientação de políticas públicas de combate ao trabalho escravo, o que inclui ações de prevenção, repressão e reinserção dos trabalhadores resgatados. Os resultados podem orientar a elaboração de campanhas educativas para os diferentes atores e oferecer informações que subsidiem a fiscalização e o controle do tráfico de trabalhadores escravizados. (OIT, 2010, p. 165).

O problema da definição, no entanto, é abordado logo no início do documento, mas deixamos para trazer esse debate para este momento, uma vez que não entendemos que haja

uma cronologia rígida de apresentação dos acontecimentos, mas um feixe que os liga, na formação do objeto “trabalho escravo”. Assim, ao reconhecer que existem, no âmbito nacional, diferentes termos utilizados para descrever essas práticas, quando se buscam os indicadores para melhor “definir” o “problema”, a justificativa se respalda no discurso de que assim, poderiam ser criadas leis mais eficazes de punição e controle dessas práticas, bem como “traduzir as convenções internacionais” à realidade brasileira e dar visibilidade às diferentes formas em que essas práticas se configuram no Brasil.

E, com base nas convenções citadas, a partir dos acordos realizados entre o Brasil e a OIT, foram elaborados planos que visam à solução dessa questão colocada como um problema. A abordagem dos Planos de Erradicação do Trabalho Escravo, como uma importante resposta aos grupos de pressão e à OIT, será apresentada adiante e como esses planos, em linhas gerais, se tornaram uma configuração de um grande dispositivo de poder, elaborado pelo governo brasileiro em parceria com os setores sociais indicados neste trabalho. Logo, entendemos com Castro (apud PELLEJERO, 2011) que a noção de dispositivo para Foucault compreenderia:

[...] 1) uma rede de relações que se podem estabelecer entre o visível e o enunciável (discursos, instituições, arquiteturas, regulamentos, medidas administrativas, enunciados científicos, morais, filantrópicos); 2) um nexo não representativo entre esses elementos heterógenos (por exemplo, o discurso pode aparecer como programa de uma instituição, como um elemento que pode justificar ou ocultar uma prática, ou funcionar como uma interpretação a posteriori dessa prática etc.); e 3) uma função estratégica (por exemplo, a reabsorção de uma massa de população flutuante que era excessiva para uma economia mercantilista, isto é, o hospital geral, como dispositivo de controle-sujeição da loucura).

Portanto, temos visualizado até o momento uma série de dispositivos agenciados na tentativa de capturar o objeto “trabalho escravo” e faremos agora a passagem para mais este documento-dispositivo.

3.3.2 Os Planos Nacionais para a Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil

3.3.2.1 O Primeiro Plano

O Primeiro Plano para Erradicação do Trabalho Escravo, no Brasil foi lançado pelo Governo Federal, durante o mandato do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003 e

atende às determinações do Plano Nacional para os Direitos Humanos, sendo então elaborado pela Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Assim, reconhece que o Brasil viola gravemente os direitos humanos e demonstra que há interesse por parte do mesmo em eliminar essas práticas que, de acordo com o próprio documento: “[...] envergonham não somente os brasileiros, mas toda a comunidade internacional. [...]” e “[...] constitui condição básica para o Estado Democrático de Direito [...]” (BRASIL, 2003, p.07). Logo, com a criação desse plano é expressa uma política permanente de erradicação e repressão do “trabalho escravo”.

A tipificação “trabalho escravo” é designada nos planos, como referência ao trabalho escravo ocorrido, no Brasil, no Período Colonial. Assim, lembra-se que o que ocorre hoje no Brasil é uma “escravidão contemporânea”, que funciona baseada em resquícios das práticas de exploração da mão de obra escrava.

Nesse primeiro plano, são apresentadas setenta e seis medidas a serem cumpridas por diferentes setores, tais como órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidades da sociedade civil brasileira. Todas as medidas têm um tempo para sua execução, divididas em curto, médio e longo prazo. Este plano atualiza propostas que já estavam em discussão em anos anteriores e reconhece quais ações tiveram destaque no combate a essas práticas, como as executadas pelo Grupo Móvel.

Para organizar as metas, estas foram divididas em sete eixos temáticos visando: melhorar a estrutura administrativa do Grupo de Fiscalização Móvel, da ação policial, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho; desenvolver ações específicas de promoção da cidadania; combater a impunidade; criar ações específicas de conscientização, capacitação e sensibilização de recursos humanos e promover alterações legislativas (BRASIL, 2003).

Assim, um dos focos desse plano foi a integração de diferentes agentes sociais e órgãos do governo. O plano é controlado por meio de fiscalizações para que se observe se as metas estabelecidas estão sendo cumpridas. Logo, quem executa esse trabalho é um fórum nacional dedicado à repressão ao trabalho escravo.

Pelo tempo estabelecido para a realização das metas, o governo tenta cumprir o discurso de que a erradicação do trabalho escravo seria prioridade em seu mandato, assim, essa declaração comporta a primeira proposta do Plano. Dentre as demais propostas, destacam-se: a emissão de documentação civil básica; a ampliação do Programa Fome Zero aos municípios considerados focos de exploração de trabalhadores; a inclusão do crime de

sujeição e aliciamento ao trabalho escravo na Lei dos Crimes Hediondos; a aprovação da PEC 438 (sobre a expropriação de terras); a permanente disponibilização do Grupo de Fiscalização Móvel; prover o Grupo Móvel com mais doze novos veículos e equipe concursada e formada por cursos de capacitação e oficinas; inclusão das ações de erradicação ao trabalho escravo no Plano Nacional de Segurança Pública; criação de uma política de reinserção social para os trabalhadores resgatados das fazendas/empresas autuadas por trabalho escravo; por meio de cláusulas contratuais, impedir o acesso à obtenção e manutenção de crédito rural e de incentivos fiscais por agências de financiamento, quando comprovado trabalho escravo, entre outras mais.

Essas medidas se desdobram em práticas de punição, conscientização e capacitação de profissionais, medidas preventivas, criação de leis e medidas provisórias, integração de órgãos e outros setores da sociedade civil, todas com o intuito de ampliar ações de fiscalização e a promoção de políticas públicas compensatórias.

De acordo com o relatório brasileiro da OIT (2010), estudado anteriormente, 68, 41% destas metas foram cumpridas. Para o mesmo relatório essa estatística é considerada positiva e as ações que não foram efetivadas estão no âmbito da “[...] diminuição da impunidade dos empregadores condenados pela prática de trabalho escravo e a garantia de emprego e reforma agrária [...]” (OIT, 2010, p. 182).

Ou seja, este se concentrou em ações que visavam integrar, principalmente os vários setores dos órgãos do governo, articulações institucionais para abranger as práticas de erradicação e prevenção à exploração dos trabalhadores e, embora propostas de condenação tenham sido levantadas, poucas foram efetivadas, não atendendo a demanda crescente por punição, tão presente nos pedidos e solicitações já descritas no desenvolvimento desta pesquisa.

Para Alvarez (2011), em nossa contemporaneidade há uma retórica recuperadora da concepção de punição de modo mais conservador, como o aumento do número de prisões e seu foco como “um instrumento de confinamento dos marginalizados da nova ordem social globalizada”. Ele destaca que no Brasil combater a violência se torna um desafio porque está associado à concretização de uma sociedade “efetivamente justa e democrática”. (ALVAREZ, 2011, s/n).

A busca pela justiça se dá por meio desses pedidos de punição que acalentam os diversos assessores que representam os grupos considerados de “risco” ou “não emancipados”. Desse modo, quem julga os acontecimentos não são apenas os juízes, mas os

especialistas em práticas da normalidade: psicólogos, assistentes sociais, cientistas sociais, agentes de igrejas, peritos da OIT etc. Estes aplicam seu “olhar” sobre a elaboração e o cumprimento das sentenças, numa tutela dos setores médios e esclarecidos que se inquietam com a exploração dos outros e pretendem “libertá-los”.

Portanto, são mais que “observadores”, tal como são chamados no Segundo Plano, como veremos mais adiante, em que sua presença e atuação são novamente convidadas a se manifestar e registrada em documento nacional ganha mais legitimidade para seus atos.

3.3.2.2 O Segundo Plano

O Segundo Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo foi produzido pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), lançado em 2008. Este é composto por 66 metas, distribuídas em cinco eixos temáticos que visam ações de enfrentamento e repressão, reinserção e prevenção, ações de informação e capacitação, e ações específicas de repressão econômica.

O Segundo Plano foi criado a partir das experiências do primeiro e foca as ações que não tiveram sucesso anteriormente. Assim, como um alerta para a gravidade da situação que permanece, a primeira meta continua sendo a “prioridade da erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil”. Além dos responsáveis por cada meta, o novo plano estabelece parceiros ampliando mecanismos coletivos de combate ao trabalho escravo e estabelece ações de caráter “contínuo”.

Destacam-se no plano as seguintes metas: medidas para a inserção de trabalhadores “escravizados” no mercado de trabalho; apoio ao imigrante ilegalmente explorado no Brasil; mudança no artigo 149 do Código Penal Brasileiro, que visa aumentar de dois para quatro anos a pena mínima para o crime de submeter alguém à condição análoga de escravo; repressão econômica às empresas que flagradas praticando o trabalho escravo; priorizar a reforma agrária nos locais considerados focos de trabalho escravo; inserção das pessoas resgatadas ao Programa Bolsa-Família e aceleração da aprovação da “PEC 438 do trabalho escravo”.

Neste plano, repete-se o reconhecimento do Estado em estabelecer parcerias com diversos setores empenhados na erradicação do trabalho escravo, como agentes da sociedade civil organizada, CPT, OIT, Instituto Ethos, além de universidades etc. Suas ações estão mais voltadas para garantir assistência jurídica aos trabalhadores; divulgação de campanhas ou anúncios sobre as práticas de exploração; reinserção dos trabalhadores; conscientização e

capacitação de trabalhadores; monitoramento do cumprimento de pactos, planos, acordos etc. A OIT, tal como no Primeiro Plano, aparece nas metas destinadas à capacitação dos profissionais ligados ao Ministério do Trabalho e da Justiça.

Os grupos listados no Segundo Plano, que pertencem aos setores da sociedade civil organizada, e demais entidades são chamados de “Observadores”. E, verifica-se que as ações que lhe são destinadas, fazem jus ao nome, tal como descrito acima, fiscalizando, monitorando, cobrando, os órgãos competentes a cumprirem o estabelecido em relação às práticas de “trabalho escravo”.

Vale destacar que novamente a punição aparece como um ponto importante do documento, agora principalmente no que diz respeito à punição econômica dos empregadores. E para evitar essa punição várias medidas de controle e monitoramento das empresas são descritas e, com objetivo contínuo, ou seja, se pretende que estas criem na sociedade uma demanda pelo “consumo consciente”, observando se as empresas ou sua cadeia de produção obedecem à legislação trabalhista e ao respeito aos direitos humanos.

Para Caparica e Reynol (2011), o maior incentivador para os acordos internacionais é o “dinheiro”. É este que movimenta e estimula o mercado a se expandir e passar pelas mutações necessárias para continuar seu percurso. Assim, em nossa era globalizada, o mercado tem cada vez mais destaque, principalmente porque se constitui como um conjunto de práticas que formam vidas, atuando tanto nas estratégias de governo, quanto no cotidiano das pessoas.

Para Foucault (2008i), o mercado delimita as ações do governo, isso já no início do século XVIII. Essa prática se perpetua e atualmente vemos, por exemplo, esta moldando as formas de consumo, se apropriando de determinados discursos, como o da ética, por meio da “responsabilidade social empresarial”, onde se tem um discurso sobre a preocupação com a fabricação de produtos e se estes têm relação com práticas desleais, desumanas ou criminosas. Essa preocupação, contudo, merece atenção, porque é uma preocupação recente após inúmeras empresas serem alvo de denúncias e tiverem seus nomes divulgados pelos meios de comunicação, principalmente com o uso da internet, essa divulgação ganha mais espaço e agilidade no tempo.

Então, cria-se uma demanda de “consumidores conscientes” utilizando-se do discurso de que o próprio conjunto da população pode exercer o poder de vigiar e controlar práticas criminosas, ou pior, ao comprar esses produtos, estar contribuindo para a exploração de diversos trabalhadores. Para se construir essa demanda, supostamente de consumidores

atentos às práticas criminosas e “politicamente corretos”, o próprio mercado exige do governo que fiscalize as outras empresas que, ao serem flagradas utilizando-se dessas práticas, acabam saindo do jogo de concorrência do mercado.

Nas práticas de “trabalho escravo contemporâneo”, verifica-se o surgimento dessa demanda, contudo, podemos dizer que é uma demanda, proveniente mais do mercado internacional do que do brasileiro, pois essa “consciência”, acerca do consumo de produtos que sejam “politicamente corretos”, tem maior expressividade no exterior, principalmente na Europa.

Quando o próprio mercado resolve assumir esse discurso, amplia suas práticas de domínio para além da economia. Tal como salienta Castro (2009 apud LOPES, 2009) é o neoliberalismo que estende a sua racionalidade à família, à natalidade, à delinquência etc.

Nos planos, aparecem em uma das metas uma proposta da criação de um “Selo” que identifique os produtos que foram desenvolvidos sem a utilização de mão de obra escrava, tal como visualizamos em alguns casos sobre o trabalho infantil, o respeito ao meio ambiente etc. Desse modo, o cidadão comum, pode fazer a sua parte em fiscalizar e cobrar a legalidade do trabalho usado pelo mercado.

No que refere ao “clamor” pela punição, e essa articulação entre “consumo consciente” e respeito às leis, observamos a fragilidade em que a garantia dos direitos em nossa sociedade ainda vive. Para que os direitos sejam efetivados, punições detalhadas devem ser elaboradas para casos específicos, assim, no caso das práticas de exploração dos trabalhadores, por exemplo, mesmo havendo o desprestígio de vários direitos, ainda se pede que novas leis sejam criadas para “forçar” o cumprimento dos direitos, ou então, outras estratégias de punição são elaboradas com esse mesmo intuito.

Ao estudar os sentidos da punição durante os séculos XIX ao XX, Alvarez (2011) destaca que para a elite brasileira não existe ânimo em prover formas de vidas democráticas, bem como não permite o exercício da cidadania plena pelo conjunto da população. Há, de acordo com o autor, uma modernização seletiva dos sistemas de prisão, em que “[...] o crescimento dos orçamentos, a criação de novas instituições, o aperfeiçoamento técnico da legislação e das práticas de controle social caminham dissociados da efetiva expansão da cidadania para o conjunto da população” (ALVAREZ, 2011, s/n).

Parece que essas práticas se renovam em nosso século, em que vimos que “tudo se resolve” por meio de criação de leis, e que as leis que justamente são voltadas para o outro conjunto da população não pobre, é que encontra barreiras em sua aprovação, completando o

círculo vicioso do não respeito, da não extensão e garantia dos direitos civis pela população mais empobrecida.

Em linhas gerais, os Planos de Erradicação do Trabalho Escravo tornaram-se grandes dispositivos de poder ao aliar instituições do governo e que, ao repassar suas obrigações a outros setores, dinamiza o poder de grupos que já atuam em outras esferas, mas que, por meio de algum vínculo com esse grupo tido como explorado, é convidado a participar da gestão de suas vidas, opinando sobre as mesmas, tentando encontrar meios de preservá-las.

Esse grupo, de algum modo, possui riscos que o cercam, por isso, se tornaram alvo, para calcular esses riscos, considerados inevitáveis. Então, tem-se assim, uma busca por parceiros sociais para que o projeto biopolítico de assistência se efetive caracterizado por uma presença/ausência do Estado.

A gestão desses riscos é possibilitada pela ordenação, classificação e hierarquização de elementos que posteriormente são mensuráveis, calculáveis e comparados para que práticas sociais sejam destinadas aos grupos em “risco”. Daí advém a preocupação em elaborar um conceito, que “melhor” consiga “traduzir” o resultado desses procedimentos que visam trazer para uma normalidade os trabalhadores considerados escravizados.

4 CONCLUSÃO: AS DIFERENTES NOMENCLATURAS

Diante da discussão das séries apresentadas podemos destacar algumas das mais corriqueiras nomenclaturas utilizadas para denominar as práticas de exploração dos trabalhadores.

Pela discussão do trabalho, percebemos que esse “problema pela definição” só implica em uma disputa política por territórios de saber e de poder, onde cada um demarca seu posicionamento a partir das verdades que julgam ser as mais adequadas e operam práticas sociais que incidem sobre a população, sobretudo é destinada aos trabalhadores, em geral, os do meio rural deste país. A mudança teórica muda a prática judicial, assim, por exemplo, podemos destacar as seguintes nomeações advindas dessas disputas pelo poder-saber e que foram sendo ensejadas ao longo do trabalho, ao apresentarmos os recortes de séries que compunham as discussões sobre o tema em questão, logo:

A nomenclatura “trabalho escravo”, ainda que acompanhada dos adjetivos: novo, atual, contemporâneo é uma clara referência à escravidão colonial. Seu uso se dá principalmente por pesquisadores, militantes dos direitos humanos, ativistas religiosos que, buscando levantar comparações entre as semelhanças e diferenças entre o acontecimento presente e as práticas ocorridas durante o período do Brasil Colonial, tentam sensibilizar a população, os órgãos internacionais e o governo brasileiro a fiscalizar os locais denunciados com práticas de “escravidão” e pressionam a Justiça a punir os considerados culpados. Assim, essa nomenclatura torna-se uma categoria social, política, carregando consigo um importante valor simbólico, dando a impressão de que há uma continuidade do evento, ao longo da história, resgatando um passado de “máculas” que não devem ser esquecidas, uma vez que “atualizadas” em práticas contemporâneas devem ser combatidas constantemente.

A “servidão por dívida” é uma forma usada para designar as práticas ocorridas, sobretudo, no meio rural e na Região Amazônica. Como na conjuntura brasileira, a “desculpa” da dívida contraída pelo trabalhador rural figura como uma das principais justificativas para a imobilização deste trabalhador à fazenda, geralmente essa nomenclatura vem à tona, também por parte dos professores e estudiosos da área. Esta servidão é forçada, na maioria dos casos e como já dito em outras passagens desse trabalho, os trabalhadores podem vir adquirindo essas dívidas desde a cidade de onde partiram, ao deixar um adiantamento para a esposa e os filhos. Outro fator que ajuda na manutenção desse tipo de prática, associado à dívida do trabalhador, é o fator moral, que é subjetivado por muitos

trabalhadores. Estes acreditam que, ao ser acusados de estar devendo, não podem sair com seus nomes “sujos”, pois assim, também manchariam sua honra. Muitos são os relatos de fiscais que evidenciaram os trabalhadores recebendo o dinheiro das indenizações e pedindo para entregar ao fazendeiro ou contratante para saldar “seus débitos”, pois não queriam sair dali, conhecidos como “devedores”.

A outra tipificação mais usual é a “trabalho em condições degradantes”. Essa tipificação é uma referência às leis trabalhistas, garantidas nas regulamentações, por exemplo, do Ministério Público do Trabalho e Emprego e no Direito Penal. Foca-se nas condições em que o trabalho é realizado, incluindo os períodos de repouso e as situações de higienização. Assim, toma-se como regra a segurança e higiene no trabalho, bem como a saúde e integridade física do trabalhador. Contudo, nem mesmo garantida em normas do direito, essa tipificação passa sem um conflito de definição. Há, como já citado anteriormente, os casos julgados como “trabalho degradante” em que o trabalho é que degradaria o homem, mesmo respeitando as normas de saúde e segurança no trabalho. Então, por exemplo, embora o trabalho seja considerado “duro”, existe uma proteção assegurada ao trabalhador, que lhe garante o direito à “insalubridade ou periculosidade”. E em muitos casos há uma congruência dessas duas definições. A principal restrição, portanto, que vincula essas situações à condição de “trabalho escravo” é o surgimento do elemento “restrição de liberdade”, sendo assim, extrai-se a máxima: “todo trabalho escravo é degradante, mas nem todo trabalho degradante é trabalho escravo”.

A partir dessas discussões, as condições degradantes de trabalho vão configurar no Código Penal Brasileiro como um dos elementos que compõem o trabalho análogo ao de escravo, resultando assim na tipificação penal “Condições análogas à de escravidão”. Essa nomeação estabelece uma diferença entre a escravidão antiga das práticas atuais, uma vez que, de acordo com a jurisdição brasileira, a escravidão foi extinta desde 1888, com a Lei Áurea. Desse modo, essa nomenclatura é usualmente aceita pelos aplicadores do direito, mais preocupados com os preenchimentos legais. E para referendar a definição proposta pela OIT, de “trabalho forçado”, dentro da redação da Lei 10.803, de 11/12/2003, sobre o crime de submeter alguém às condições análogas às de escravidão, será punido também pessoas que submeterem outras a trabalhos forçados.

Então, temos mais uma nomeação, contudo, de cunho internacional, esta visa a abranger todas as modalidades existentes no mundo, embora a redação da lei descrita acima, faça o contrário, use essa tipificação como um elemento inserido nas condições de trabalho

análogo ao de escravo. O que indica, por sua vez, que, apesar da insistência internacional, como a realizada pela OIT, para estabelecer um “consenso” sobre o que caracterizaria essas práticas e assim, criar um sistema global de criminalização de práticas de exploração de trabalhadores, existe uma interpretação no ordenamento jurídico brasileiro que se posiciona a respeito dessas questões. E mais, em outras palavras, há uma demarcação de saber-poder que se materializa nessas definições e em suas aplicações, não só por esse grupo, mas, bem como pelos demais, citados anteriormente.

Ao estudar as séries que foram recortadas ao longo de todo esse material utilizado como importantes documentos a serem “desmembrados”, buscou-se neste trabalho de dissertação levantar as discussões que se fazem presentes sobre o tema da “escravidão contemporânea” no Brasil e de como a própria busca pela definição do que isso seja, por si, já demonstra a utilização de uma série de estratégias a que a formação desses conceitos obedece, e das programações de ações políticas que sugere.

Para além dessas nomenclaturas destacadas aqui, são utilizadas, é claro, uma outra série de proposições que se perdem de tão numerosas. No trabalho de Rezende (2004), ele cita para mais de 45 formas utilizadas. Os proponentes das diversas noções existentes normalmente são: defensores dos direitos humanos, sindicalistas, jornalistas, funcionários do estado e pesquisadores. Os próprios trabalhadores rurais que são retirados das fazendas, como sublinha Rezende (2004), em muitas situações não utilizam a expressão “trabalho escravo”, por exemplo, a mais usada, mas fazem uso de outras denominações como “humilhado”, “duro”, “pesado” e “cativo”.

Pelas séries que se repetem nos diferentes documentos notamos a regularidade em que práticas discursivas e não discursivas se inserem na constituição de um acontecimento e assim, na constituição dos documentos, tornando-os documentos monumentos, capazes de orientar políticas, gerir populações e constituir sujeitos.

Estas também demarcam a invenção de dispositivos que, em nome e na suposta defesa de determinados grupos, irão controlar e governar populações por meio de práticas de poder que visam à normalidade, atendendo às estratégias políticas que visam trazer para a normalidade criada, as irregularidades presentes na população. Assim, por exemplo, os trabalhadores no trabalho forçado estão em situação de pobreza, de analfabetismo, de desempregados, não assistidos por nenhum serviço de proteção social e ao serem incluídos em algum desses serviços, eles são chamados para a normalidade. Que, por sua vez, é uma normalidade que atende ao jogo econômico do neoliberalismo, já que os “problemas” não se

resolvem, contudo, o mínimo lhes é garantido para participar da lógica do consumo. Moura (2006), por exemplo, relata os casos em que os trabalhadores utilizam o dinheiro recebido pelas indenizações trabalhistas para comprar utensílios domésticos como: geladeira, fogão, televisão etc.

O que os trabalhadores fazem ou deixam de fazer com o que recebem como restituição entregue pelo Ministério do Trabalho através do Grupo Móvel, não está sob análise neste trabalho, e sim, que a racionalidade neoliberal atravessa e constitui esses indivíduos e os bens que consomem posteriormente são utilizados pelo governo para compor os dados que evidenciam que a população está ficando cada vez “menos pobre”.

Essa governamentalidade neoliberal baseada na estatística como um dispositivo de governo, esteve presente em todo o material analisado, evidenciando que este saber, é utilizado para produzir um local, situação e grupos de risco, os quais deverão merecer atenção e intervenção.

Desse modo, afirmam Traversini e Bello (2009, p.142), “[...] a estatística como um conhecimento científico torna-se indispensável a um bom governo. [...] Isto é, traduzir a vida em números e situar que parcela do coletivo precisa de intervenção.”.

A forma como esses números também são usados é que acaba respaldando outros grupos a coparticiparem da gestão desses indivíduos submetidos às práticas de “trabalho escravo”, como por exemplo, a intervenção de organismos internacionais que, como apontado neste trabalho dissertativo, aconselha na criação de campanhas, confecciona cartilhas, orientações para formação de peritos, incentiva a criação de métodos de pesquisa e divulgação de dados etc.

E, como salientam Traversini e Bello (2009), a divulgação desses “dados” ou “índices”, por sua vez, funciona como uma garantia acerca dos investimentos que são realizados sobre uma determinada população, ou seja, acaba se fazendo uma prestação de contas dos “gastos” realizados pelas agências e programas, visibilizados por meio do uso dessas estatísticas divulgadas nos relatórios ou em outras publicações.

Assim, o uso dessa estratégia se constitui apenas um dos elementos destacados nas análises desses documentos, que nos ajudaram a levantarmos a hipótese de uma governamentalidade sobre um determinado segmento do conjunto da população brasileira, que se refere aos trabalhadores rurais, e de como esta encontra-se materializada em planos e demais dispositivos de controle e regulação da população, que visam conduzir, gerir, produzir

corpos, por meio de uma racionalidade voltada especialmente para esse grupo, em vias de intervenção recentemente.

E no movimento de questionar a construção do objeto “trabalho escravo” procuramos destacar a confluência dos dispositivos de poder da soberania, alguns encaixos da disciplina e os da biopolítica. Assim, as diversas agressões caracterizando cenas de torturas, descritas nos documentos nos fizeram pensar nas práticas de suplícios, comuns à “Sociedade de Soberania”, mas que atualizam-se nas práticas realizadas nas fazendas contra os trabalhadores rurais. Os dispositivos disciplinares são evocados em passagens que visam normalizar a conduta desses trabalhadores, remetendo-os a trabalhos que possam ser localizados, registrados, com regras claras e estabelecidas pelas contratações de trabalho. E por fim, embora dispositivos biopolíticos incidam sobre essas pessoas, no controle do Estado, por meio de uma rede de olhares sobre seus fluxos, reincidência, moradia, trabalho etc., por meio de práticas que lhes estendam a vida, encontramos um ponto de estranheza ao analisarmos que esse mesmo Estado que deveria cuidar dessas vidas, também atualiza práticas de suplícios, ao decidir quem deve ou não ser atendido pelos programas sociais, fazer parte do cadastro de distribuição de terras e acesso aos recursos financeiros para créditos, ou, por meio da Justiça, expulsando pequenos agricultores, que irão se juntar ao conjunto da população abandonada, “não vista” pelos governantes.

E justamente enquanto “população abandonada” pelos órgãos competentes, essa rede de vigilância se desdobra, infantilizando os trabalhadores, se colocando como seus “salvadores” e exigindo cada vez mais medidas de punição aos considerados culpados, estendendo uma vigilância também sobre outros segmentos da população, como os empresários e organismos do Estado.

Esforçando-nos para compartilhar as inquietações que mobilizaram o percurso deste trabalho e na certeza de que muitas lacunas estão expostas, tentou-se enveredar por uma análise que tivesse Foucault como referência metodológica, sem, contudo, colá-lo ao trabalho, respeitando a especificidade da qual muitos dos seus pressupostos foram elaborados.

Com a ajuda de Foucault objetivou-se dar uma dimensão analítica a esse tema, antes nunca visto, pois não buscamos a “essência” do “trabalho escravo” e nem tampouco um “consenso” sobre sua denominação, mas a partir da literatura disponível e escassa, devido ao recente engajamento de pesquisadores ao tema em questão, problematizar as discussões que já circulam com ares de verdade e que não interrogam as relações de poder as quais estão

inseridas. Não questionam, por sua vez, os efeitos de poder e saber que produzem sobre as vidas dessas pessoas, as quais julgam estar protegendo.

Este trabalho também não é uma apologia às práticas de violência que marcam profundamente a problemática do considerado “trabalho escravo”, pelo contrário, ao estranhar os discursos que compõem os documentos analisados, nos encarregamos de tentar desacomodar os lugares ocupados e assentados, que por outras vias também violam os direitos dessas pessoas, usando-as como escudos para determinados interesses. E nas relações estabelecidas entre diferentes setores convergem infantilização, avaliação, julgamento e padronização dos indivíduos.

Desse modo, esperamos ter contribuído para o debate acerca desse tema, ampliando os olhares sobre o mesmo, e que a partir da problematização dos documentos analisados outras pesquisas possam ser realizadas, ampliando a discussão das séries que não foram contempladas neste trabalho dissertativo e contribuindo, assim, para a expansão dos focos de análise sobre este tema que envolve as relações de trabalho e, por conseguinte, as vidas de milhares de trabalhadores rurais deste país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se que esta pesquisa seja um veículo de questionamentos que visem desnaturalizar as verdades instituídas sobre o tema da “escravidão contemporânea”. Que, na tentativa de analisar as práticas de governamentalidade e os mecanismos biopolíticos colocados em funcionamento pelos documentos estudados, possamos ter dado visibilidade às lutas locais que envolvem interesses múltiplos, encerrando os trabalhadores, principalmente os rurais, em exercícios de poder e de saber, além de submetê-los à violência e exploração.

A partir da pergunta sobre “quem autorizou” esses grupos a se colocarem como gestores dessas vidas; enveredou-se por caminhos que tentassem marcar os interstícios discursivos e os não discursivos que cotidianamente constroem o objeto “trabalho escravo”.

Este estudo também foi marcado por lacunas que advêm da escassa literatura sobre o tema, principalmente, abordando-o a partir da perspectiva adotada, tornando o caminho trilhado um pouco mais trabalhoso e, tanto mais instigante pelo desejo de produzir algo crítico a partir do que consideramos uma novidade, principalmente dentro da Psicologia.

Não tivemos, assim, o intuito de produzir mais um campo de saber que dirija esses corpos e constitua esses sujeitos trabalhadores, mas realizar a problematização de alguns saberes e práticas localizadas em determinadas posições estratégicas, que fazem emergir as práticas de “trabalho escravo” como um acontecimento.

Assim, pensamos nos discursos que foram elaborados pelas instâncias, supralocais, por exemplo, que em nome da vida, dos direitos humanos ou da paz tentam afirmar uma preocupação que possa nos atingir e nos fazer aceitar docilmente suas intervenções, tal como acontece com a Organização Internacional do Trabalho, na esfera das práticas trabalhistas. Esta, por sua vez, encontra um espaço para propagar os princípios das Nações Unidas, encaminhando suas resoluções e discursos sobre cultura, governo, educação, economia etc., agindo assim, sutilmente, de forma fluida, fina e capilar em todas as esferas de nossa vida.

Esses discursos, associados às supostas preocupações em âmbito mundial, vinculam-se à garantia de direitos a todo ser vivente e considerado humano. Esses discursos também operam práticas e criam dispositivos para a regulação da conduta, por meio da gestão de si e das populações, levando-nos à “obediência” às declarações cuidadosamente enunciadas a toda nação planetária.

Essas declarações nos dão a “feliz” ideia de que somos todos iguais, portanto, somos resguardados pelos mesmos direitos. Mas, para que esses mesmos direitos sejam garantidos,

alguns padrões de comportamento, gestos, sentimentos, práticas, são moldados, não por acaso.

Nesse sentido, o emprego das diferentes noções aqui apresentadas implica muito mais que a “busca” por uma expressão que “melhor” designe o que ocorre nas fazendas, mas alude um campo de lutas entre forças que se agenciam na tentativa de afirmar um posicionamento atravessado por questões políticas, de governo, de gestão de si e dos outros.

Tomando como referência a perspectiva foucaultiana, a presente pesquisa buscou problematizar esse campo de luta exposto nos documentos, formado por diferentes instituições na busca por um nome, expressão ou noção que caracterize as práticas em estudo.

Tem-se verificado, portanto, que um paradoxo de biopoder atravessa essas práticas, inserindo-as em um campo de gestão e controle da vida, onde se questiona se de fato os direitos e a dignidade humana dessas pessoas são levadas em consideração ou apenas ocupam um lugar dentro do campo dos acontecimentos possíveis que devem ser controlados por práticas de governamentalidade.

Desse modo, em meio ao debate que se estende sobre a construção do objeto “trabalho forçado” ou “escravo” tentou-se dar visibilidade para essa inquietante “existência transitória” de trabalhadores rurais, cuja forma de vida e trabalho é atravessada e capturada por diferentes tecnologias de poder.

E, acreditando que o tema explorado nesta pesquisa não tenha aqui se esgotado, sugere-se que novas pesquisas possam ser trilhadas em direção a se analisar outras possibilidades de estudos que percebemos ser possíveis, tais como as relações de gênero dentro do acontecimento trabalho escravo; ou a construção da subjetividade do trabalhador rural como sujeito “masculino” naturalizado por diversos fatores; maior exploração da banalização da pobreza vivida pelos trabalhadores; possibilidades de resistência que esses trabalhadores podem operar diante dessas situações de exploração e violência, entre tantas outras.

FONTES PRIMÁRIAS

BARROZO, J. C. **Exploração e escravidão nas agropecuárias da Amazônia Matogrossense**. Dissertação de Mestrado em Sociologia. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 1992.

BRASIL. **Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo**. Brasília: OIT, 2003.

BRASIL. **Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, II**. Brasília: SEDH, 2008.

JARDIM, P. G. **Neo-escravidão: as relações de trabalho escravo contemporâneo no Brasil**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Direito. UFPR. Curitiba, 2007.

JESUS, J. G. de. **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo: representações sociais dos libertadores**. Dissertação de Mestrado em Psicologia Social e do Trabalho. UNB, Brasília, 2005.

MENDES, A. G. **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: interpretando problemas de dominação e de resistência**. Dissertação de Mestrado em Extensão Rural, Universidade Federal do Pará, Viçosa/MG, 2002.

MOURA, Flávia de Almeida. **Escravos da precisão: economia familiar e estratégias de sobrevivência de trabalhadores rurais em Codó (MA)**. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de Marilha, São Luiz, 2006.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Constituição da Organização Internacional do Trabalho e seu anexo**. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/inst/fund/docs/index.php>. Acesso em 07/10/2008.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção 29 sobre o trabalho forçado ou obrigatório**. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/inst/fund/docs/index.php>. Acesso em 07/10/2008.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção 105 relativa a abolição do trabalho forçado**. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/inst/fund/docs/index.php>. Acesso em 07/10/2008.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **O custo da coerção**. Relatório Global no seguimento da Declaração da OIT sobre os Direitos e Princípios Fundamentais do Trabalho. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/inst/fund/docs/index.php>. Acesso em: 06 março, 2009.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil**. Patrícia Trindade Maranhão Costa (Org.). Brasília: ILO, 2010.

PEREIRA, A. **Os desafios para o trabalho nas carvoarias de Ribas do Rio Pardo/MS**.

Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita”. Presidente, 2002.

ROCHA, G. Ó. **A formação das agendas sociais privadas**: um estudo a partir da questão do trabalho escravo contemporâneo. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Política Social. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2009.

RUSSO, A. M. V. **Os direitos humanos e a escravidão por dívida do trabalhador brasileiro**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós em Direito. Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, 2005.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, J. B. G.; PEREIRA, A. R. O campo não é prioridade. **Lemond Diplomatique Brasil**. Ano 3, nº 31, fevereiro 2010.
- ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. **História: a arte de inventar o passado**. Ensaios de teoria da História. Bauru, SP: Edusc, 2007.
- ALVAREZ, M. C. Os sentidos da punição. **Rev. Eletrônica de Jornalismo Científico: Com Ciência**. Disponível em: <http://www.comciencia.br>. Acesso em: 15 de mar. 2011.
- BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as conseqüências humanas**. Trad.: Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:1988**. 17. ed. Brasília: Câmara dos Deputados; coordenação de publicações, 2001.
- SOUZA, E. B. L.; BRASIL, G. M. **O espetáculo da punição e elogio à violência**. IV ENECULT: Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. 28 a 30 de maio, 2008.
- BUCLET, B. Entre tecnologia e escravidão: a aventura da Volkswagen na Amazônia. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio: O Social em Questão**, nº 13, primeiro semestre de 2005.
- CANDIOTTO, C. Foucault: uma história crítica da verdade. *Rev. Trans/Form/Ação*, São Paulo, 29(2): 65-78, 2006.
- CAPARICA, C.; REYNOL, F. Um sistema penal global é possível? **Rev. Eletrônica de Jornalismo Científico: Com Ciência**. Disponível em: <http://www.comciencia.br>. Acesso em: 15 de mar. 2011.
- CARBONARI, P. C. A insistência na violação. **Lemond Diplomatique Brasil**. Ano 3, nº 31, fevereiro 2010.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 10ª ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Trad.: Iraci Poleti. 7ª ed. Petrópolis, Rio Janeiro: Vozes, 2008.
- CASTIONI, R. **O sistema de proteção ao trabalho no Brasil**. Campinas, SP: Autorers Associados, 2008. (Col. Polêmicas do Nosso Tempo).
- COIMBRA, C. Psicologia, Direitos Humanos e Neoliberalismo. **Revista Psicologia Política**, v.1, n.1, julho de 2000.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Notícias da Terra e da Água**. Ed. Nº 01, Goiânia, Goiás, 14-28 de janeiro, 2009.

COSTA, P. T. M. A construção da masculinidade e a banalidade do mal: outros aspectos do trabalho escravo Contemporâneo. **Cadernos Pagu** (31), jul/dez, 2008.

DIAGNÓSTICO DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO PARÁ. Universidade Federal do Pará. 2007.

ESTERCI, Neide. **Escravos da desigualdade**: estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje. Rio de Janeiro: Cedi, 1994.

FOUCAULT, M. A verdade e as formas jurídicas. **Cadernos da PUC**, Rio de Janeiro, n. 16, p. 5-102, 1979.

_____. **A ordem do discurso**: Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Trad.: Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 2004.

_____. **Em defesa da Sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). Trad.: Maria Ermantina Galvão. 25. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. A vida dos homens infames. In: Manoel Barros da Mota (Org.). **Estratégia, poder, saber**. Vera Lúcia Avellar Ribeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006a (Ditos e Escritos Vol. IV).

_____. Diálogo sobre o poder. In: Manoel Barros da Mota (Org.). **Estratégia, poder, saber**. Vera Lúcia Avellar Ribeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006b (Ditos e Escritos, Vol. IV).

_____. Poder e Saber. In: Manoel Barros da Mota (Org.). **Estratégia, poder, saber**. Vera Lúcia Avellar Ribeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006c (Ditos e Escritos, Vol. IV).

_____. A vontade de saber. In: **História da sexualidade I**. Trad.: Maria Tereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 17. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2007.

_____. Soberania e disciplina. In: **Microfísica do poder**. Org. e Trad.: Roberto Machado. 25. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2008a.

_____. A Governamentalidade. In: **Microfísica do poder**. Org. e Trad.: Roberto Machado. 25. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2008b.

_____. Genealogia e poder. In: **Microfísica do poder**. Org. e Trad.: Roberto Machado. 25. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2008c.

_____. Sobre a história da sexualidade. In: **Microfísica do poder**. Org. e Trad.: Roberto Machado. 25. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2008d.

_____. **Segurança, Território e População**. Trad.: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008e.

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Trad.: Raquel Ramallete. 35. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008f.

_____. Nietzsche, a genealogia e a história. In: **Microfísica do poder**. Org. e Trad.: Roberto Machado. 25. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2008g.

_____. A Arqueologia do Saber. Luís Felipe Baeta Neves. (Trad.). 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008h.

_____. **Nascimento da biopolítica**. Eduardo Brandão (Trad.). São Paulo: Martins Fontes, 2008i.

_____. Sobre a história da sexualidade. In: **Microfísica do poder**. Org. e Trad.: Roberto Machado. 25. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2008j.

FONSECA, M. O banco Mundial como referência para a justiça social no terceiro mundo: evidências do caso brasileiro. **Revista da Faculdade de Educação**. São Paulo: USP, V. 24, N. 01, 1998, pp. 37-68.

GOMES, Geise do Socorro Lima Gomes. **Senzalas na Amazônia? Possibilidades de sentidos sobre “trabalho escravo” contemporâneo no Pará**. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Psicologia, Universidade Federal do Pará. Belém, 2007.

GUIVAN, J. S. A trajetória das análises de risco: da periferia ao centro da teoria social **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, n° 46, 2, 2º semestre de 1998.

HOBSBAWN, E. **Globalização, democracia e terrorismo**. Trad.: José Viegas. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

KOERNER, A. O papel dos direitos humanos na política democrática: uma análise preliminar. **Rev. Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 18, n. 53, outubro, 2003.

LAZZARATO, Maurizio. **As revoluções do capitalismo**: a política no Império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LE BRETON, Binka. **Vidas roubadas**: a escravidão moderna na Amazônia brasileira. Trad. ASSIS, M. M. 2ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

LEMOS, F. C. S. **Crianças e adolescentes entre a norma e a lei**: uma análise foucaultiana. Tese de Doutorado em História. UNESP: Assis/SP, 2007.

LEMOS, F. C. S. ET AL. **Itinerários de pesquisa em Psicologia**. Adélma Pimentel; Flávia Lemos; Maurício de Souza; Roseane Nicolau (Org.). Belém: Amazônia Editora, 2010.

LE GOFF, J. **História e memória**. Campinas: UNICAMP, 2003.

LOPES, M. C. Políticas de inclusão e governamentalidade. **Rev. Educação e Realidade**, 34(2): 153-169, maio/ago 2005.

LOREIRO, V. R.; PINTO, J. N. A. A questão fundiária na Amazônia: algumas fontes para a compreensão do problema atual. **Estudos avançados**, 19 (54), São Paulo, 2005.

MACHADO, Roberto. **Foucault, a ciência e o saber**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

MAIA, A. C. Sobre a analítica do poder de Foucault. **Rev. Sociologia Tempo Social**, USP, São Paulo, 7 (1-2): 83-103, outubro, 1995.

MARTINS, José de Souza. A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão. **Tempo Social; Revista de Sociologia**. USP, SP, 6(1-2): 1-25, 1995.

_____. **Exclusão Social e a Nova Desigualdade**. São Paulo: Paulus, 1997.

_____. **Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano**. São Paulo: Contexto, 2009.

_____. **Extravagâncias**. 3. ed. São Paulo: Barcarolla. Col. Sendas e Veredas, 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Trabalho Escravo/Forçado: trabalhador indígena**. Relatório de Atividades 2001, Procuradoria Geral, 2001.

MURICY, Kátia. O heroísmo do presente. **Tempo Social; Rev. Sociol. USP**, São Paulo, 7(1-2): 31-44, outubro de 1995.

NIETZSCHE, F. W. **Segunda consideração intempestiva: da utilidade e da desvantagem da história para a vida**. Marco Antônio Casanova (Trad.). Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003 (Conexões).

PARÁ é líder na lista suja do trabalho escravo no Brasil. **O LIBERAL**. Caderno Poder, p. 05, 06 de janeiro, Belém, Pará, Brasil, 2010.

PASSETTI, E. **Anarquismos e sociedade de controle**. São Paulo: Cortez, 2003.

RAGO, M. Efeito-Foucault na historiografia brasileira. **Tempo Social, Revista Sociol. Usp**, São Paulo 7(1-2) 67-82, out de 2005.

RÉPORTE BRASIL. **Cortadores de cana são libertados em Goiás**. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.org.br>. Acesso em: 06 de fev. 2010a.

RÉPORTE BRASIL. **Fiscalização flagra condições precárias em obras de apartamentos**. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.org.br>. Acesso em: 01 de fev. 2010b.

REZENDE, R. Por que o trabalho escravo. **Estudos Avançados**, vol. 14, n. 38. Jan. São Paulo, 2000.

_____. **Terra e trabalho escravo: violência e impunidade**. Palestra publicada em Motta, Ana; Ribeiro, Antônia Macedo; Toneto, Bernadete & Roziers, Frei Henri des. Coordenação: Prado, Adonia Antunes & Rezende, Ricardo. Niterói: Centro de Estudos Sociais Aplicados, 2002.

_____. **Pisando Fora da Própria Sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

SAKAMOTO, L. **Nova escravidão traz mais vantagens econômica para os patrões que a da época colonial.** Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.org.br>>. Acessado em: 05/05/2006. [Publicado em 13/02/2004].

SAKAMOTO, L.; MENDES, M. M. Combate ao trabalho escravo: como plantar uma floresta de direitos humanos. **Revista Direitos Humanos**. Brasília, n° 2, junho de 2009.

SARDENBERG, R. M. **Brasil, política multilateral e Nações Unidas.** Estudos Avançados 19 (53), 2005.

SENTO-SÉ, J. L. de A. **Trabalho escravo no Brasil na atualidade.** São Paulo: LTr, 2000.

SPINK, P. K. Pesquisa de campo em Psicologia Social: uma perspectiva Pós-Constructivista. **Rev. Psicologia & Sociedade**, 15 (2): 18-42, jul./dez. 2003.

TRAVERSINI, C. S.; BELLO, S. E. L. O numerável, o mensurável e o auditável: estatística como tecnologia para governar. **Rev. Educação e Realidade**, 34(2): 135-152, maio/ago 2005.

VASCONCELOS, M.; BOLZON, A. Trabalho forçado, tráfico de pessoas, e gênero: algumas reflexões. **Cadernos Pagu** (31), julho-dezembro de 2008: 65-87.

VEYNE, P. Foucault revoluciona a história. In: **Como se escreve a história.** Trad: Alda Baltar e Maria Auxiliadora Kneipp. 4. ed. Brasília: UNB, 1998.

ANEXO I

PRIMEIRA FASE DA CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO



Fig. 1 - Logo da campanha para a erradicação ao trabalho escravo.

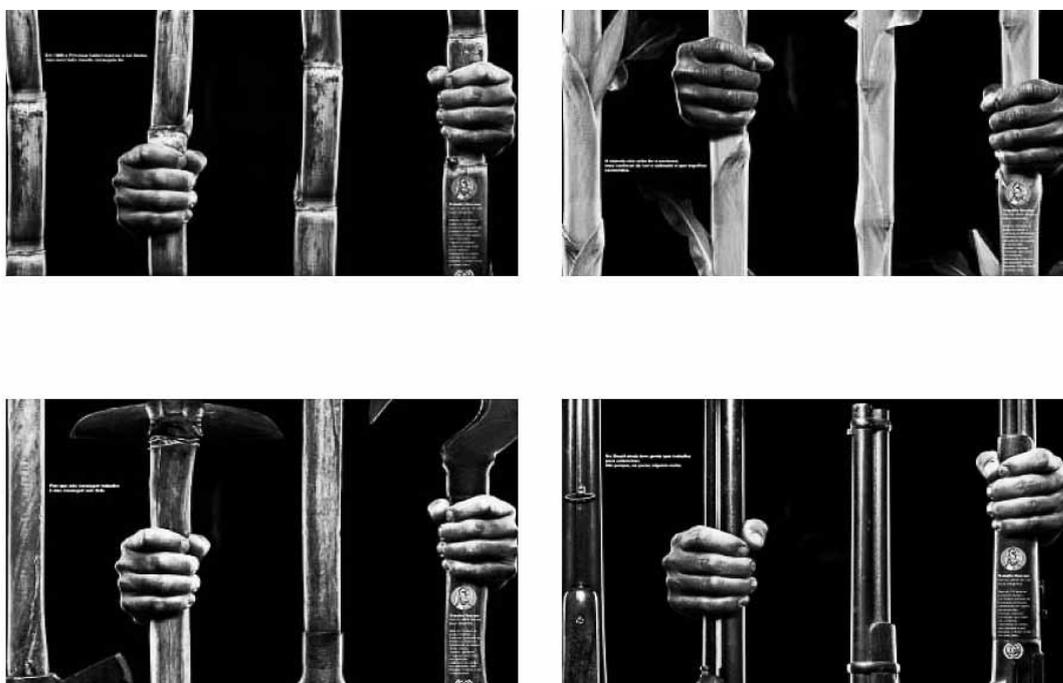


Fig. 2 - Exemplos de anúncios utilizados.

